



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE PILAR DO SUL ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



AVISO DE LICITAÇÃO

A Municipalidade de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, n° 265, Centro, faz saber que se encontra disponível o Pregão Eletrônico n.º 37/2025, que tem como o objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, MOCHILAS E ESTOJOS**.

Abertura da sala de disputa às 09h00min do dia 18 de agosto de 2025, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link
www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/

Data de encerramento do envio da PROPOSTA COMERCIAL: às 08h59min do dia 18 de agosto de 2025.

Mais informações:

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- Pelo telefone: (15) 3278-9700 Ramal 217 – Licitações
- Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 29 de julho de 2025.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Diretora de Licitações



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 7745/2025

1) **PREÂMBULO**

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, [Decreto Municipal nº 4.332, de 26 de dezembro de 2023](#) e [Decreto Municipal nº 4.373, de 16 de abril de 2024](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. A sessão pública será dirigida pelo Pregoeiro, por meio de plataforma eletrônica, disponível pelo seguinte link: www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/, com início às 09h00min do dia 18 de agosto de 2025.

1.3 - As chaves de acesso à plataforma eletrônica deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 01 (uma) hora da abertura da sala de negociações, e serão disponibilizadas à todos os interessados, através do endereço eletrônico informado na solicitação, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da abertura da sala.

1.4 - O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível através de solicitação por email para: licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

1.5 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MODELO DE PROCURAÇÃO;
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS;
- IV. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
- V. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- VII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- VIII. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR;
- IX. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- X. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- XI. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;

2) **DO OBJETO**

2.1 O objeto da presente licitação é o **FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, MOCHILAS E ESTOJOS**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3) **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



3.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha nº	Unidade Orçamentária	Func. Programática	Cat.Econômica
111	02.03.00 - SEED	12.361.0003.2005.0000	3.3.90.30.23
136	02.03.00 - SEED	12.365.0004.2154.0000	3.3.90.30.23
145	02.03.00 - SEED	12.365.0004.2166.0000	3.3.90.30.23

4) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou no art. 156, III da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.2.2 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93; ou no art. 156 IV da Lei Federal n.º 14.133/2021

4.2.3 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

4.2.4 Sob a forma de consórcio.

4.2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício

4.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5) DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pilar do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

5.7 – Para o credenciamento, o licitante deverá anexar ao sistema documentos comprobatórios, por um



dos seguintes meios:

5.7.1 Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.7.2 Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo II devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.7.3 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.8 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

5.8.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital.

5.8.2 - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

5.9 - O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se anexando documento oficial que contenha foto;

6) DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item;
- b) Valor total do lote;
- c) Marca e/ou fabricante do produto, caso a marca coincida com o nome da licitante, a fim de evitar sua identificação, a proponente deverá incluir, no cadastramento da proposta, o termo "fabricação própria";

6.2 - Os Modelos de Proposta Comercial, anexos neste ato convocatório, deverão ser utilizados e anexados, para a apresentação da Proposta, devidamente preenchidos e assinados.

6.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I – Termo de Referência.

6.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, sendo sua verificação a partir da média estimada de mercado, realizada previamente pelo setor competente.

6.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.6 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

6.7 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital.



7) PEDIDO DA GARANTIA DA PROPOSTA

7.1 A LICITANTE deverá prestar garantia como requisito de pré-habilitação nos termos do Art. 58 da Lei 14.133/2021, em relação à sua PROPOSTA COMERCIAL, na importância equivalente a 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DESTA LICITAÇÃO, correspondente aos valores mencionados abaixo:

7.1.1 SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O COMPROVANTE DEVERÁ SER ANEXADO JUNTAMENTE COM O ANEXO DA PROPOSTA, SENDO QUE TODOS OS PARTICIPANTES TERÃO ACESSO AO DOCUMENTO A PARTIR DA FASE DE HABILITAÇÃO.

7.2. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

(i) caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

(ii) seguro-garantia, observada a legislação em vigor; ou

(iii) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.2.1. Optando-se pela modalidade em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em favor do Município de Pilar do Sul âmbito da seguinte conta bancária: Banco do Brasil – Agência 2446-5 – CC 90.005-2.

7.2.2. Optando-se pela modalidade de títulos da dívida pública para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA, tais títulos deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.2.3. Optando-se pela modalidade de seguro-garantia para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA, a apólice deverá estar válida na data da sessão pública e permanecer válida por ao menos mais 90 (noventa) dias corridos.

7.2.3.1. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser prorrogado, conforme necessário, para que a apólice permaneça válida até a conclusão da LICITAÇÃO, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.2.3.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

8) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/, através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

8.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

8.3 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.4 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.4.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 62, I da Lei Federal 14.133/2021):

8.4.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social



em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.4.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.4.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 62, III da Lei Federal 14.133/2021):

8.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

8.4.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:

8.4.2.4.1 Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

8.4.2.4.2 Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);

8.4.2.4.3 Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

8.4.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante.

8.4.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.4.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.jus.br;

8.4.2.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

8.4.2.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);

8.4.2.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4.2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do



art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

8.4.3 Qualificação Econômico-financeira (art. 62, IV da Lei 14.133/2021)

8.4.3.1 - Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura da sala de disputa.

8.4.3.2 **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.3.2.1 Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura;

8.4.4 Qualificação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

8.4.4.1 **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, condizente com os consolidados na Súmula 24 do TCE, assim considerados 50% da quantidade estimada de cada lote que a licitante participar.

8.4.5 Documentação Complementar

8.4.5.1 - Declaração da licitante de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.

8.4.5.2 - Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo VII;

8.4.5.3 - Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo VIII.

8.4.5.4 - Declaração da licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos moldes do Anexo IX.

8.5 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

8.5.1 Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.5.2 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada;

8.5.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.5.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.5.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5.6 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.4;

8.5.7 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a



inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 8.4.2.8 e seguintes deste edital.

8.5.8 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente à seu critério.

8.5.9 As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

9) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando - se com a abertura da sala de disputa do certame.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

9.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

9.8 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

9.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes inferiores à proposta de menor oferta.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.14 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



9.15 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer 01 (um) lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.17 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações;

9.19 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.22 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente em data e horário marcado e informado à todos os licitantes por meio de comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

9.23 O pregoeiro utilizará a média de preços de mercado, estimada previamente, para definir a aceitabilidade da oferta.

9.23.1 Caso, mesmo após as tentativas de negociações, o preço permaneça acima da média estimada, o lote será fracassado.

9.24 O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26 Se houver empate após a desistência de todos os demais licitantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

9.26.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)

9.26.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir de seu direito à preferência desde que aceite a entrega em conformidade com o presente Edital no mesmo valor de menor oferta.

9.26.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.27 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

9.28 Considerada aceitável a menor oferta, o Pregoeiro exigirá a apresentação de amostras do licitante classificado em primeiro lugar, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.29 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados.



9.30 O resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.31 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.32 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

9.33 Após análise das amostras e aprovação das mesmas, será aberta a fase de habilitação, onde o Pregoeiro e os membros da comissão avaliarão os documentos apresentados pela empresa.

9.34 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU; <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:2:>

9.35 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 8.4.2.8 e seguintes deste edital.

9.36 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

9.37 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 9 deste instrumento.

9.38 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

10.1 - Com antecedência superior a **03 (três) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2 - Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de comunicação com o Departamento de Licitações deste Município, a saber: Telefone (15) 3278-9700 – Ramal 217, endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.

10.3 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul ou enviadas



para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.3.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.5 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação motivada de sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na período definido durante a sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.7 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.9 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.10 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11) DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

11.1 - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

11.2 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.3 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

11.4 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

12) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo X.

12.2. - O adjudicatário deverá assinar o instrumento no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação,



podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde comprovado o preço vantajoso.

12.4. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

12.5. - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, apresentar vencimento em sua situação regular de que trata o item 8, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

12.6. - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os materiais, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

13) DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente às entregas realizadas emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

13.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividido por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

13.3 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

13.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

13.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.6 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do Anexo I – Termo de Referência.

13.7 - **IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal n.º 4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

14) DA FISCALIZAÇÃO



14.1 - A execução do objeto ora contratado será fiscalizado pela Sr. Edi Nelson Rodrigues dos Santos, Secretário de Educação ou quem por ele designado.

14.2 - A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos produtos decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos produtos efetivamente entregues.

14.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na entrega dos produtos contratados.

14.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Contrato.

14.5 - As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

15) DAS SANÇÕES

15.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

15.2 - Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial da Ata ou do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 - Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

15.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

15.5 - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

15.6 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

15.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de



eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

15.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

15.9 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21;

15.10 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

15.11 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15.12 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

16) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

16.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 - A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

16.4 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

16.5 - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

16.6 - Todas as Informações pertinentes a este Pregão Eletrônico, será publicada no sítio online oficial do município, disponível em: <https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao>.

Pilar do Sul, 29 de julho de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A) Definição do objeto

O objeto da presente contratação é a **DESTINADO A SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO NA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme itens abaixo descritos:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	KIT ESCOLAR VERÃO 1 – Composta por 01 (uma) camiseta de manga curta e 01 (uma) bermuda, sendo: - Camiseta manga curta (Tamanho 1 ao 16): Camiseta manga raglan confeccionada em tecido meia malha de composição 60% Poliéster, 21% Algodão e 19% Viscose (+/-5%) e gramatura 165 g/m2 (+/-5%), na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX para Corpo e nas Mangas a cor semelhante ao Verde 18-6024 TPX. A camiseta deverá ter mangas curtas. Deverá ter um reforço na parte traseira interna da gola com 1 cm de largura, aplicado em material 100% algodão sarjado na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX, com bordas bem costuradas e firmes, para que não desfie, acompanhando toda a gola traseira. Barra simples do corpo e das mangas com 20 mm de largura, em galoneira 2 agulhas, bitola larga. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. Gola Redonda na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX em Ribana 1X1 de composição 60% Poliéster, 21% Algodão, 19% Viscose (+/-5%) com gramatura de 240 g/m². Logo do Brasão do Pilar do Sul estampado em processo de silkscreen localizado no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura e largura proporcional, sem falhas ou manchas na estampa, brasão em suas cores originais. A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça. Costuras internas dos ombros, mangas, cavas e junções laterais em máquina ponto cadeia. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item as quais serão acondicionadas	KIT	3.700	105,16	389.092,00



em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744. - Bermuda (Tamanho 1 ao 16): A bermuda deverá ser confeccionada em tecido malha Tipo Helanca de composição 100% Poliéster (+/-5%), na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025-TPX, gramatura de 250 g/m² (+/-5%), de alta solidez a cor. Nas laterais deverão ter um bolso redondo embutido, costuras externas com pesponto de 0,5 cm da borda, o forro interno dos bolsos deverá ser confeccionado do mesmo tecido da peça, com sua volta overlocada em máquina 4 agulhas ponto cadeia, sem falhas ou costura solta. Nas laterais das pernas deverá ser costurado dois galões tipo faixa em toda a extensão da lateral de 1,0 cm de largura confeccionados em meia malha composição 60% Poliéster, 21% Algodão e 19% Viscose (+/-5%) e gramatura 165 g/m² (+/-5%), o tecido deve seguir as especificações da tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade, na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX, localizado nas laterais. Elástico do cós e do punho das mangas em máquina elástica de 4 agulhas. Barra em máquina galoneira com 20 mm de largura bitola larga, não será aceito costuras falhadas, soltas ou esgarçadas. A cintura deverá possuir um elástico, com largura de 40 mm aplicado de forma embutida, e rebatido em máquina elástica com ponto corrente de 4 agulhas, e na parte interna da barra do cós deverá ter um acabamento em overloque de modo que o elástico não fique aparente, não será aceito costuras soltas, falhadas ou esgarçadas. No meio da parte traseira interna deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. A aplicação do Brasão da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul deverá ser em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade. A aplicação deverá ser afixada na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e				
---	--	--	--	--



	contorno solto.A aplicação do Brasão do município de Pilar do Sul deverá estar localizada no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura com largura proporcional em todos os tamanhos, sem falhas ou manchas na estampa, com fundo na cor branco e o brasão do Município de Pilar do Sul em suas cores originais.As costuras laterais internas, junção dos ganchos, laterais, bolsos e cós em máquina ponto cadeia.A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça.Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos e acabamento, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometa a sua apresentação.As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item e tamanho as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno.A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito.A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744;				
2	KIT ESCOLAR VERÃO 2 – Composta por 01 (uma) camiseta de manga curta e 01 (uma) bermuda, sendo: - Camiseta manga curta (Tamanho P, M, G e GG): Camiseta manga raglan confeccionada em tecido meia malha de composição 60% Poliéster, 21% Algodão e 19% Viscose (+/-5%) e gramatura 165 g/m2 (+/-5%), na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX para Corpo e nas Mangas a cor semelhante ao Verde 18-6024 TPX. A camiseta deverá ter mangas curtas.Deverá ter um reforço na parte traseira interna da gola com 1 cm de largura, aplicado em material 100% algodão sarjado na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX, com bordas bem costuradas e firmes, para que não desfie, acompanhando toda a gola traseira.Barra simples do corpo e das mangas com 20 mm de largura, em galoneira 2 agulhas, bitola larga.No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005.Gola Redonda na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX em Ribana 1X1 de composição 60% Poliéster, 21% Algodão, 19% Viscose (+/-5%) com gramatura de 240 g/m².Logo do Brasão do Pilar do Sul estampado em processo de silkscreen localizado no	KIT	600	105,16	63.096,00



lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura e largura proporcional, sem falhas ou manchas na estampa, brasão em suas cores originais. A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça. Costuras internas dos ombros, mangas, cavas e junções laterais em máquina ponto cadeia. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744. - Bermuda (Tamanho P, M, G e GG): A bermuda deverá ser confeccionada em tecido malha Tipo Helanca de composição 100% Poliéster (+/-5%), na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025-TPX, gramatura de 250 g/m² (+/-5%), de alta solidez a cor. Nas laterais deverão ter um bolso redondo embutido, costuras externas com pesponto de 0,5 cm da borda, o forro interno dos bolsos deverá ser confeccionado do mesmo tecido da peça, com sua volta overlocada em máquina 4 agulhas ponto cadeia, sem falhas ou costura solta. Nas laterais das pernas deverá ser costurado dois galões tipo faixa em toda a extensão da lateral de 1,0 cm de largura confeccionados em meia malha composição 60% Poliéster, 21% Algodão e 19% Viscose (+/-5%) e gramatura 165 g/m² (+/-5%), o tecido deve seguir as especificações da tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade, na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX, localizado nas laterais. Elástico do cós e do punho das mangas em máquina elástica de 4 agulhas. Barra em máquina galoneira com 20 mm de largura bitola larga, não será aceito costuras falhadas, soltas ou esgarçadas. A cintura deverá possuir um elástico, com largura de 40 mm aplicado de forma embutida, e rebatido em máquina elástica com ponto corrente de 4 agulhas, e na parte interna da barra do cós deverá ter um acabamento em overloque de modo que o elástico não fique aparente, não será aceito costuras soltas, falhadas ou esgarçadas. No meio da parte traseira interna deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. A aplicação do Brasão da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul deverá				
---	--	--	--	--



	ser em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade. A aplicação deverá ser afixada na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto. A aplicação do Brasão do município de Pilar do Sul deverá estar localizada no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura com largura proporcional em todos os tamanhos, sem falhas ou manchas na estampa, com fundo na cor branco e o brasão do Município de Pilar do Sul em suas cores originais. As costuras laterais internas, junção dos ganchos, laterais, bolsos e cós em máquina ponto cadeia. A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça. Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos e acabamento, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometa a sua apresentação. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item e tamanho as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744;				
3	KIT ESCOLAR VERÃO 3 – Composta por 01 (uma) camiseta de manga curta e 01 (um) Short Saia, sendo: - Camiseta manga curta (Tamanho 1 ao 16): Camiseta manga raglan confeccionada em tecido meia malha de composição 60% Poliéster, 21% Algodão e 19% Viscose (+/-5%) e gramatura 165 g/m2 (+/-5%), na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX para Corpo e nas Mangas a cor semelhante ao Verde 18-6024 TPX. A camiseta deverá ter mangas curtas. Deverá ter um reforço na parte traseira interna da gola com 1 cm de largura, aplicado em material 100% algodão sarjado na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX, com bordas bem costuradas e firmes, para que não desfie, acompanhando toda a gola traseira. Barra simples do corpo e das mangas com 20 mm de largura, em galoneira 2 agulhas, bitola larga. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e	KIT	3.500	105,16	368.060,00



tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. Gola Redonda na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX em Ribana 1X1 de composição 60% Poliéster, 21% Algodão, 19% Viscose (+/-5%) com gramatura de 240 g/m². Logo do Brasão do Pilar do Sul estampado em processo de silkscreen localizado no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura e largura proporcional, sem falhas ou manchas na estampa, brasão em suas cores originais. A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça. Costuras internas dos ombros, mangas, cavas e junções laterais em máquina ponto cadeia. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744. - Short Saia (Tamanho 1 ao 16): deverá ser confeccionada em tecido malha Tipo Helanca de composição 100% Poliéster (+/-5%), na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025-TPX, gramatura de 250 g/m² (+/-5%), de alta solidez a cor. Nas laterais deverão ter um bolso redondo embutido, costuras externas com pesponto de 0,5 cm da borda, o forro interno dos bolsos deverá ser confeccionado do mesmo tecido da peça, com sua volta overlocada em máquina 4 agulhas ponto cadeia, sem falhas ou costura solta. Nas laterais das pernas deverá ser costurado dois galões tipo faixa em toda a extensão da lateral de 1,0 cm de largura confeccionados em meia malha composição 60% Poliéster, 21% Algodão e 19% Viscose (+/-5%) e gramatura 165 g/m² (+/-5%), o tecido deve seguir as especificações da tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade, na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX, localizado nas laterais. Na frente deve ser acrescido bainha frontal na cor verde com friso lateral nas cores amarelo, azul e branco. Elástico do cós e do punho das mangas em máquina elástica de 4 agulhas. Barra em máquina galoneira com 20 mm de largura bitola larga, não será aceito costuras falhadas, soltas ou esgarçadas. A cintura deverá possuir um elástico, com largura de 40 mm aplicado de forma embutida, e rebatido em máquina elástica com ponto corrente de 4 agulhas, e na parte interna da barra do cós deverá ter um acabamento em overloque de modo que o elástico não fique aparente, não será aceito costuras				
--	--	--	--	--



	soltas, falhadas ou esgarçadas.No meio da parte traseira interna deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005.A aplicação do Brasão da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul deverá ser em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade.A aplicação deverá ser afixada na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto.A aplicação do Brasão do município de Pilar do Sul deverá estar localizada no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura com largura proporcional em todos os tamanhos, sem falhas ou manchas na estampa, com fundo na cor branco e o brasão do Município de Pilar do Sul em suas cores originais.As costuras laterais internas, junção dos ganchos, laterais, bolsos e cós em máquina ponto cadeia.A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça.Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos e acabamento, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometa a sua apresentação.As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item e tamanho as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno.A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito.A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744;				
4	KIT ESCOLAR VERÃO 4 – Composta por 01 (uma) camiseta de manga curta e 01 (um) Short Saia, sendo: - Camiseta manga curta (Tamanho P, M, G e GG): Camiseta manga raglan confeccionada em tecido meia malha de composição 60% Poliéster, 21% Algodão e 19% Viscose (+/-5%) e gramatura 165 g/m2 (+/-5%), na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX para Corpo e nas Mangas a cor semelhante ao Verde 18-6024 TPX. A camiseta deverá ter mangas curtas.Deverá ter um reforço na parte traseira interna da gola com 1 cm de largura, aplicado em material 100% algodão sarjado na cor Azul semelhante ao	KIT	500	105,16	52.580,00



Pantone 19-4025 TPX, com bordas bem costuradas e firmes, para que não desfie, acompanhando toda a gola traseira. Barra simples do corpo e das mangas com 20 mm de largura, em galoneira 2 agulhas, bitola larga. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. Gola Redonda na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX em Ribana 1X1 de composição 60% Poliéster, 21% Algodão, 19% Viscose (+/-5%) com gramatura de 240 g/m². Logo do Brasão do Pilar do Sul estampado em processo de silkscreen localizado no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura e largura proporcional, sem falhas ou manchas na estampa, brasão em suas cores originais. A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça. Costuras internas dos ombros, mangas, cavas e junções laterais em máquina ponto cadeia. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744. - Short Saia (Tamanho P, M, G e GG): deverá ser confeccionada em tecido malha Tipo Helanca de composição 100% Poliéster (+/-5%), na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025-TPX, gramatura de 250 g/m² (+/-5%), de alta solidez a cor. Nas laterais deverão ter um bolso redondo embutido, costuras externas com pesponto de 0,5 cm da borda, o forro interno dos bolsos deverá ser confeccionado do mesmo tecido da peça, com sua volta overlocada em máquina 4 agulhas ponto cadeia, sem falhas ou costura solta. Nas laterais das pernas deverá ser costurado dois galões tipo faixa em toda a extensão da lateral de 1,0 cm de largura confeccionados em meia malha composição 60% Poliéster, 21% Algodão e 19% Viscose (+/-5%) e gramatura 165 g/m² (+/-5%), o tecido deve seguir as especificações da tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade, na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX, localizado nas laterais. Na frente deve ser acrescido bainha frontal na cor verde com friso lateral nas cores amarelo, azul e branco. Elástico do cós e do punho das mangas em				
--	--	--	--	--



	máquina elástica de 4 agulhas. Barra em máquina galoneira com 20 mm de largura bitola larga, não será aceito costuras falhadas, soltas ou esgarçadas. A cintura deverá possuir um elástico, com largura de 40 mm aplicado de forma embutida, e rebatido em máquina elástica com ponto corrente de 4 agulhas, e na parte interna da barra do cóis deverá ter um acabamento em overlock de modo que o elástico não fique aparente, não será aceito costuras soltas, falhadas ou esgarçadas. No meio da parte traseira interna deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. A aplicação do Brasão da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul deverá ser em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade. A aplicação deverá ser afixada na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto. A aplicação do Brasão do município de Pilar do Sul deverá estar localizada no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura com largura proporcional em todos os tamanhos, sem falhas ou manchas na estampa, com fundo na cor branco e o brasão do Município de Pilar do Sul em suas cores originais. As costuras laterais internas, junção dos ganchos, laterais, bolsos e cóis em máquina ponto cadeia. A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça. Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos e acabamento, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item e tamanho as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744;				
5	KIT ESCOLAR INVERNO 1 – Composta por 01 (uma) camiseta de manga longa, 01 (uma) calça de malha e	KIT	7.200	232,49	1.673.928,00



01 (uma) jaqueta moletom com capuz, sendo: - Camiseta de manga longa (Tamanho 1 ao 16): Camiseta mangas raglan longas confeccionada em tecido meia malha de composição 60% Poliéster, 21% Algodão e 19% Viscose (+/-5%) e gramatura 165 g/m2 (+/-5%), na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX para Corpo e nas Mangas a cor semelhante ao Verde 18-6024 TPX.A camiseta deverá ter mangas longas.Deverá ter um reforço na parte traseira interna da gola com 1 cm de largura, aplicado em material 100% algodão sarjado na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX, com bordas bem costuradas e firmes, para que não desfie, acompanhando toda a gola traseira.Fixação do reforço da gola em máquina reta.Gola Redonda na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX em Ribana 1X1 de composição 60% Poliéster, 21% Algodão, 19% Viscose (+/-5%) com gramatura de 240 g/m².Barra simples do corpo e das mangas com 20 mm de largura, em galoneira 2 agulhas, bitola larga. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005.Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos e acabamento, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação.Logo do Brasão do Município de Pilar do Sul estampado em processo de silkscreen localizado no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura e largura proporcional, sem falhas ou manchas na estampa, brasão em suas cores originais.Costuras internas dos ombros, mangas, cavas e junções laterais em máquina ponto cadeia.A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça.As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito.A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744. - Calça de malha (Tamanho do 1 ao 16): A calça deverá ser confeccionada em tecido malha Tipo Helanca de composição 100% Poliéster (+/-5%), na cor Azul Pantone 19-4025 TPX, gramatura de 250				
--	--	--	--	--



g/m2 (+/-5%), de alta solidez a cor. Nas laterais deverão ter um bolso embutido, costuras externas com pesponto de 0,5 cm da borda, o forro interno dos bolsos deverá ser confeccionado do mesmo tecido e cor da peça, com sua volta overlocada em máquina 4 agulhas ponto cadeia, sem falhas ou costura solta. Nas laterais das pernas deverá ser costurado dois galões tipo faixa em toda a extensão da lateral de 1,0 cm de largura confeccionados em meia malha composição 60% Poliéster, 21% Algodão e 19% Viscose (+/-5%) e gramatura 165 g/m2 (+/-5%), o tecido deve seguir as especificações da tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade, na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX, localizado nas laterais. Elástico do cóis em máquina elástica de 4 agulhas. Barra em máquina galoneira com 20 mm de largura bitola larga, não será aceito costuras falhadas, soltas ou esgarçadas. A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça. A cintura deverá possuir um elástico, com largura de 40 mm aplicado de forma embutida, e rebatido em máquina elástica com ponto corrente de 4 agulhas, e na parte interna da barra do cóis deverá ter um acabamento em overlock de modo que o elástico não fique aparente, não será aceito costuras soltas, falhadas ou esgarçadas. Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos e acabamento. sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometa a sua apresentação. As costuras laterais internas, junção dos ganchos, laterais, bolsos e cóis em máquina ponto cadeia. A aplicação do Brasão da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul deverá ser em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade. A aplicação deverá ser afixada na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto. A aplicação do Brasão do município de Pilar do Sul deverá estar localizada no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura com largura proporcional em todos os tamanhos, sem falhas ou manchas na estampa, com fundo na cor Branco e o brasão em suas cores originais. No meio da parte traseira interna deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. A peça deve estar				
--	--	--	--	--



limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item e tamanho as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744; - Jaqueta moletom com capuz (Tamanho do 1 ao 16): Blusa Moletom confeccionada em tecido Moletom Peluciado, composição 50% poliéster e 50% algodão (+/- 5%), na parte do corpo, mangas, capuz e bolsos, em tecido na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025-TPX, gramatura de 300 g/m2 (+/- 5%), com boa resistência ao piling. Deve possuir mangas raglan confeccionada no mesmo tecido do corpo na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025-TPX. Deve conter a aplicação de um bolso tipo canguru na parte frontal da peça, com abertura em ambos os lados, acabamento com 2,5 cm e pesponto duplo em todas as costuras, bolso deverá ser confeccionado do mesmo tecido da peça na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX, sem falhas ou costuras soltas. Deverá ser aplicado nas mangas e na barra, ribana 1x1, ribana composição 49% poliéster + 49% algodão + 2% elastano, com 300 gr/m2 aplicado de forma dupla com 5 cm de largura (+/- 0,5 cm) na cor Verde semelhante pantone 18-6024-TPX, Capuz forrado embutido na parte traseira junto a gola, confeccionada no mesmo tecido do corpo na cor verde semelhante ao Pantone 18-6024-TPX, com forro interno em Meia Malha, 33% Poliéster, 36% Algodão, 31% Viscose (+/-5%), gramatura de 170 g/m2 (+/-5%), na cor Verde pantone 18-6024-TPX. As costuras externas dos bolsos máquina reta de uma agulha. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. A aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul deverá ser em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade. A aplicação do Brasão do Município de Pilar do Sul deverá ser afixada na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do				
---	--	--	--	--



	tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto. A aplicação do Brasão do município de Pilar do Sul deverá estar localizada no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura com largura proporcional em todos os tamanhos, sem falhas ou manchas na estampa, com fundo na cor Branco e o brasão em suas cores originais. Deverá se utilizar linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça para fabricação da peça. As costuras internas das mangas, cavas, junções laterais, junção da gola, punhos e barra em máquina interloque. O produto deverá ser entregue em boas condições de uso, devendo passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item e tamanho as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. A peça deverá atender ainda as normas ABNT, ISO em vigor em especial NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), e 16732, NBR ISO 3758, NBR 12.744.				
6	KIT ESCOLAR INVERNO 2 – Composta por 01 (uma) camiseta de manga longa, 01 (uma) calça de malha e 01 (uma) jaqueta moletom com capuz, sendo: - Camiseta de manga longa (Tamanho P, M, G e GG): Camiseta mangas raglan longas confeccionada em tecido meia malha de composição 60% Poliéster, 21% Algodão e 19% Viscose (+/-5%) e gramatura 165 g/m2 (+/-5%), na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX para Corpo e nas Mangas a cor semelhante ao Verde 18-6024 TPX. A camiseta deverá ter mangas longas. Deverá ter um reforço na parte traseira interna da gola com 1 cm de largura, aplicado em material 100% algodão sarjado na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX, com bordas bem costuradas e firmes, para que não desfie, acompanhando toda a gola traseira. Fixação do reforço da gola em máquina reta. Gola Redonda na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX em Ribana 1X1 de composição 60% Poliéster, 21% Algodão, 19% Viscose (+/-5%) com gramatura de 240 g/m². Barra simples do corpo e das mangas com 20 mm de largura, em galoneira 2 agulhas, bitola larga. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e	KIT	1.100	232,49	255.739,00



tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos e acabamento, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação. Logo do Brasão do Município de Pilar do Sul estampado em processo de silkscreen localizado no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura e largura proporcional, sem falhas ou manchas na estampa, brasão em suas cores originais. Costuras internas dos ombros, mangas, cavas e junções laterais em máquina ponto cadeia. A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744. - Calça de malha (Tamanho P, M, G e GG): A calça deverá ser confeccionada em tecido malha Tipo Helanca de composição 100% Poliéster (+/-5%), na cor Azul Pantone 19-4025 TPX, gramatura de 250 g/m2 (+/-5%), de alta solidez a cor. Nas laterais deverão ter um bolso embutido, costuras externas com pesponto de 0,5 cm da borda, o forro interno dos bolsos deverá ser confeccionado do mesmo tecido e cor da peça, com sua volta overlocada em máquina 4 agulhas ponto cadeia, sem falhas ou costura solta. Nas laterais das pernas deverá ser costurado dois galões tipo faixa em toda a extensão da lateral de 1,0 cm de largura confeccionados em meia malha composição 60% Poliéster, 21% Algodão e 19% Viscose (+/-5%) e gramatura 165 g/m2 (+/-5%), o tecido deve seguir as especificações da tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade, na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX, localizado nas laterais. Elástico do cóis em máquina elástica de 4 agulhas. Barra em máquina galoneira com 20 mm de largura bitola larga, não será aceito costuras falhadas, soltas ou esgarçadas. A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça. A cintura deverá possuir um elástico, com largura de 40 mm aplicado de forma embutida, e rebatido em máquina elástica com ponto corrente de 4 agulhas, e na parte interna da barra do cóis deverá ter um acabamento em overlock de modo que o elástico não fique aparente, não será aceito costuras soltas, falhadas ou				
---	--	--	--	--



esgarçadas. Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos e acabamento. sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometa a sua apresentação. As costuras laterais internas, junção dos ganchos, laterais, bolsos e cós em máquina ponto cadeia. A aplicação do Brasão da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul deverá ser em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade. A aplicação deverá ser afixada na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto. A aplicação do Brasão do município de Pilar do Sul deverá estar localizada no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura com largura proporcional em todos os tamanhos, sem falhas ou manchas na estampa, com fundo na cor Branco e o brasão em suas cores originais. No meio da parte traseira interna deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item e tamanho as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744; - Jaqueta moletom com capuz (Tamanho P, M, G e GG): Blusa Moletom confeccionada em tecido Moletom Peluciado, composição 50% poliéster e 50% algodão (+/- 5%), na parte do corpo, mangas, capuz e bolsos, em tecido na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025-TPX, gramatura de 300 g/m2 (+/- 5%), com boa resistência ao piling. Deve possuir mangas raglan confeccionada no mesmo tecido do corpo na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025-TPX. Deve conter a aplicação de um bolso tipo canguru na parte frontal da peça, com abertura em ambos os lados, acabamento com 2,5 cm e pesponto duplo em todas as costuras, bolso deverá ser confeccionado do mesmo tecido da peça na cor Verde semelhante ao				
--	--	--	--	--



Pantone 18-6024 TPX, sem falhas ou costuras soltas. Deverá ser aplicado nas mangas e na barra, ribana 1x1 ribana composição 49% poliéster + 49% algodão + 2% elastano, com 300 gr/m2 aplicado de forma dupla com 5 cm de largura (+/- 0,5 cm) na cor Verde semelhante pantone 18-6024-TPX, Capuz forrado embutido na parte traseira junto a gola, confeccionada no mesmo tecido do corpo na cor verde semelhante ao Pantone 18-6024-TPX, com forro interno em Meia Malha, 33% Poliéster, 36% Algodão, 31% Viscose (+/-5%), gramatura de 170 g/m2 (+/-5%), na cor Verde pantone 18-6024-TPX. As costuras externas dos bolsos máquina reta de uma agulha. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. A aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul deverá ser em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade. A aplicação do Brasão do Município de Pilar do Sul deverá ser afixada na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto. A aplicação do Brasão do município de Pilar do Sul deverá estar localizada no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura com largura proporcional em todos os tamanhos, sem falhas ou manchas na estampa, com fundo na cor Branco e o brasão em suas cores originais. Deverá se utilizar linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça para fabricação da peça. As costuras internas das mangas, cavas, junções laterais, junção da gola, punhos e barra em máquina interloque. O produto deverá ser entregue em boas condições de uso, devendo passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item e tamanho as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. A peça deverá atender ainda as normas ABNT, ISO em vigor em especial NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e				
---	--	--	--	--



	segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), e 16732, NBR ISO 3758, NBR 12.744.				
7	KIT ESCOLAR INVERNO 3 – Composta por 01 (uma) camiseta de manga longa, 01 (uma) calça de malha e 01 (uma) jaqueta forrada, sendo: - Camiseta de manga longa (Tamanho 01 ao 16): Camiseta mangas raglan longas confeccionada em tecido meia malha de composição 60% Poliéster, 21% Algodão e 19% Viscose (+/-5%) e gramatura 165 g/m2 (+/-5%), na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX para Corpo e nas Mangas a cor semelhante ao Verde 18-6024 TPX.A camiseta deverá ter mangas longas.Deverá ter um reforço na parte traseira interna da gola com 1 cm de largura, aplicado em material 100% algodão sarjado na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX, com bordas bem costuradas e firmes, para que não desfie, acompanhando toda a gola traseira.Fixação do reforço da gola em máquina reta.Gola Redonda na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX em Ribana 1X1 de composição 60% Poliéster, 21% Algodão, 19% Viscose (+/-5%) com gramatura de 240 g/m².Barra simples do corpo e das mangas com 20 mm de largura, em galoneira 2 agulhas, bitola larga. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, pais de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005.Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos e acabamento, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação.Logo do Brasão do Município de Pilar do Sul estampado em processo de silkscreen localizado no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura e largura proporcional, sem falhas ou manchas na estampa, brasão em suas cores originais.Costuras internas dos ombros, mangas, cavas e junções laterais em máquina ponto cadeia.A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça.As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito.A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744.	KIT	7.200	251,78	1.812.816,00



- Calça de malha (Tamanho do 01 ao 16): A calça deverá ser confeccionada em tecido malha Tipo Helanca de composição 100% Poliéster (+/-5%), na cor Azul Pantone 19-4025 TPX, gramatura de 250 g/m2 (+/-5%), de alta solidez a cor. Nas laterais deverão ter um bolso embutido, costuras externas com pesponto de 0,5 cm da borda, o forro interno dos bolsos deverá ser confeccionado do mesmo tecido e cor da peça, com sua volta overlocada em máquina 4 agulhas ponto cadeia, sem falhas ou costura solta. Nas laterais das pernas deverá ser costurado dois galões tipo faixa em toda a extensão da lateral de 1,0 cm de largura confeccionados em meia malha composição 60% Poliéster, 21% Algodão e 19% Viscose (+/-5%) e gramatura 165 g/m2 (+/-5%), o tecido deve seguir as especificações da tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade, na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX, localizado nas laterais. Elástico do cóis em máquina elástica de 4 agulhas. Barra em máquina galoneira com 20 mm de largura bitola larga, não será aceito costuras falhadas, soltas ou esgarçadas. A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça. A cintura deverá possuir um elástico, com largura de 40 mm aplicado de forma embutida, e rebatido em máquina elástica com ponto corrente de 4 agulhas, e na parte interna da barra do cóis deverá ter um acabamento em overlock de modo que o elástico não fique aparente, não será aceito costuras soltas, falhadas ou esgarçadas. Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos e acabamento. sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometa a sua apresentação. As costuras laterais internas, junção dos ganchos, laterais, bolsos e cóis em máquina ponto cadeia. A aplicação do Brasão da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul deverá ser em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade. A aplicação deverá ser afixada na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto. A aplicação do Brasão do município de Pilar do Sul deverá estar localizada no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura com largura proporcional em todos os tamanhos, sem falhas ou manchas na estampa, com fundo na cor Branco e o brasão em suas cores originais. No meio da parte traseira interna deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão				
---	--	--	--	--



social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item e tamanho as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744; - Jaqueta forrada (Tamanho 01 ao 16): Jaqueta confeccionada em tecido sintético plano maquinado, composição 65% poliéster e 35% poliamida (+/- 5%), reforçado no sentido da trama na parte do corpo e gola, tecido na cor Azul Pantone 19-4025-TPX, gramatura de 105 g/m² (+/- 5%), alta resistência ao piling. Deve possuir mangas de cava reta no mesmo tecido do corpo na cor Verde pantone 18-6024-TPX, e o tecido deve seguir as especificações da tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade nacionais. Gola modelo esporte na cor Azul Pantone 19-4025-TPX, confeccionada no mesmo tecido da peça, e com todas as costuras da gola embutidas. Deve conter a aplicação de um bolso embutido costurado nas laterais em sentido transversal, bolso tipo redondo, costurado em máquina overlock, pespontado com uma agulha em máquina reta, o forro interno do bolso deverá ser confeccionado do mesmo tecido da peça na cor Azul Pantone 19-4025-TPX, sem falhas ou costuras soltas. A cremalheira n.º 5 e zíper simples n.º 5, frontal do tipo destacável de nylon na cor Azul Pantone 19-4025-TPX, para abertura da peça, com cursor e puxador em material sintético 100% poliéster médio, deverá ter seu fechamento da barra até o final da gola rebatida externamente a 0,6 cm de borda em máquina reta de uma agulha. Deverá ser aplicado nas mangas, ribana 1x1, ribana composição 49% poliéster + 49% algodão + 2% elastano, com 300 gr/m² aplicado de forma dupla com 5 cm de largura (+/- 0,5 cm) na cor Verde semelhante pantone 18-6024-TPX. Deverá ser aplicado na barra, ribana 1x1, ribana composição 49% poliéster + 49% algodão + 2% elastano, com 300 gr/m² aplicado de forma dupla com 5 cm de largura (+/- 0,5 cm) na cor Azul semelhante pantone 19-4025-TPX. A jaqueta deverá ter um forro embutido em todas as partes internas da peça, em tecido em Meia Malha, 33% Poliéster, 36% Algodão, 31% Viscose (+/- 5%), gramatura de 170 g/m² (+/- 5%), na cor Verde				
---	--	--	--	--



	pantone 18-6024-TPX. As costuras internas das mangas, cavas, junções laterais, junção da gola, punhos, barra e forro em máquina interloque. As costuras externas dos bolsos e zíper em máquina reta de uma agulha. Deverá se utilizar linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça para fabricação da peça. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. A aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul deverá ser em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade. A aplicação deverá ser afixada na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto. A aplicação da logomarca do município deverá estar localizada no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura com largura proporcional em todos os tamanhos, sem falhas ou manchas na estampa, com fundo na cor Azul Pantone 19-4025 TPX e o brasão em suas cores originais. A peça deverá atender ainda as normas ABNT, ISO em vigor em especial NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), e 16732, NBR ISO 3758, NBR 12.744. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item e tamanho as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. O produto deverá ser entregue em boas condições de uso, devendo passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento e passadoria, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação.				
8	KIT ESCOLAR INVERNO 4 – Composta por 01 (uma) camiseta de manga longa, 01 (uma) calça de malha e 01 (uma) jaqueta forrada, sendo: - Camiseta de manga longa (Tamanho P, M G e GG): Camiseta mangas raglan longas confeccionada em tecido meia malha de composição 60% Poliéster, 21% Algodão e 19% Viscose (+/-5%) e gramatura 165 g/m2 (+/-5%), na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX para Corpo e nas Mangas a cor semelhante ao Verde 18-6024 TPX. A camiseta deverá ter mangas	KIT	1.100	251,78	276.958,00



longas. Deverá ter um reforço na parte traseira interna da gola com 1 cm de largura, aplicado em material 100% algodão sarjado na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX, com bordas bem costuradas e firmes, para que não desfie, acompanhando toda a gola traseira. Fixação do reforço da gola em máquina reta. Gola Redonda na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX em Ribana 1X1 de composição 60% Poliéster, 21% Algodão, 19% Viscose (+/-5%) com gramatura de 240 g/m². Barra simples do corpo e das mangas com 20 mm de largura, em galoneira 2 agulhas, bitola larga. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos e acabamento, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação. Logo do Brasão do Município de Pilar do Sul estampado em processo de silkscreen localizado no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura e largura proporcional, sem falhas ou manchas na estampa, brasão em suas cores originais. Costuras internas dos ombros, mangas, cavas e junções laterais em máquina ponto cadeia. A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744. - Calça de malha (Tamanho P, M, G e GG): A calça deverá ser confeccionada em tecido malha Tipo Helanca de composição 100% Poliéster (+/-5%), na cor Azul Pantone 19-4025 TPX, gramatura de 250 g/m² (+/-5%), de alta solidez a cor. Nas laterais deverão ter um bolso embutido, costuras externas com pesponto de 0,5 cm da borda, o forro interno dos bolsos deverá ser confeccionado do mesmo tecido e cor da peça, com sua volta overlocada em máquina 4 agulhas ponto cadeia, sem falhas ou costura solta. Nas laterais das pernas deverá ser costurado dois galões tipo faixa em toda a extensão da lateral de 1,0 cm de				
--	--	--	--	--



largura confeccionados em meia malha composição 60% Poliéster, 21% Algodão e 19% Viscose (+/-5%) e gramatura 165 g/m2 (+/-5%), o tecido deve seguir as especificações da tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade, na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX, localizado nas laterais.Elástico do cós em máquina elástica de 4 agulhas.Barra em máquina galoneira com 20 mm de largura bitola larga, não será aceito costuras falhadas, soltas ou esgarçadas.A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça.A cintura deverá possuir um elástico, com largura de 40 mm aplicado de forma embutida, e rebatido em máquina elástica com ponto corrente de 4 agulhas, e na parte interna da barra do cós deverá ter um acabamento em overlock de modo que o elástico não fique aparente, não será aceito costuras soltas, falhadas ou esgarçadas.Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos e acabamento. sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometa a sua apresentação.As costuras laterais internas, junção dos ganchos, laterais, bolsos e cós em máquina ponto cadeia.A aplicação do Brasão da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul deverá ser em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade. A aplicação deverá ser afixada na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto.A aplicação do Brasão do município de Pilar do Sul deverá estar localizada no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura com largura proporcional em todos os tamanhos, sem falhas ou manchas na estampa, com fundo na cor Branco e o brasão em suas cores originais.No meio da parte traseira interna deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005.A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito.As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item e tamanho as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno.A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar –				
--	--	--	--	--



requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744; - Jaqueta forrada (Tamanho P, M G e GG): Jaqueta confeccionada em tecido sintético plano maquinado, composição 65% poliéster e 35% poliamida (+/- 5%), reforçado no sentido da trama na parte do corpo e gola, tecido na cor Azul Pantone 19-4025-TPX, gramatura de 105 g/m2 (+/- 5%), alta resistência ao piling. Deve possuir mangas de cava reta no mesmo tecido do corpo na cor Verde pantone 18-6024-TPX, e o tecido deve seguir as especificações da tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade nacionais. Gola modelo esporte na cor Azul Pantone 19-4025-TPX, confeccionada no mesmo tecido da peça, e com todas as costuras da gola embutidas. Deve conter a aplicação de um bolso embutido costurado nas laterais em sentido transversal, bolso tipo redondo, costurado em máquina overlock, pespontado com uma agulha em máquina reta. A abertura do bolso deverá acompanhar conforme indicado a tabela de medidas, o forro interno do bolso deverá ser confeccionado do mesmo tecido da peça na cor Azul Pantone 19-4025 TPX, sem falhas ou costuras soltas. A cremalheira n.º 5 e zíper simples n.º 5, frontal do tipo destacável de nylon na cor Azul Pantone 19-4025-TPX, para abertura da peça, com cursor e puxador em material sintético 100% poliéster médio, deverá ter seu fechamento da barra até o final da gola rebatida externamente a 0,6 cm de borda em máquina reta de uma agulha. Deverá ser aplicado nas mangas, ribana 1x1, ribana composição 49% poliéster + 49% algodão + 2% elastano, com 300 gr/m2 aplicado de forma dupla com 5 cm de largura (+/- 0,5 cm) na cor Verde semelhante pantone 18-6024-TPX. Deverá ser aplicado na barra, ribana 1x1, ribana composição 49% poliéster + 49% algodão + 2% elastano, com 300 gr/m2 aplicado de forma dupla com 5 cm de largura (+/- 0,5 cm) na cor Azul semelhante pantone 19-4025-TPX. A jaqueta deverá ter um forro embutido em todas as partes internas da peça, em tecido em Meia Malha, 33% Poliéster, 36% Algodão, 31% Viscose (+/- 5%), gramatura de 170 g/m2 (+/- 5%), na cor Verde pantone 18-6024-TPX. As costuras internas das mangas, cavas, junções laterais, junção da gola, punhos, barra e forro em máquina interlock. As costuras externas dos bolsos e zíper em máquina reta de uma agulha. Deverá se utilizar linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça para fabricação da peça. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido,				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005.A aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul deverá ser em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade.A aplicação deverá ser afixada na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto. A aplicação da logomarca do município deverá estar localizada no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura com largura proporcional em todos os tamanhos, sem falhas ou manchas na estampa, com fundo na cor Azul Pantone 19-4025 TPX e o brasão em suas cores originais.A peça deverá atender ainda as normas ABNT, ISO em vigor em especial NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), e 16732, NBR ISO 3758, NBR 12.744.As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item e tamanho as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno.O produto deverá ser entregue em boas condições de uso, devendo passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento e passadoria, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometa a sua apresentação.				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R\$					4.892.269,00

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
9	MOCHILA DE COSTAS PERSONALIZADA – ALUNOS: Mochila de Costas confeccionada em Tecido 88% Poliéster e 12% (+/-5%) Poliamida Norma NBR 11914/92 e 13538/95, com acabamento em Resinagem Acrílica, Gramatura de 250g/m2 (+/-5%), Armação Norma NBR 12546 e 12996 Maquetado, Espessura 0,39mm (+/- 5%), com resistência a tração segundo NBR ISO 13934-1/16 de 2000 N (Mínimo) no Urdume e 1000 N (Mínimo) na Trama, abrasão ISSO 12947-2/16 sem rompimentos com 50.000 ciclos, ausência de Faltas NBR 16525/16, na cor verde semelhante ao Pantone 17-5024 TPX. Detalhes na cor azul pantone 19-4050 TPX. Costas: Confeccionada na cor verde, medindo 45cm (+/- 1cm) de Altura e 32.5cm (+/- 1cm) de Largura, as costas devem ser com	UND	6.660	105,71	704.028,60



acabamento interno em nylon Maquinetado preto, com estofamento em Espuma Pack 4mm detalhado com 2 divisores em costura em arco vertical formando uma figura oval no centro da mochila Costas para fixação da espuma, deverá ter acabamento com Vivo de PVC, na cor azul, sendo finalizado em Nylon 600, na cor azul medindo 3cm (+/- 1cm) de Largura. Alças Anatômicas no mesmo material medindo 38,5 cm (+/- 1cm) de Comprimento e 7 cm (+/- 0,5cm) de Largura, sendo preenchida com Espuma Pack 4mm com acabamento em Material 100% Poliéster de 25mm, na mesma cor do corpo, fixada na parte superior em Material com Fios de Polipropileno de 30mm com 54 fios mais 13 fios de ligamento e mais 1 fio na trama medindo 30cm (+/- 1cm) na cor azul, a alça de regulagem no mesmo cadarço deve ser na cor azul medindo 46cm (+/- 1cm) de comprimento, sua origem é entre as Costas da Lateral da Mochila), sendo fixada em Reforço Triangulo na mesma cor do corpo medindo 8,5 cm (+/- 1cm) de largura e de Altura 4,5cm (+/- 1cm); a junção das duas Alças deverá ser feita através de Castelo cor preto de 30mm. Alça de Mão: Confeccionada em Material com Fios de Polipropileno de 30mm na cor azul medindo 26 cm acabado, fixada junto com as Alças das Costas. Corpo Principal Parte Inferior Central: no mesmo material do corpo medindo 20cm (+/- 1cm) de Largura e 33cm (+/- 1cm) de Comprimento sendo forrada com Nylon Maquinetado preto, com estofamento em Espuma Pack 4mm. Cabedal Principal Parte Inferior Lateral esquerda: confeccionada em Tecido 88% Poliéster e 12% (+/-5%) Poliamida Norma NBR 11914/92 e 13538/95, com acabamento em Resinagem Acrílica, Gramatura de 250g/m2 (+/-5%), Armação Norma NBR 12546 e 12996 Maquinetado, Espessura 0,39mm (+/- 5%), com resistência a tração segundo NBR ISO 13934-1/16 de 2000 N (Mínimo) no Urdume e 1000 N (Mínimo) na Trama, abrasão ISSO 12947-2/16 sem rompimentos com 50.000 ciclos, ausência de Ftalatos NBR 16525/16, na cor verde medindo 15cm (+/- 1cm) em sua base e 21 cm (+/- 1cm) de Altura, na parte superior do lado esquerdo da mochila deve conter Identificador do Aluno em Cristal 20 com abertura na parte Superior medindo 9cm (+/- 1cm) de Largura e 7cm (+/- 1cm) de Altura, sendo costurado. Bolso confeccionado em tela 1.7 Light Voley cor azul medindo 17cm (+/- 1cm) de Altura por 21 cm (+/- 1cm) de largura, finalizando a 4cm (+/- 1cm) da base, com acabamento em Gorgurão de 25mm de largura, na cor azul. Cabedal Principal Parte Inferior Lateral Direita: Confeccionado na cor verde medindo 15cm (+/- 1cm) em sua base e 21cm (+/- 1cm) de Altura. Cabedal Principal Parte Superior: Composto de duas partes; a parte Posterior deverá ser confeccionada de cor verde medindo 59cm (+/- 1cm)				
---	--	--	--	--



de comprimento e 11 cm (+/- 1cm) de Largura em seu ponto de maior amplitude e 8cm (+/- 1cm) em seu ponto de menor amplitude. Parte Anterior confeccionada na cor verde medindo 59 cm (+/- 1cm) de Comprimento e 5cm (+/- 0,5) de Largura na Parte Central e 3 cm (+/- 0,5cm) em sua base, com fechamento em Zíper na cor preto medindo 59 cm (+/- 1cm) de comprimento e dois Cursores N° 08 banhados em Níquel, Cabedal Principal com acabamento Vivo de PVC, na cor azul. Cabedal Secundário (Divisória Interna): confeccionado em Nylon 600 na cor azul medindo 34 cm (+/- 1cm) de Altura e 31 cm (+/- 1cm) de Largura. Cabedal Secundário Parte Inferior: Duas peças simétricas confeccionado no tecido principal de cor verde, em formato semicircular com os cantos quadrados, com a parte externa medindo 30cm (+/- 1cm) de largura total e medindo 14,5cm (+/- 1cm) altura, com uma Base medindo 2 cm de Largura. Cabedal Secundário Parte Superior: Confeccionado na cor verde em formato de "U" invertido com duas partes. Parte posterior medindo 54cm (+/- 1cm) de comprimento e sua base superior medindo 2cm de largura. Parte anterior medindo 54cm (+/- 1cm) de comprimento e 2cm de largura em sua base superior, com fechamento em Zíper na cor preto medindo 54cm (+/- 1cm) de comprimento e dois Cursores N° 08 banhado em Níquel; Cabedal Secundário com acabamento em Vivo de PVC na cor azul, Divisória Interna entre o cabedal secundário e o bolso: confeccionado em nylon 600 na cor azul celeste medindo 33cm (+/- 1cm) de Altura e 27,8cm (+/- 1cm) de Largura. Bolso Frontal Elevado: Confeccionado na cor azul em formato de "U" sobreposta à Face Dianteira da Mochila. A parte frontal do bolso em azul em Tecido Oxfor medindo 29cm (+/- 1cm) de Altura e 22 cm (+/- 1cm) de comprimento, sendo toda protegida por cristal PVC, fechado com Zíper na cor preto medindo 23cm (+/- 1cm) de comprimento e um Cursor N° 08 banhados em Níquel e com acabamento em Vivo de PVC na cor azul. Cabedal parte inferior do bolso: confeccionada na cor verde medindo 25cm (+/- 1cm) de comprimento e 4,5cm (+/- 1cm) de largura em sua parte central. Cabedal partes laterais do bolso: confeccionada na mesma cor medindo 25,5 cm (+/- 1cm) de Altura e 4,5cm (+/- 1cm) de largura em sua Base e vai afunilando simetricamente até o fechamento na parte superior do bolso. No Bolso Frontal deverá ter a personalização fornecida pela prefeitura através de impressão de alta definição e aplicação térmica. Todas as medidas terão tolerância máxima de 1cm, para mais ou para menos. O tecido principal da mochila deve ter comprovação de qualidade certificada através de laudos realizados por laboratórios que sejam certificados pelo INMETRO.				
---	--	--	--	--



10	MOCHILA DE COSTAS PORTA NOTEBOOK: Mochila de Costas confeccionada em Tecido 88% Poliéster e 12% (+/-5%) Poliamida Norma NBR 11914/92 e 13538/95, com acabamento em Resinagem Acrílica, Gramatura de 250g/m2 (+/-5%), Armação Norma NBR 12546 e 12996 Maquetado, Espessura 0,39mm (+/- 5%), com resistência a tração segundo NBR ISO 13934-1/16 de 2000 N (Mínimo) no Urdume e 1000 N (Mínimo) na Trama, abrasão ISSO 12947-2/16 sem rompimentos com 50.000 ciclos, com aplicação de hidro repelente NBR AATCC 22 grau mínimo 70 e ausência de Ftalatos NBR 16525/16, na cor Preto semelhante ao Pantone 19-4305 TPG. Comprovações essas apresentadas através de laudos fornecidos por laboratórios credenciados junto ao INMETRO. Costas: Confeccionada na cor preta, medindo 46,5cm (+/- 1cm) de Altura e 32,5cm (+/- 1cm) de Largura e 2cm (+/- 1cm) de profundidade, as costas devem ser com acabamento interno em nylon Maquetado preto, com estofamento em Espuma Pack 4mm detalhado com 2 divisores em costura em arco vertical formando uma figura oval no centro da mochila Costas para fixação da espuma. Na parte superior deve conter um zíper na cor preto medindo 40 cm (+/- 1cm) de comprimento e um Cursor N° 08 banhado em Níquel. Alças Anatômicas no mesmo material medindo 41 cm (+/- 1cm) de Comprimento e 6 cm (+/- 0,5cm) de Largura, sendo preenchida com Espuma Pack 4mm com acabamento em Material 100% Poliéster de 25mm, na mesma cor do corpo, fixada na parte superior da mochila, a alça de regulagem no mesmo cadarço 30mm deve ser na cor preto medindo 46cm (+/- 1cm) de comprimento, sua origem é entre as Costas da Lateral da Mochila), sendo fixada em Reforço Triângulo na mesma cor do corpo medindo 6,5 cm (+/- 1cm) de largura e de Altura 3,5cm (+/- 1cm); a junção das duas Alças deverá ser feita através de Castelo cor preto de 30mm. Alça de Mão: Confeccionada em cadarço 30mm medindo 26cm acabado, fixada junto na parte superior da mochila. Corpo Principal Parte Inferior Central: no mesmo material do corpo medindo 33cm (+/- 1cm) de Largura e 16cm (+/- 1cm) de Comprimento. Cabedal Principal Parte Inferior Lateral esquerda: confeccionada em Tecido 88% Poliéster e 12% (+/-5%) Poliamida Norma NBR 11914/92 e 13538/95, com acabamento em Resinagem Acrílica, Gramatura de 250g/m2 (+/-5%), Armação Norma NBR 12546 e 12996 Maquetado, Espessura 0,39mm (+/- 5%), com resistência a tração segundo NBR ISO 13934-1/16 de 2000 N (Mínimo) no Urdume e 1000 N (Mínimo) na Trama, abrasão ISSO 12947-2/16 sem rompimentos com 50.000 ciclos, com aplicação de hidro repelente NBR AATCC 22 grau mínimo 70 e ausência de Ftalatos NBR 16525/16, na	UND	440	116,20	51.128,00
----	--	-----	-----	--------	-----------



cor Preto semelhante ao Pantone 19-4305 TPG. Comprovações essas apresentadas através de laudos fornecidos por laboratórios credenciados junto ao INMETRO medindo 17cm (+/- 1cm) em sua base e 18 cm (+/- 1cm) de Altura. Bolso confeccionado em tela 1.7 Light Voley cor preto medindo 16cm (+/- 1cm) de Altura por 17 cm (+/- 1cm) de largura, com acabamento em Gorgurão de 25mm de largura, na cor preta. Divisória Interna entre as costas e o corpo principal: confeccionado no mesmo material na cor preta medindo 47,5cm (+/- 1cm) de Altura e 32,5cm (+/- 1cm) de Largura com revestimento em espuma pack 4mm e protegida do outro lado com nylon Maquinetado preto na mesma medida. Cabedal Principal Parte Inferior Lateral Direita: Confeccionado na cor preto medindo 17cm (+/- 1cm) em sua base e 18cm (+/- 1cm) de Altura. Cabedal Principal Parte Superior: Composto de duas partes; a parte Posterior deverá ser confeccionada de cor preta medindo 71cm (+/- 1cm) de comprimento e 7 cm (+/- 1cm) de Largura em seu ponto de maior amplitude e 4cm (+/- 1cm) em seu ponto de menor amplitude. Parte Anterior confeccionada na cor preta medindo 71 cm (+/- 1cm) de Comprimento e 5cm (+/- 0,5) de Largura na Parte Central e 6,5 cm (+/- 0,5cm) em sua base, com fechamento em Zíper na cor preto medindo 71cm (+/- 1cm) de comprimento e dois Cursores N° 08 banhados em Níquel. Cabedal Secundário (Divisória Interna): confeccionado em Nylon maquinado resinado na cor preto medindo 44 cm (+/- 1cm) de Altura e 27 cm (+/- 1cm) de Largura. Cabedal Secundário Parte Inferior: confeccionado no tecido principal de cor preto, em formato semicircular, medindo 5cm (+/- 1cm) de altura e 30cm (+/- 1cm) de largura. Cabedal Secundário Parte Superior: Confeccionado na cor preto com formato de "U" invertido medindo 11cm (+/- 1cm) de altura e 29cm de largura. Cabedal Secundário com acabamento em Vivo de PVC na cor verde. Bolso frontal confeccionado em Tecido 88% Poliéster e 12% (+/-5%) Poliamida Norma NBR 11914/92 e 13538/95, com acabamento em Resinagem Acrílica, Gramatura de 250g/m2 (+/-5%), Armação Norma NBR 12546 e 12996 Maquinetado, Espessura 0,39mm (+/- 5%), com resistência a tração segundo NBR ISO 13934-1/16 de 2000 N (Mínimo) no Urdume e 1000 N (Mínimo) na Trama, abrasão ISSO 12947-2/16 sem rompimentos com 50.000 ciclos, com aplicação de hidro repelente NBR AATCC 22 grau mínimo 70 e ausência de Ftalatos NBR 16525/16, na cor Preto semelhante ao Pantone 19-4305 TPG. Comprovações essas apresentadas através de laudos fornecidos por laboratórios credenciados junto ao INMETRO medindo 28cm de altura (+/- 1cm) e 26cm de largura (+/- 1cm), com fechamento em Zíper na cor				
---	--	--	--	--



	preto medindo 71,5cm (+/- 1cm) de comprimento e dois Cursores N° 08 banhado em Níquel; na parte Frontal deverá ter a personalização fornecida pela prefeitura através de impressão de alta definição e aplicação térmica. Todas as medidas terão tolerância máxima de 1cm, para mais ou para menos. O tecido principal da mochila deve ter comprovação de qualidade certificada através de laudos realizados por laboratórios que sejam certificados pelo INMETRO.				
11	ESTOJO ESCOLAR PERSONALIZADO – ALUNOS: Estojo escolar deve ser confeccionado em Tecido composição 100% Poliéster (AATCC 20/2021 AATCC 20A/2021) com tolerância de +/-5%, com gramatura de 195 g/m ² (NBR 10591/2008), com tolerância de +/-5%, com Densidade de Malhas (ABNT NBR 12060:1991) com Carreira/cm 16 e Colunas/cm 15 com tolerância de +/-5%, solidez a cor Nota Mínima 4 Norma ABNT NBR ISSO 105-X-12/2019na cor verde semelhante ao Pantone 17-5024 TPX. Estojo deve apresentar formato solido com a junção de três materiais formando uma única peça conformado. A parte Anterior do corpo deve ser conformada confeccionada em Tecido composição 100% Poliéster (AATCC 20/2021 AATCC 20A/2021) com tolerância de +/-5%, com gramatura de 195 g/m ² (NBR 10591/2008), com tolerância de +/-5% , com Densidade de Malhas (ABNT NBR 12060:1991) com Carreira/cm 16 e Colunas/cm 15 com tolerância de +/-5%, solidez a cor Nota Mínima 4 Norma ABNT NBR ISSO 105-X-12/2019, comprovações essas apresentadas através de laudos fornecidos por laboratórios credenciados junto ao INMETRO na cor verde. Parte interna do corpo da pasta da peça conformada deve ser confeccionada em etileno acetato de vinila 35 de dureza, 0,140g/cm ³ densidade, 3mm de espessura. Parte Posterior do corpo da pasta da peça conformada confeccionada em Tecido composição 100% Poliéster (AATCC 20/2021 AATCC 20A/2021) com tolerância de +/-5%, com gramatura de 195 g/m ² (NBR 10591/2008), com tolerância de +/-5% , com Densidade de Malhas (ABNT NBR 12060:1991) com Carreira/cm 16 e Colunas/cm 15 com tolerância de +/-5%, solidez a cor Nota Mínima 4 Norma ABNT NBR ISSO 105-X-12/2019, comprovações essas apresentadas através de laudos fornecidos por laboratórios credenciados junto ao INMETRO, na cor verde. Dimensões das peças conformada 7cm (+/- 1cm) de altura, 20cm (+/- 1cm) de comprimento 9cm (+/- 1cm) de base e 4cm (+/- 1cm) de profundidade. Ambas as peças devem ser unidas através de zíper N° 8 medindo 43cm (+/- 1cm) de comprimento total e dois cursores N°8, a base das peças devem ser unidas através de Tecido 88% Poliéster e 12% (+/-5%) Poliamida Norma NBR 11914/92 e 13538/95, com acabamento em Resinagem Acrílica, Gramatura de	UND	7.060	24,67	174.170,20



250g/m ² (+/-5%), Armação Norma NBR 12546 e 12996 Maquinetado, Espessura 0,39mm (+/- 5%), com resistência a tração segundo NBR ISO 13934-1/16 de 2000 N (Mínimo) no Urdume e 1000 N (Mínimo) na Trama, abrasão ISSO 12947-2/16 sem rompimentos com 50.000 ciclos, ausência de Ftalatos NBR 16525/16, na cor azul, medindo 19cm (+/- 1cm) de comprimento e 1,5cm (+/- 1cm) de largura. Internamente, o estojo deve conter acabamento em gorgurão de 25mm na cor preta, e haver um bolso de cristal 20 medindo 17cm (+/- 1cm) de largura e 7cm (+/- 1cm) de altura com acabamento em gorgurão 25mm na cor preto, fixado através de nylon maquinado preto em suas laterais, bolso esse para repartição interna do estojo. Deverá ter a personalização fornecida pela prefeitura através de impressão de alta definição e aplicação térmica Todas as medidas terão a tolerância de 1cm para mais ou para menos onde não houver previsão diversa. Laudos deverão ser apresentados juntamente com as amostras.				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE R\$				929.326,80

B) Fundamentação da contratação

A Secretaria Municipal de Educação, por meio deste, solicita a realização de licitação na modalidade de pregão eletrônico, sob o sistema de registro de preços, considerando o valor menor global do lote e os respectivos valores unitários, sendo as futuras aquisições realizadas de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, observando sempre o limite unitário registrado na Ata.

Os uniformes, seja em qual ambiente for, normalmente são utilizados para padronização e identificação dos indivíduos, além de proporcionar economia e democratização dos locais aplicados. No âmbito público, podemos ressaltar a existência da necessidade de utilização desta importante vestimenta em diferentes setores, dentre os quais se destacam a utilização nas escolas, para identificação dos alunos.

Vale apontar também que a utilização de uniforme nas escolas do estado de São Paulo não é obrigatória, porém no âmbito municipal esta secretaria estabeleceu regramentos interno para o uso do mesmo, o que o torna uma necessidade.

Assim sendo, a Secretaria Municipal de Educação desenvolve o presente estudo com finalidade de analisar a viabilidade técnica/financeira para futuro fornecimento de uniformes escolares, destinados a suprir as necessidades anuais desta secretaria.

C) Descrição da solução como um todo

Pretende-se, com o presente processo para aquisição, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Igualdade e Inclusão: O uniforme escolar elimina diferenças visíveis entre os alunos, reduzindo comparações e evitando situações de bullying ou discriminação relacionadas a roupas.



Segurança: Uniformes facilitam a identificação dos alunos dentro e fora da escola, auxiliando na segurança e dificultando a entrada de pessoas não autorizadas nas instituições de ensino.

Senso de Pertencimento: O uso do uniforme fortalece o sentimento de pertencimento à escola, criando um senso de unidade e identidade entre os alunos.

Disciplina e Organização: O uniforme escolar contribui para um ambiente escolar mais formal e organizado, promovendo a disciplina e o respeito às normas da escola.

Economia para as Famílias: A padronização do vestuário escolar pode representar uma economia para as famílias, evitando gastos com roupas consideradas "da moda".

Constituí a contratação de empresas especializadas para fornecimento parcelado de uniformes para as escolas do município, com critério de julgamento de menor preço por lote, através do sistema Registro de Preços, de acordo com justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

D) Requisitos da contratação

- A contratação em questão refere-se ao fornecimento parcelado de uniformes escolares, sem necessidade de mão de obra exclusiva, ou seja, se enquadram como comuns (Art. 6, inc. XIII, Lei Federal 14.133/2021)

- Pode ser contratado empresas que comprovem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, assim como ateste sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhado de diretoria em exercício;

- A empresa também deve comprovar habilitação fiscal, social e trabalhista.

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do pretendido, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade perante a Fazenda Federal;

d) Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

- Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.



- Habilitação econômica e financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

- Outras declarações necessárias que podem ser solicitados pelo setor de licitações municipais.

- O registro de preços implica no compromisso de fornecimento do produto nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a aquisição.

- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os serviços nas condições estabelecidas no termo de referência.

- A(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), após a fase de lances, deverão apresentar **amostras físicas dos produtos e respectivos laudos técnicos de conformidade**, conforme especificações constantes no Anexo A e B deste Termo de Referência e nas justificativas técnicas apresentadas abaixo. A aceitação das amostras estará condicionada à aprovação técnica da Comissão de Avaliação designada pela Administração.

- Como condição de participação no certame, as licitantes deverão apresentar **garantia de proposta**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, conforme percentual e forma estabelecidos no edital. A exigência visa assegurar a seriedade das propostas apresentadas e a responsabilização das participantes pela manutenção das condições ofertadas até a assinatura do contrato.

- Para assegurar a adequada execução contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, conforme preceituado pela Lei nº 14.133/2021, o fornecedor deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Prazos de Entrega: A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão do empenho e do envio da grade de tamanhos pela Administração.

b) Condicionamento do Início da Produção: A produção dos itens somente poderá ser iniciada após o envio da grade detalhada de tamanhos, discriminada por sexo, modelo e quantidade por unidade escolar, considerando a personalização exigida.

c) Justificativa Técnica do Prazo: O prazo de 60 dias é justificado pelas etapas operacionais envolvidas: aquisição de insumos específicos, produção conforme a grade, controle de qualidade, embalagens personalizadas e logística de distribuição. O descumprimento poderá comprometer a qualidade e a finalidade pública do fornecimento.

d) Logística de Entrega – Modelo Ponto a Ponto: A entrega deverá ocorrer diretamente nas unidades escolares, conforme cronograma previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação. Este modelo descentralizado otimiza o planejamento logístico, evita armazenamento central, reduz perdas e agiliza a distribuição dos materiais.

e) Responsabilidade pela Distribuição: O fornecedor será inteiramente responsável pela logística, incluindo transporte, acondicionamento, manuseio e entrega organizada nas escolas, dentro dos prazos estipulados. A conferência e aceitação dos produtos serão realizadas por representantes das unidades escolares.

f) Entrega Fracionada por Demanda: É permitida a entrega fracionada, conforme a demanda efetiva de cada

unidade escolar, em atenção ao disposto nos arts. 6º, XXI e 117 da Lei nº 14.133/2021, desde que previamente acordada com a Administração.

g) Sustentabilidade e Redução de Desperdício: A entrega sob demanda visa evitar estoques desnecessários e promover o consumo consciente, contribuindo para a sustentabilidade na gestão dos recursos públicos e redução do descarte de materiais.

h) Fiscalização Descentralizada: Cada unidade escolar será responsável por verificar a conformidade dos itens entregues (quantidade, qualidade e tamanho), promovendo maior transparência e controle social no cumprimento do contrato.

Justificativa para Solicitação de Amostras – Pregão Eletrônico para Registro de Preços

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 5º, 17, 41, II e 42, §1º:

• Garantia da Qualidade e Conformidade do Objeto

A exigência de amostras visa assegurar que os produtos a serem fornecidos atendam às especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência, garantindo a qualidade, resistência, conforto e durabilidade adequados ao uso por estudantes da rede pública.

• Previsão Legal da Exigência de Amostras

Nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é permitida, excepcionalmente, a exigência de amostra ou prova de conceito no julgamento das propostas, desde que haja previsão no edital e a necessidade seja justificada tecnicamente, como neste caso.

Observância dos Princípios da Nova Lei de Licitações

A medida está em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 5º, especialmente os princípios da eficiência, interesse público, transparência, julgamento objetivo, razoabilidade, economicidade e vinculação ao edital, assegurando uma contratação que atenda ao interesse público com qualidade e responsabilidade.

• Natureza do Objeto e Impossibilidade de Julgamento Apenas por Descrição

Uniformes e mochilas envolvem aspectos sensoriais e técnicos (como espessura, textura, acabamento e conforto) que não podem ser plenamente avaliados por meio de catálogos ou descrições escritas. Assim, a amostra física é indispensável para garantir julgamento técnico adequado.

• Julgamento Objetivo e Critérios Técnicos Transparentes

As amostras serão avaliadas com base em critérios objetivos previamente estabelecidos no edital, nos termos do art. 42, §1º da Lei nº 14.133/2021, garantindo isonomia entre os licitantes e transparência no julgamento das propostas.

• Possibilidade de Desclassificação Técnica

Caso a amostra não atenda às especificações técnicas mínimas exigidas, a proposta poderá ser desclassificada, conforme previsto no art. 17, que trata da obrigatoriedade de compatibilidade entre a proposta apresentada e as exigências do edital.

Já a exigência de laudos técnicos dos tecidos utilizados nas amostras apresentadas pelo licitante

provisoriamente vencedor, juntamente com 1,0 metro linear do mesmo tecido lacrado pelo laboratório, visa assegurar a conformidade técnica, qualidade do material e rastreabilidade do item ofertado, especialmente em contratos de fornecimento de uniformes escolares.

Justificativa para Exigência de Laudos Técnicos e Tecidos Lacrados

A exigência de laudos técnicos dos tecidos utilizados nas amostras apresentadas pelo licitante provisoriamente vencedor, juntamente com 1,0 metro linear do mesmo tecido lacrado pelo laboratório, visa assegurar a conformidade técnica, qualidade do material e rastreabilidade do item ofertado, especialmente em contratos de fornecimento de uniformes escolares.

Base Legal

A medida encontra respaldo no art. 41, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a exigência de amostras ou provas de conceito, desde que prevista no edital e devidamente justificada, bem como no art. 17, §3º, que permite a solicitação de ensaios, testes e provas para aferição da conformidade técnica dos bens licitados.

Adicionalmente, o art. 42, inciso I da mesma lei reforça a legalidade da exigência ao prever que a prova de qualidade do produto poderá ser feita por meio da comprovação de conformidade com normas técnicas oficiais, incluindo as estabelecidas por órgãos competentes, pela ABNT ou por entidades credenciadas pelo Inmetro, como é o caso dos laudos laboratoriais exigidos.

Objetivos da Exigência

- a) **Comprovação de Qualidade e Conformidade Técnica:** Os laudos laboratoriais demonstram que os tecidos utilizados nas amostras atendem aos padrões exigidos no edital e às normas técnicas aplicáveis, nos termos do art. 42, I da Lei nº 14.133/2021.
- b) **Segurança Jurídica e Eficiência:** Evita entregas com materiais inferiores, garantindo contratações vantajosas.
- c) **Possibilidade de Contraprova:** O lacre vinculado ao laudo técnico permite revalidação, caso necessário, em caso de dúvida ou questionamento, a realização de nova análise técnica (contraprova), promovendo maior controle, transparência e proteção ao interesse público.
- d) **Rastreabilidade e Integridade do Material:** A exigência de tecido lacrado, com numeração vinculada ao laudo técnico, permite à Administração verificar que o material submetido aos testes é o mesmo empregado na amostra, evitando fraudes ou substituições indevidas.
- e) **Julgamento Objetivo:** Minimiza subjetividade, assegura imparcialidade e integridade na análise das amostras.
- f) **Segurança Jurídica e Controle de Qualidade:** A exigência fortalece o processo decisório da Administração, garantindo que o julgamento das amostras se dê com base em critérios objetivos e documentados, conforme os princípios do julgamento objetivo, eficiência e transparência.
- g) **Tratamento Isonômico:** A exigência é igual para todos os licitantes, promovendo uma competição justa.

h) **Ampliação do Controle Social:** Viabiliza transparência e direito de recurso com base em critérios técnicos.

Aplicação Diferenciada por Tipo de Produto

Uniformes Escolares: A exigência de laudos técnicos e tecidos lacrados é plenamente viável e recomendada, devido à natureza contínua do material (ex: algodão, poliéster), possibilitando verificação e controle eficaz.

Mochilas Escolares: Por envolverem múltiplas matérias-primas fracionadas (borracha, polímeros, fibras), a exigência de laudo com lacre pode ser substituída por certificados de conformidade e ensaios laboratoriais do produto acabado, mas adequados para esse tipo de fornecimento.

Conclusão: A exigência de laudos técnicos e amostras de tecido lacradas está plenamente fundamentada na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 17, §3º, 41, II e 42, I, e visa garantir a qualidade, integridade e legalidade da contratação pública. Trata-se de uma medida eficaz para assegurar que os produtos fornecidos (uniformes, mochilas e estojos escolares) estejam em conformidade com as especificações técnicas do edital, contribuindo para a eficiência da contratação, segurança jurídica do certame e proteção ao interesse público.

E) Modelo de execução do objeto

O objeto deve seguir o seguinte modelo para sua execução:

- A(s) Contratada(s) deve(m) prestar o fornecimento do(s) produto(s) mediante emissão da Ordem de fornecimento/ Ordem de empenho devidamente assinada pelos responsáveis.
- Os produtos devem ser entregues em conformidade com o especificado neste termo de referência levando em consideração os parâmetros, medidas e todas as descrições de segurança.
- Poderá a Secretaria Municipal de Educação negar, no total ou em partes, os produtos que fugirem do especificado na referência apresentada.
- Caberá a(s) Contratada(s) executarem na integridade o(s) objeto(s) firmado(s) em contrato, sendo o que lhe cabe o empenho de mão de obra, material, transporte e qualquer outro custo inerente ao seu desenvolvimento.
- A(s) empresa(s) contratada(s) devem dispor de mão de obra técnica qualificada para o integral fornecimento do produto.
- A(s) Contratada(s) deve(m) informar a Administração, por escrito ou mensagem eletrônica, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos serviços adquiridos prestando os esclarecimentos julgados necessários.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da(s) Contratada(s), de seus empregados, preposto ou subordinados.
- Os produtos serão recebidos de forma provisória pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações

constante neste termo de referência.

- Os produtos serão recebidos de forma definitiva após verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante atestamento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto bem como a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e marcas referenciais apresentadas no termo de referência, sendo vetado a modificação sem pleno consentimento da Administração.
- Poderá, se achar necessário, a qualquer tempo, o Município enviar os produtos entregues para laboratórios de controle de qualidade, tendo os laudos emitidos constatações suficientes para exigir a substituição da mercadoria, quando o resultado se apresentar desfavorável.
- Serão de inteira responsabilidade da detentora da ata o frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.
- Produtos fora do previsto no Termo de referência serão negados, no total ou em partes, devendo a Contratada proceder de substituição, sem qualquer ônus para Administração, no prazo máximo de 15 dias.
- Em caso de não saneamento do eventual problema, será reduzido a termo o fato encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- Remover, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas despesas, no total ou em partes, no prazo fixado pelo fiscal do contratado, os produtos nos quais se verifiquem vício, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo contratante.
- Manter, durante toda a execução do contrato a ser gerado, todas as condições exigidas na habilitação.
- Cumprir, além do postulado legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do município de Pilar do Sul.
- Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- Atender com prontidão as reclamações por parte do solicitante dos serviços, objeto da licitação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações especificadas no termo de referência, bem como o contrato a ser gerado.

- Fiscalizar, com um ou mais fiscais, e eventualmente seus substitutos, o desenvolvimento do serviço apresentado.
- Notificar o Contratado, por escrito ou mensagem digital, sobre defeitos, vícios ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes.
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à nota de autorização entrega, na forma e condições estabelecidas previamente.
- A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS SANÇÕES

- As aplicações das sanções seguirão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

F) Modelo de gestão do contrato**Vigências**

- A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

Gestão do Contrato

- O(s) contrato(s) deve(m) ser executado(s) fiel e integralmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- As comunicações entre a Contratada e a Contratante devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providência que devam ser cumpridos de imediato.
- Os produtos serão entregues conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.
- Os produtos somente serão solicitados mediante autorização de fornecimento/empenho.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- É de responsabilidade da Contratada, manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando qualquer alteração nas referidas condições.

- Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas despesas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de suas execuções ou de materiais dela empregados (Lei Federal nº14.133/2021).
- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- São de competências do Gestor de contratos acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratação, emitir os documentos comprobatórios de avaliação realizadas pelo(s) fiscal(is), abertura de processo administrativo de responsabilização, bem como enviar a documentação referente a possíveis aditamentos contratuais.

Fiscalização e Acompanhamento do Contrato

- O acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pelo Secretário Municipal de Educação, Edi Nelson Rodrigues dos Santos e a fiscalização pela Coordenadora Municipal de Educação Adriana Gomes de Oliveira Carvalho afim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas da proposta, do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do(s) contrato(s), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no(s) documento(s) firmado entre as partes, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do(s) contrato(s), determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- O(s) fiscal(ais) do contrato informará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- Caberá ao Fiscal do Contrato a fiscalização quanto ao bom desempenho dos serviços prestados.

G) Critérios de medição e de pagamento

- Os produtos fornecidos serão recebidos após comprovação de entrega do objeto pelo Gestor de Contratos e apresentação de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.
- Após atestada, a nota fiscal será encaminhada para pagamento, tendo a Administração até 30 dias para liquidação.
- Em caso de emissão de nota fiscal em não conformidade com os valores ou condições estabelecidas neste termo de referência, deverá a Administração rejeitar o pagamento e questionar o Gestor do contrato

sobre o ocorrido, tendo este o prazo de 5 (cinco) dias para formalização de resposta.

- Em casos de inconformidade de informações ou não atestamento dos serviços realizados, o período de pagamento deverá ser estendido até o saneamento de eventuais dúvidas.
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Correrá por conta da licitante todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciária decorrentes da execução do objeto.
- Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se o documento ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contabilizado a partir da data de atestamento da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus a ser paga pela Administração.

H) Formas e critérios de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório estabelecendo a modalidade para a contratação do objeto sendo sistema de registro de preço de forma eletrônica com base na Lei nº 14.133/2021, considerando a singularidade do objeto tratar-se de bem comum, reforço a necessidade dos uniformes escolar, mochilas e estejos, sem prejuízo à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Para fins de habilitação, deverá os licitantes comprovarem os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico/financeira, além de outras declarações que possam ser solicitadas pelo setor de licitações municipais.

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública serão conduzidas de forma a garantir a transparência, a economicidade e a eficiência do procedimento, observando-se rigorosamente os requisitos estabelecidos na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequada utilização dos recursos públicos e a obtenção de bens de qualidade compatível com as necessidades da administração pública.

I) Estimativas do valor da contratação



A estimativa média da contratação é de R\$ 5.821.595,80 (**cinco milhões, oitocentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos**), conforme pesquisa de preços realizada, aplicando-se a modalidade de pregão eletrônico através de sistema de registro de preço.

A licitação será realizada por lote, considerando o menor preço global do lote. Contudo, a Administração exigirá, para efeito de registro na Ata de Registro de Preços, que sejam apresentados e fixados os valores unitários de cada item que compõe o lote, os quais:

- Serão utilizados para fins de controle e pagamento das aquisições
- Não poderão ultrapassar os valores unitários estimados pela Administração constantes neste Termo de Referência;
- Serão limitados ao preço unitário proposto pela licitante vencedora, observado o menor preço global do lote.

J) Adequação orçamentária

Aplica-se à reserva de Recurso Próprio (SEED – ENSINO: FUNDAMENTAL – INFANTIL PRÉ – INFANTIL CRECHE), estando, portanto a contratação pretendida, alinhada com o planejamento orçamentário e financeiro da Administração.

(assinado digitalmente)

Edi Nelson Rodrigues dos Santos

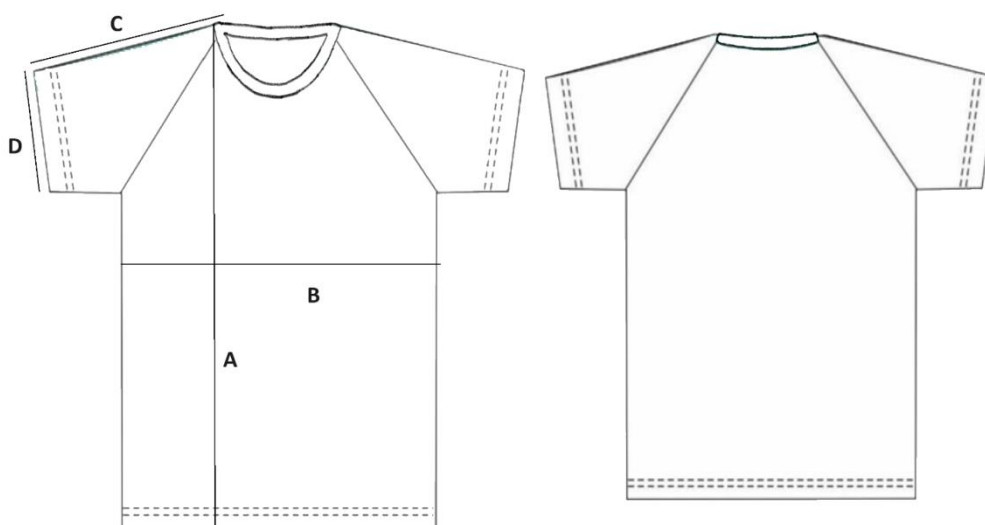
Secretário Municipal de Educação

ANEXO A**Requisitos Técnicos e Funcionais: DESCRITIVOS - CAMISETA MANGA CURTA**

- Camiseta manga raglan confeccionada em tecido meia malha de composição 60% Poliéster, 21% Algodão e 19% Viscose (+/-5%) e gramatura 165 g/m² (+/-5%), na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX para Corpo e nas Mangas a cor semelhante ao Verde 18-6024 TPX, o tecido deve seguir as especificações da tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade. A camiseta deverá ter mangas curtas.
- Deverá ter um reforço na parte traseira interna da gola com 1 cm de largura, aplicado em material 100% algodão sarjado na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX, com bordas bem costuradas e firmes, para que não desfie, acompanhando toda a gola traseira.
- Costuras internas dos ombros, mangas, cavas e junções laterais em máquina ponto cadeia.
- A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça.
- Barra simples do corpo e das mangas com 20mm de largura, em galoneira 2 agulhas, bitola larga.
- A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744.
- No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005.
- A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito.
- Deverá passar pelo processo de arremate de linhas, fios soltos e acabamento, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação.
- As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno.
- Logo do Brasão do Pilar do Sul estampado em processo de silkscreen localizado no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura e largura proporcional, sem falhas ou manchas na estampa, brasão em suas cores originais.
- GOLA: Gola Redonda na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX em Ribana 1X1 de composição 60% Poliéster, 21% Algodão, 19% Viscose (+/-5%) com gramatura de 240 g/m².



TABELA DE MEDIDAS:



	Numeração	Tolerância	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento Corpo	+/-1,00	40	43	45	47	53	56	58	62	66	68	70	74	77
B	Largura do Corpo	+/-1,00	30	32	33	35	37	42	43	44	47	50	53	56	59
C	Comprimento Manga	+/-1,00	18	21	23,5	25,5	29	29,5	30,5	32	33,5	35	37,6	39	41
D	Abertura Manga	+/-1,00	10	10	12	12	14	14	15	16	17	17	17	18	19

Medidas do produto acabado expressas em centímetros

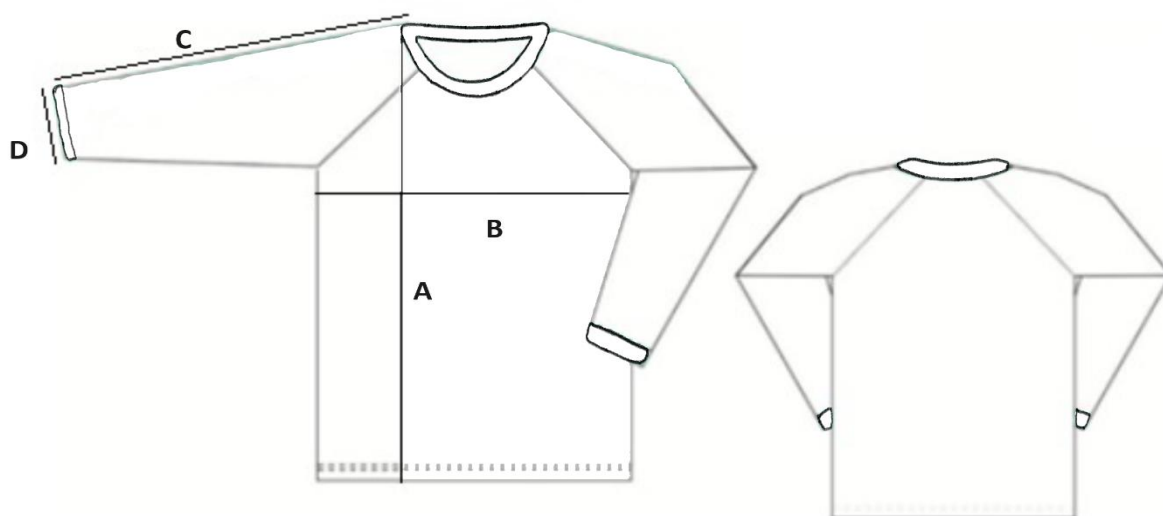
Requisitos Técnicos e Funcionais: DESCRITIVOS - CAMISETA MANGA LONGA

- Camiseta mangas raglan longas confeccionada em tecido meia malha de composição 60% Poliéster, 21% Algodão e 19% Viscose (+/-5%) e gramatura 165 g/m2 (+/-5%), na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX para Corpo e nas Mangas a cor semelhante ao Verde 18-6024 TPX o tecido deve seguir as especificações da tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade. A camiseta deverá ter mangas longas.
- Deverá ter um reforço na parte traseira interna da gola com 1 cm de largura, aplicado em material 100% algodão sarjado na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX, com bordas bem costuradas e firmes, para que não desfie, acompanhando toda a gola traseira.
- Costuras internas dos ombros, mangas, cavas e junções laterais em máquina ponto cadeia.
- Fixação do reforço da gola em máquina reta.
- A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça.
- Barras simples do corpo e das mangas com 20 mm de largura, em agulha 2, bitola larga.
- A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744.
- No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005.
- A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito.

- Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos e acabamento, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação.
- As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno.
- Logo do Brasão do Município de Pilar do Sul estampado em processo de silkscreen localizado no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura e largura proporcional, sem falhas ou manchas na estampa, brasão em suas cores originais.
- GOLA: Gola Redonda na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX em Ribana 1X1 de composição 60% Poliéster, 21% Algodão, 19% Viscose (+/-5%) com gramatura de 240 g/m².



TABELA DE MEDIDAS:





	Numeração	Tolerância	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento Corpo	+/-1,00	40	43	45	47	53	56	58	62	66	68	70	74	77
B	Largura do Corpo	+/-1,00	30	32	33	35	37	42	43	44	47	50	53	56	59
C	Comprimento Manga	+/-1,00	46	50	53	57	62	67,5	70,5	75	78,5	81,5	84,5	87,5	89,5
D	Abertura Manga	+/-1,00	7	7	8	8	9	10	10	10	11	11	11	12	12

Medidas do produto acabado expressas em centímetros

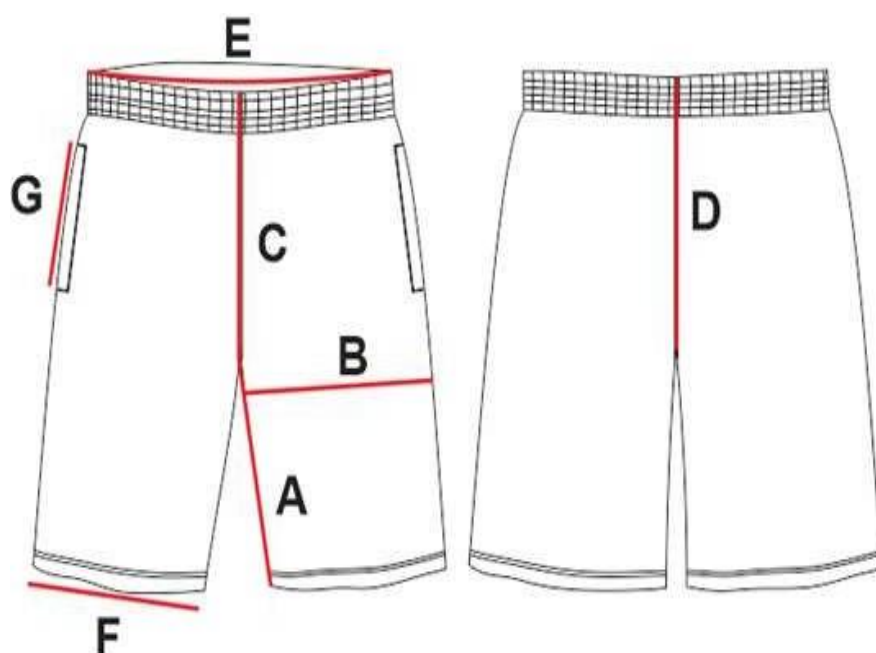
Requisitos Técnicos e Funcionais: DESCRITIVOS - BERMUDA

- A bermuda deverá ser confeccionada em tecido malha Tipo Helanca de composição 100%Poliéster (+/- 5%), na cor Azulsemelhante ao Pantone 19-4025-TPX, gramatura de 250 g/m2 (+/-5%), de alta solidez a cor, o tecido deve seguir as especificações da tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade.
- Nas laterais deverão ter um bolso redondo embutido, costuras externas com pesponto de 0,5 cm da borda, abertura do bolso deverá acompanhar conforme o indicado na tabela de medidas, o forro interno dos bolsos deverá ser confeccionado do mesmo tecido da peça, com sua volta overlocada em máquina 4 agulhas ponto cadeia, sem falhas ou costura solta.
- Nas laterais das pernas deverá ser costurado dois galões tipo faixa em toda a extensão da lateral de 1,0 cm de largura confeccionados em meia malha composição 60% Poliéster, 21% Algodão e 19% Viscose (+/- 5%) e gramatura 165 g/m2 (+/-5%), o tecido deve seguir as especificações da tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade, na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX, localizadas nas laterais, conforme layout.
- As costuras laterais internas, junção dos ganchos, laterais, bolsos e cós em máquina ponto cadeia.
- Elástico do cós e do punho das mangas em máquina elástica de 4 agulhas.
- Barra em máquina galoneira com 20 mm de largura bitola larga, não será aceito costuras falhadas, soltas ou esgarçadas.
- A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça.
- A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744;
- A cintura deverá possuir um elástico, com largura de 40 mm aplicado de forma embutida, e rebatido em máquina elástica com ponto corrente de 4 agulhas, e na parte interna da barra do cós deverá ter um acabamento em overlock de modo que o elástico não fique aparente, não será aceito costuras soltas, falhadas ou esgarçadas.
- A aplicação do Brasão da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul deverá ser em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade.
- A aplicação deverá ser afixada na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto.
- A aplicação do Brasão do município de Pilar do Sul deverá estar localizada no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura com largura proporcional em todos os tamanhos, sem falhas ou manchas na estampa, com fundo na cor branco e o brasão do Município de Pilar do Sul em suas cores originais.
- No meio da parte traseira interna deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005.

- A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito.
- Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos e acabamento, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometa a sua apresentação.
- As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item e tamanho as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno.



TABELA DE MEDIDAS





	Numeração	Tolerância	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Entre Pernas	+/-1,00	15	16	17	18	20	21	22	23	24	25	26	27	28
B	Coxa	+/-1,00	22	22	23	23	23	24	25	26	27	28	30	32	33
C	Gancho frente c/ Cós	+/-1,00	22	23	24	24	25	25	26	26	27	28	29	30	31
D	Gancho Costas c/ Cós	+/-1,00	25	26	27	27	28	28	29	29	30	31	32	33	35
E	Cintura	+/-1,00	42	45	48	50	52	54	56	58	60	62	64	68	72
F	Abertura Pernas	+/-1,00	19	19	20	22	23	24	25	26	28	30	32	33	34
G	Abertura do Bolso	+/-1,00	12	12	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15

Medidas do produto acabado expressas em centímetros com base nos uniformes de anos anteriores.

Observar NBR 15.800

Requisitos Técnicos e Funcionais: DESCRITIVOS – BERMUDA - CALÇA ESCOLAR

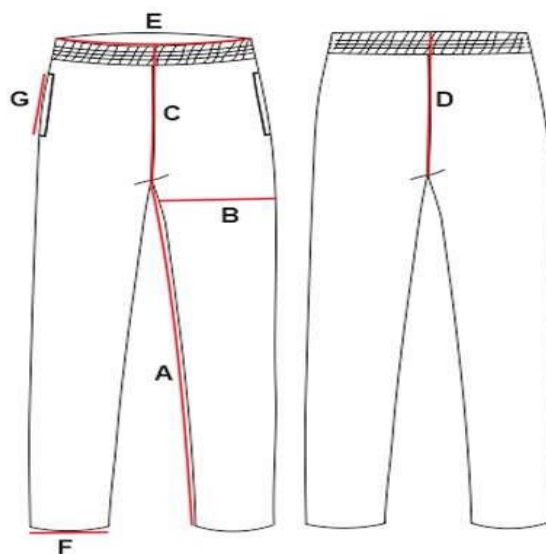
- A calça deverá ser confeccionada em tecido malha Tipo Helanca de composição 100%Poliéster (+/-5%), na cor Azul Pantone 19-4025 TPX, gramatura de 250 g/m2 (+/-5%), de alta solidez a cor, o tecido deverá acompanhar as informações da tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade em anexo.
- Nas laterais deverão ter um bolso embutido, costuras externas com pesponto de 0,5 cm da borda, abertura do bolso deverá acompanhar conforme o indicado na tabela de medidas, o forro interno dos bolsos deverá ser confeccionado do mesmo tecido e cor da peça, com sua volta overlocada em máquina 4 agulhas ponto cadeia, sem falhas ou costura solta.
- Nas laterais das pernas deverá ser costurado dois galões tipo faixa em toda a extensão da lateral de 1,0 cm de largura confeccionados em meia malha composição 60% Poliéster, 21% Algodão e 19% Viscose (+/-5%) e gramatura 165 g/m2 (+/-5%), o tecido deve seguir as especificações da tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade, na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX, localizadas nas laterais, conforme layout.
- As costuras laterais internas, junção dos ganchos, laterais, bolsos e cós em máquina ponto cadeia.
- Elástico do cós em máquina elástica de 4 agulhas.
- Barra em máquina galoneira com 20 mm de largura bitola larga, não será aceito costuras falhadas, soltas ou esgarçadas.
- A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça.
- A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744;
- A cintura deverá possuir um elástico, com largura de 40 mm aplicado de forma embutida, e rebatido em máquina elástica com ponto corrente de 4 agulhas, e na parte interna da barra do cós deverá ter um acabamento em overlock de modo que o elástico não fique aparente, não será aceito costuras soltas, falhadas ou esgarçadas.
- A aplicação do Brasão da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul deverá ser em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade.
- A aplicação deverá ser afixada na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto.
- A aplicação do Brasão do município de Pilar do Sul deverá estar localizado no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura com largura proporcional em todos os tamanhos, sem falhas ou manchas na estampa, com fundo na cor Branco e o brasão em suas cores originais.
- No meio da parte traseira interna deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de

acordo com a norma ISO 3758:2005.

- A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito.
- Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos e acabamento, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometa a sua apresentação.
- As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item e tamanho as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno.



TABELA DE MEDIDAS:



	Numeração	Tolerância	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Entre Pernas	+/-1,00	41	44	48	50	56	61	64	68	69	76	79	82	84
B	Coxa	+/-1,00	22	22	23	23	23	24	25	26	27	28	30	32	33
C	Gancho frente c/ Cós	+/-1,00	22	23	24	24	25	25	26	26	27	28	29	30	31
D	Gancho Costas c/Cós	+/-1,00	25	26	27	27	28	28	29	29	30	31	32	33	35
E	Cintura	+/-1,00	42	45	48	50	52	54	56	58	60	62	64	68	72
F	Abertura Pernas	+/-1,00	13		16	17	18	19	20	21	22	22	23	24	24
G	Abertura do Bolso	+/-1,00	12	12	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15

Medidas do produto acabado expressas em centímetros

Requisitos Técnicos e Funcionais: DESCRITIVOS – BLUSA MOLETON COM CAPUZ

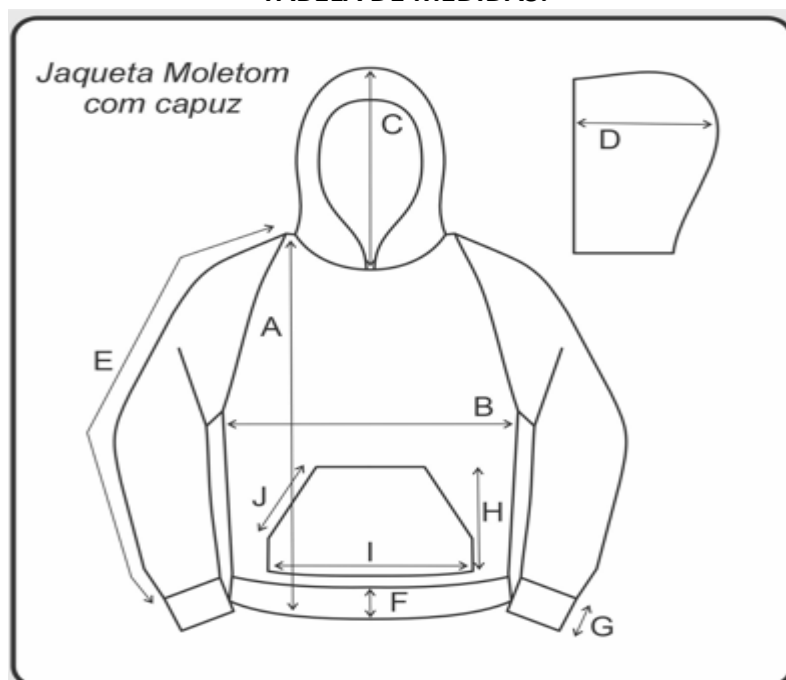
- Blusa Moletom confeccionada em tecido Moletom Peluciado que deverá acompanhar as informações da tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade abaixo, composição 50% poliéster e 50% algodão (+/- 5%), na parte do corpo, mangas, capuz e bolsos, em tecido na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025-TPX, gramatura de 300 g/m2 (+/- 5%), com boa resistência ao piling.
- Deve possuir mangas raglan confeccionada no mesmo tecido do corpo na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025-TPX.
- Deve conter a aplicação de um bolso tipo canguru na parte frontal da peça, com abertura em ambos os lados conforme layout, acabamento com 2,5 cm e pesponto duplo em todas as costuras, bolso deverá ser confeccionado do mesmo tecido da peça na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX, sem falhas ou costuras soltas.
- Deverá ser aplicado nas mangas e na barra, ribana 1x1 ribana composição 49% poliéster + 49% algodão + 2% elastano, com 300 gr/m2 aplicado de forma dupla com 5 cm de largura (+/- 0,5 cm) na cor Verde semelhante pantone 18-6024-TPX, conforme layout abaixo;
- Capuz forrado embutido na parte traseira junto a gola, confeccionada no mesmo tecido do corpo na cor verde semelhante ao Pantone 18-6024-TPX, com forro interno em Meia Malha, 33% Poliéster, 36% Algodão, 31% Viscose (+/-5%), gramatura de 170 g/m2 (+/-5%), na cor Verde pantone 18-6024-TPX o tecido deve seguir as especificações da tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade presentes no do Anexo I.
- As costuras internas das mangas, cavas, junções laterais, junção da gola, punhos e barra em máquina interloque.
- As costuras externas dos bolsos máquina reta de uma agulha.
- Deverá se utilizar linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça para fabricação da peça.
- A peça deverá atender ainda as normas ABNT, ISO em vigor em especial NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), e 16732, NBR ISO 3758, NBR 12.744.
- No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005.
- A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito.
- O produto deverá ser entregue em boas condições de uso, devendo passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação.
- Seguir atentamente a tabela de medidas.
- A aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul deverá ser em patch bordado, em tecido

100%poliéster,estampadoemprocessodesublimação,comcoresemaltadefiniçãooparamelhorvisibilidade.

- A aplicação do Brasão do Município de Pilar do Sul deverá ser afixado na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contornos soltos.
- A aplicação do Brasão do município de Pilar do Sul deverá estar localizado no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura com largura proporcional em todos os tamanhos, sem falhas ou manchas na estampa, com fundo na cor Branco e o brasão em suas cores originais.
- As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item e tamanho as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno.



TABELA DE MEDIDAS:



	Numeração	Tolerância	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento Corpo	+/-1,00	42	45	48	51	54	57	60,5	63	66	69	72	75	78
B	Largura do Corpo	+/-1,00	34,5	36,5	38,5	40,5	42,5	44,5	47	50	52	53	55	57	60
C	Altura do Capuz	+/-1,00	32	34	36	38	40	42	44	46	48	52	54	56	60
D	Largura do Capuz	+/-1,00	28	28	28	32	34	34	34	36	36	36	38	40	42
E	Comprimento Manga	+/-1,00	43	46	50	52	55	58	61	64	67	72	74	76	78
F	Barra do Corpo	+/-1,00	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
G	Punho das Mangas	+/-1,00	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
H	Altura do Bolso	+/-1,00	12	12	12	14	16	18	18	20	20	22	22	22	24
I	Largura do Bolso	+/-1,00	20	20	20	22	24	28	30	32	34	36	36	40	42
J	Abertura Bolso	+/-1,00	10	10	10	12	12	15	15	15	15	18	18	18	20

Medidas do produto acabado expressas em centímetros

Requisitos Técnicos e Funcionais: DESCRITIVOS – JAQUETA FORRADA

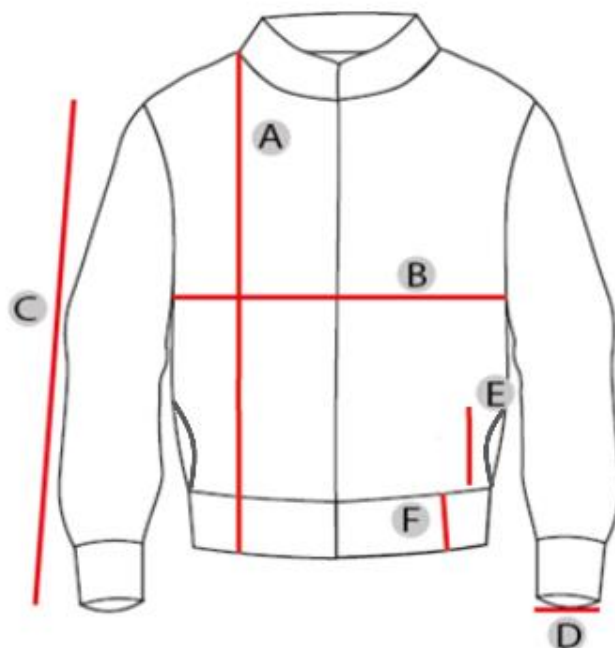
- Jaqueta confeccionada em tecido sintético plano maquinado, composição 65% poliéster e 35% poliamida (+/- 5%), reforçado no sentido da trama na parte do corpo e gola, tecido na cor Azul Pantone 19-4025-TPX, gramatura de 105 g/m2 (+/- 5%), alta resistência ao piling, o tecido deve seguir as especificações da tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade presentes no Anexo I.
- Deve possuir mangas de cava reta no mesmo tecido do corpo na cor Verde pantone 18-6024-TPX, e o tecido deve seguir as especificações da tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade presentes no do Anexo I. Gola modelo esporte na cor Azul Pantone 19-4025-TPX, confeccionada no mesmo tecido da peça, e com todas as costuras da gola embutidas.
- Deve conter a aplicação de um bolso embutido costurado nas laterais em sentido transversal, conforme desenho, bolso tipo redondo, costurado em máquina overlock, pespontado com uma agulha em máquina reta. A abertura do bolso deverá acompanhar conforme indicado a tabela de medidas, o forro interno do bolso deverá ser confeccionado do mesmo tecido da peça na cor Azul Pantone 19-4025-TPX, sem falhas ou costuras soltas.
- A cremalheira n.º 5 e zíper simples n.º 5, frontal do tipo destacável de nylon na cor Azul Pantone 19-4025-TPX, para abertura da peça, com cursor e puxador em material sintético 100% poliéster médio, deverá ter seu fechamento da barra até o final da gola rebatida externamente a 0,6 cm de borda em máquina reta de uma agulha;
- Deverá ser aplicado nas mangas, ribana 1x1 ribana composição 49% poliéster + 49% algodão + 2% elastano, com 300 gr/m2 aplicado de forma dupla com 5 cm de largura (+/- 0,5 cm) na cor Verde semelhante pantone 18-6024-TPX, conforme layout abaixo;
- Deverá ser aplicado na barra, ribana 1x1 ribana composição 49% poliéster + 49% algodão + 2% elastano, com 300 gr/m2 aplicado de forma dupla com 5 cm de largura (+/- 0,5 cm) na cor Azul semelhante pantone 19-4025-TPX, conforme layout abaixo;
- A jaqueta deverá ter um forro embutido em todas as partes internas da peça, em tecido em Meia Malha, 33% Poliéster, 36% Algodão, 31% Viscose (+/-5%), gramatura de 170 g/m2 (+/-5%), na cor Verde pantone 18-6024-TPX o tecido deve seguir as especificações da tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade presentes no do Anexo I.
- As costuras internas das mangas, cavas, junções laterais, junção da gola, punhos, barra e forro em máquina interlock.
- As costuras externas dos bolsos e zíper em máquina reta de uma agulha.
- Deverá se utilizar linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça para fabricação da peça.
- A peça deverá atender ainda as normas ABNT, ISO em vigor em especial NBR 15.778 (uniforme

escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), e 16732, NBR ISO 3758, NBR 12.744.

- No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005.
- A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito.
- O produto deverá ser entregue em boas condições de uso, devendo passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento e passadoria, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação.
- Seguir atentamente a tabela de medidas.
- A aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul deverá ser em patch bordado, em tecido 100%poliéster, estampado em processos de sublimação, com cores e alta definição para melhor visibilidade.
- A aplicação deverá ser afixada na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contornos soltos.
- A aplicação da logomarca do município deverá estar localizado no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura com largura proporcional em todos os tamanhos, sem falhas ou manchas na estampa, com fundo na cor Azul Pantone 19-4025 TPX e o brasão em suas cores originais.
- As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item e tamanho as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno.



TABELA DE MEDIDAS:



	Numeração	Tolerância	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento Corpo	+/-1,00	41	44	46	50	54	56	58	61	63	67	69	72	76
B	Largura do Corpo	+/-1,00	31	35	37	40	42	44	47	50	52	53	55	57	60
C	Comprimento Manga	+/-1,00	33	37	40	44	46	48	50	52	56	60	62	63	65
D	Abertura Manga	+/-1,00	7	7	7,5	7,5	7,5	8	8	8,5	8,5	9	9	10	10
E	Abertura Bolso	+/-0,50	13	13	13,5	14	14	14,5	15	15	16	16	16,5	17	17
F	Barra do Corpo	+/-0,50	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5

Medidas do produto acabado expressas em centímetros

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS TECIDOS, NORMAS TÉCNICAS E VALORES MÍNIMOS PARA A ACEITABILIDADE

1. TECIDO PLANO EXTERNO DA JAQUETA FORRADA: TECIDO PLANO SINTÉTICO, COM REFORÇO DE FIO DUPLO NA TRAMA EM RELEVO APARENTE

- Gramatura (ABNT NBR 10591/2008): 105 g/m² (+/-5%);
- Resistência ao Pilling (ISO 12945-2:2020): Mínimo 4 com 2.000 ciclos;
- Densidade em Tecidos Planos (ABNT NBR 10588:2015): Urdume – 38,6 fios/cm – Trama – 39,4 fios/cm (+/-5%)
- Solidez ferro de passar (ABNT NBR ISO 105-X11:2018): Alteração após Condicionamento: Seco e úmido: Mín 4;
- Solidez da cor ao suor ácido e alcalino (ABNT NBR ISO 105 E04/2014): Alteração - Mínimo 4.
- Solidez da cor à lavagem Doméstica e Comercial (ABNT NBR ISO 105 C06/2010): Mínimo 4 (alteração e migração poliéster e poliamida);

- Resistência à tração e Alongamento de Tecidos (Tiras) (ABNT NBR ISO 13934-1/2016): Resistência urdume mínimo 300 N;
h) Resistência à tração e Alongamento de Tecidos (Tiras) (ABNT NBR ISO 13934-1/2016): Resistência trama mínimo 1000 N;
- Análise qualitativa e quantitativa de conteúdo fibroso (ABNT NBR 11914/1992 / ABNT NBR 13538/1995): 65%Poliéster e 35% Poliamida (+/-5%);
- Título de Fios - Comprimento reduzido (ABNT NBR 13216/94): Urdume/Trama: 8,62 / 86,20 (Tex / Dtex) – 17,68 / 176,80 (Tex / Dtex) (+/-5%);
- k) Estrutura (ABNT NBR 12546/2017): Derivado de Tela/Derivado de canelê 2X2(6 Fios Grossos e 6 Fios Finos);

2. MOLETON BLUSA

- Análise qualitativa e quantitativa de conteúdo fibroso (20:2013 E 20A:2014 DA AATCC): 50% Poliéster +50% Algodão (+/-5%);
- Gramatura (ABNT NBR 10591/2008): 300 g/m² (+/-5%);
- Estrutura (ABNT NBR 13462/1995): Moletom Peluciado; (Moletom Felpado)
- Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial com 40°C (ABNT NBR ISO 105 C06/2010): Alteração - Mínimo 3/4;

3. MEIA MALHA DAS CAMISETAS:

- Análise qualitativa e quantitativa de conteúdo fibroso (ABNT NBR 13538/1995 e NBR 11914/1992): 60 % Poliéster, 21% Algodão, 19% Viscose (+/-5%);
- Gramatura (ABNT NBR 10591/2008): 169 g/m² (+/-5%);
- Solidez de cor à lavagem (ABNT NBR ISO 105 C06/2010): Mínimo 3-4 (alteração e migração);
- Solidez da cor ao suor (ácido e alcalino) (ABNT NBR ISO 105 E04/2014): Alteração e Migração: Mínimo 4;
- Densidade de malhas (ABNT NBR 12060/91): Colunas: 14,9 malhas/cm – Carreiras: 20,7 malhas/cm (+/-5%)

4. HELANCA BERMUDA E CALÇA:

- Análise qualitativa e quantitativa de conteúdo fibroso (ABNT NBR 11914/1992 / ABNT NBR 13538/1995): 100% Poliéster (+/-5%)
- Gramatura (ABNT NBR 10591/2008): 250 g/m² (+/-5%);
- Estrutura (ABNT NBR 13462/1995): Malha Dupla Interloque; (Malha Dupla/ Helanca)
- Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial com 40°C (ABNT NBR ISO 105 -C06:2010): Alteração - Mínimo 3-4;

5. MEIA MALHA FORRO DA JAQUETA E DO CAPUZ DA BLUSA MOLETON:

- Análise qualitativa e quantitativa de conteúdo fibroso (ABNT NBR 13538/1995 e NBR 11914/1992): 33 % Poliéster, 36% Algodão, 31% Viscose (+/-5%);
- Gramatura (ABNT NBR 10591/2008): 170 g/m² (+/-5%);
- Solidez de cor à lavagem (ABNT NBR ISO 105 C06/2010): Mínimo 4 (alteração e migração);
- Solidez da cor ao suor (ácido e alcalino) (ABNT NBR ISO 105 E04/2014): Alteração e Migração: Mínimo 4;
- Densidade de malhas (ABNT NBR 12060/91): Colunas: 14,5 malhas/cm – Carreiras: 19,5 malhas/cm (+/-5%)

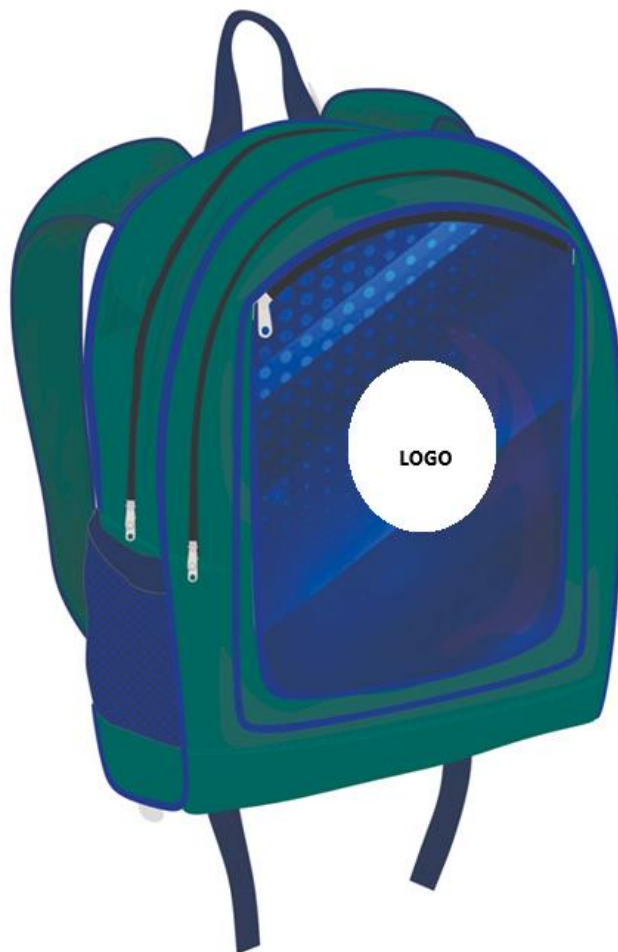
Obs.: Onde não houver outra indicação específica, fica determinada a tolerância de +/-5% para todos os valores ou medidas indicadas no presente descritivo.

AMOSTRAS, LAUDOS TÉCNICOS E CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ANÁLISE DO LOTE1 – KITS DE UNIFORMES ESCOLARES

- As licitantes classificadas como provisoriamente vencedoras da fase de lance, classificadas e habilitadas, deverão apresentar uma amostra dos itens que compõem o kit de uniforme escolar nos tamanhos 8 e 16, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, juntamente com as amostras deverá entregar no mesmo momento os laudos técnicos acima descritos, ambos no prazo de até 15 dias corridos, devendo o pregoeiro indicar na própria ata da sessão a data limite para a entrega das amostras e laudos técnicos;
- Onde não houver outra indicação específica, fica determinada a tolerância de +/-5% para todos os valores e 01 cm para medidas indicadas no presente descritivo;
- A ausência da entrega de uma ou mais amostras ou reprovação na avaliação de uma ou mais amostras, conforme critérios objetivos indicados implicará na desclassificação da proposta comercial da licitante.
- Os uniformes serão avaliados tendo em vista os seguintes critérios objetivos:
- Atendimento das Normas Técnicas em vigor ou exigência expressa indicada neste Termo de Referência;
- Atendimento das medidas e suas respectivas tolerâncias, cores e requisitos técnicos de fabricação;
- Defeitos de fabricação nos tecidos, insumos e demais critérios de fabricação;
- Insumos, aviamentos e demais requisitos para a aceitabilidade dos materiais, conforme Normas ou valores indicados;
- Atendimento dos requisitos técnicos;
- Defeitos e desconformidades nos materiais;
- Ausência da apresentação de uma ou mais amostras ou exigidas;



- Ausência da apresentação de um ou mais laudos técnicos, ou sua apresentação em desacordo com as especificações exigidas;
- Desconformidade com as especificações indicadas no Edital ou seus anexos.
- A Comissão de Avaliação expedirá relatório de análise dos itens, indicando objetivamente o atendimento ou não dos requisitos objetivos indicados neste Termo de Referência e caso aprovados será feita a homologação e adjudicação do lote em que se sagrou vencedor e então aberta sessão pública para a manifestação do interesse de interpor recursos, na forma da lei vigente;
- Todos os itens devem ser entregues contendo personalização para serem objetos de análise, não necessitando serem estas personalizações referente ao Brasão do Município de Pilar do Sul ou qualquer logo referente a este município, podendo utilizar quaisquer brasões que o licitante tenha disponível, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado;
- O licitante convocado deve apresentar juntamente com as amostras em 15 dias corridos, os laudos indicados nos itens 1, 2, 3, 4 e 5 “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS TECIDOS, NORMAS TÉCNICAS E VALORES MÍNIMOS PARA A ACEITABILIDADE” no prazo descrito acima e caso aprovados (amostras e laudos) será feita a homologação e adjudicação do lote em que se sagrou vencedor e então aberta sessão pública para a manifestação do interesse de interpor recursos, na forma da lei vigente;
- Os laudos técnicos apresentados devem corresponder os Tecidos utilizados para a confecção das amostras, para tanto devem acompanhar as amostras em sua entrega, o mínimo de 1,0 Metros Quadrado dos tecidos realizados laudos, com um lacre anexado pelo laboratório emissor, onde deve constar número correspondente ao lacre fixado no tecido com o exposto no respectivo laudo técnico. Sendo assim, acompanhado do respectivo laudo, o tecido deverá conter o mesmo número do lacre, para que em havendo necessidade de contra prova a Administração possa realizar seus laudos de verificação no tecido apresentado como contraprova. Caso aprovados será feita a homologação e adjudicação do lote em que se sagrou vencedor e então aberta sessão pública para a manifestação do interesse de interpor recursos, na forma da lei vigente;
- Todos os laudos apresentados devem possuir acreditação pelo INMETRO;
- Os laudos exigidos, devem ser apresentados conforme normas técnicas indicadas no presente anexo, serão devidos somente do vencedor do certame, apenas na fase de aprovação das amostras, no prazo de 15 dias corridos;
- Todas as cláusulas e análises serão realizadas no sentido de ampliar a Competitividade do certame;
- Somente serão utilizados para aferição das amostras critérios técnicos objetivamente descritos no presente Termo de Referência, de modo que dele participem o maior universo de licitantes;
- Aplicam-se ao presente Termo de Referência, além das indicadas, as normas NBR 15.778 (Uniforme escolar – Requisitos de desempenho e segurança), NBR 15.800 (Referenciais de Medidas do Corpo Humano), NBR ISO 3758 (Têxteis - Códigos de cuidado usando símbolos) e NBR 12.744 (Fibras Têxteis).

ANEXO B**Requisitos Técnicos e Funcionais: DESCRITIVOS – MOCHILA DE COSTAS**

Mochila de Costas confeccionada em Tecido 88% Poliéster e 12% (+/-5%) Poliamida Norma NBR 11914/92 e 13538/95, com acabamento em Resinagem Acrílica, Gramatura de 250g/m2 (+/-5%), Armação Norma NBR 12546 e 12996 Maquetado, Espessura 0,39mm (+/- 5%), com resistência a tração segundo NBR ISO 13934-1/16 de 2000 N (Mínimo) no Urdume e 1000 N (Mínimo) na Trama, abrasão ISSO 12947-2/16 sem rompimentos com 50.000 ciclos, ausência de Faltas NBR 16525/16, na cor verde semelhante ao Pantone 17-5024 TPX. Comprovações essas apresentadas através de laudos fornecidos por laboratórios credenciados junto ao INMETRO, Detalhes na cor azul pantone 19-4050 TPX. Costas: Confeccionada na cor verde, medindo 45cm (+/- 1cm) de Altura e 32.5cm (+/- 1cm) de Largura, as costas devem ser com acabamento interno em nylon Maquetado preto, com estofamento em Espuma Pack 4mm detalhado com 2 divisores em costura em arco vertical formando uma figura oval no centro da mochila Costas para fixação da espuma, deverá ter acabamento com Vivo de PVC, na cor azul, sendo finalizado em Nylon 600, na cor azul medindo 3cm (+/- 1cm) de Largura. Alças Anatômicas no mesmo material medindo 38,5 cm (+/- 1cm) de Comprimento e 7 cm (+/- 0,5cm) de Largura, sendo preenchida com Espuma Pack 4mm com acabamento em Material 100% Poliéster de 25mm, na mesma cor do corpo, fixada na parte superior em Material com Fios de Polipropileno de 30mm com 54 fios mais 13 fios de ligamento e mais 1 fio na trama medindo 30cm (+/- 1cm) na cor azul, a alça de regulagem no mesmo cadarço deve ser na cor azul medindo 46cm (+/- 1cm) de comprimento, sua origem é entre as Costas da Lateral da Mochila), sendo fixada em Reforço Triangulo na mesma cor do corpo

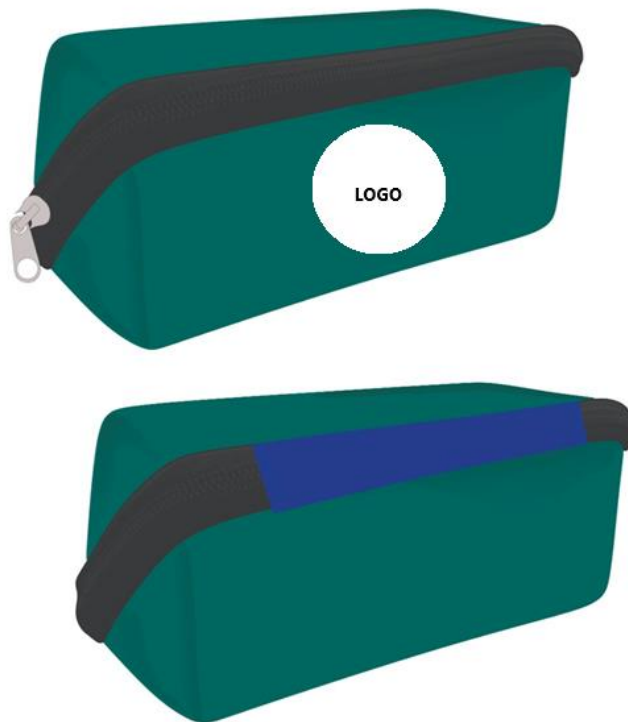


medindo 8,5 cm (+/- 1cm) de largura e de Altura 4,5cm (+/- 1cm); a junção das duas Alças deverá ser feita através de Castelo cor preto de 30mm. Alça de Mão: Confeccionada em Material com Fios de Polipropileno de 30mm na cor azul medindo 26 cm acabado, fixada junto com as Alças das Costas. Corpo Principal Parte Inferior Central: no mesmo material do corpo medindo 20cm (+/- 1cm) de Largura e 33cm (+/- 1cm) de Comprimento sendo forrada com Nylon Maquinetado preto, com estofamento em Espuma Pack 4mm. Cabedal Principal Parte Inferior Lateral esquerda: confeccionada em Tecido 88% Poliéster e 12% (+/-5%) Poliamida Norma NBR 11914/92 e 13538/95, com acabamento em Resinagem Acrílica, Gramatura de 250g/m2 (+/-5%), Armação Norma NBR 12546 e 12996 Maquinetado, Espessura 0,39mm (+/- 5%), com resistência a tração segundo NBR ISO 13934-1/16 de 2000 N (Mínimo) no Urdume e 1000 N (Mínimo) na Trama, abrasão ISSO 12947-2/16 sem rompimentos com 50.000 ciclos, ausência de Ftalatos NBR 16525/16, na cor verde. Comprovações essas apresentadas através de laudos fornecidos por laboratórios credenciados junto ao INMETRO medindo 15cm (+/- 1cm) em sua base e 21 cm (+/- 1cm) de Altura, na parte superior do lado esquerdo da mochila deve conter Identificador do Aluno em Cristal 20 com abertura na parte Superior medindo 9cm (+/- 1cm) de Largura e 7cm (+/- 1cm) de Altura, sendo costurado. Bolso confeccionado em tela 1.7 Light Voley cor azul medindo 17cm (+/- 1cm) de Altura por 21 cm (+/- 1cm) de largura, finalizando a 4cm (+/- 1cm) da base, com acabamento em Gorgurão de 25mm de largura, na cor azul. Cabedal Principal Parte Inferior Lateral Direita: Confeccionado na cor verde medindo 15cm (+/- 1cm) em sua base e 21cm (+/- 1cm) de Altura. Cabedal Principal Parte Superior: Composto de duas partes; a parte Posterior deverá ser confeccionada de cor verde medindo 59cm (+/- 1cm) de comprimento e 11 cm (+/- 1cm) de Largura em seu ponto de maior amplitude e 8cm (+/- 1cm) em seu ponto de menor amplitude. Parte Anterior confeccionada na cor verde medindo 59 cm (+/- 1cm) de Comprimento e 5cm (+/- 0,5) de Largura na Parte Central e 3 cm (+/- 0,5cm) em sua base, com fechamento em Zíper na cor preto medindo 59 cm (+/- 1cm) de comprimento e dois Cursores N° 08 banhados em Níquel, Cabedal Principal com acabamento Vivo de PVC, na cor azul. Cabedal Secundário (Divisória Interna): confeccionado em Nylon 600 na cor azul medindo 34 cm (+/- 1cm) de Altura e 31 cm (+/- 1cm) de Largura. Cabedal Secundário Parte Inferior: Duas peças simétricas confeccionado no tecido principal de cor verde, em formato semicircular com os cantos quadrados, com a parte externa medindo 30cm (+/- 1cm) de largura total e medindo 14,5cm (+/- 1cm) altura, com uma Base medindo 2 cm de Largura. Cabedal Secundário Parte Superior: Confeccionado na cor verde em formato de "U" invertido com duas partes. Parte posterior medindo 54cm (+/- 1cm) de comprimento e sua base superior medindo 2cm de largura. Parte anterior medindo 54cm (+/- 1cm) de comprimento e 2cm de largura em sua base superior, com fechamento em Zíper na cor preto medindo 54cm (+/- 1cm) de comprimento e dois Cursores N° 08 banhado em Níquel; Cabedal Secundário com acabamento em Vivo de PVC na cor azul, Divisória Interna entre o cabedal secundário e o bolso: confeccionado em nylon 600 na cor azul celeste medindo 33cm (+/- 1cm) de Altura e 27,8cm (+/- 1cm) de Largura. Bolso Frontal Elevado: Confeccionado na cor azul em formato de "U" sobreposta à Face Dianteira da Mochila. A parte frontal do bolso em azul em Tecido Oxfor medindo 29cm (+/- 1cm) de Altura e 22 cm (+/- 1cm) de comprimento, sendo toda protegida por cristal PVC, fechado com Zíper na cor preto medindo 23cm (+/- 1cm) de comprimento e um Cursor N° 08 banhados em Níquel e com acabamento em Vivo de PVC na cor azul. Cabedal parte inferior do bolso: confeccionada na cor verde medindo 25cm (+/- 1cm) de comprimento e 4,5cm (+/- 1cm) de largura em sua parte central. Cabedal partes laterais do bolso: confeccionada na mesma cor medindo 25,5 cm (+/- 1cm) de Altura e 4,5cm (+/- 1cm) de largura em sua Base e vai afunilando simetricamente até o fechamento na parte superior do bolso. No Bolso Frontal deverá ter a personalização fornecida pela prefeitura através de impressão de alta definição e aplicação térmica. Todas as medidas terão tolerância máxima de 1cm, para mais ou para menos. O tecido principal da mochila deve ter comprovação de qualidade certificada através de laudos realizados por laboratórios que sejam certificado pelo INMETRO.



TABELA DE LAUDOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS.

TECIDO MAQUINETADO		
ENSAIO	NORMA ACREDITADA	RESULTADO
RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO (GRAB)	NBR ISSO 13934-2/16	TRAÇÃO URDUME 2.130 N ALONGAMENTO URDUME 35% TRAÇÃO TRAMA 1.190 N ALONGAMENTO TRAMA 41%
RASGO (MÉTODO TRAPEZOIDAL)	ASTM- 5587/14(2019)	RASGO URDUME 315 KGF RASGO TRAMA 128 KGF
RASGAMENTO (ELMENDORF) MÉTODO DO PÊNDULO BALÍSTICO	ISO 13937-1/00	RASGO NO URDUME 145 N RASGO NA TRAMA 48 N
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	248 G/M ²
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	0,39 MM
ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEÚDO FIBROSO	AATCC 20/2021 e AATCC 20A/2021	FIBRA 1 88% POLIESTER FIBRA 2 12% POLIAMIDA
CONTAGEM DE FILAMENTOS	NBR 15291/05	URDUME FIO 1 - 95 URDUME FIO 2 - 68 TRAMA – 96
ABRASÃO (MARTINDALE)	ISO 12947-2/16	SEM ROMPIMENTO DE FIOS COM 50000 CICLOS
LIGAMENTO EM TECIDOS PLANOS	NBR 12996/93 NBR 12546/17	LIGAMENTO MAQUINETADO
TÍTULO DE FIOS – COMPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	FIO 1 37 TEX FIO 2 56 TEX FIO 3 39 TEX
DENSIDADE DE FIOS	NBR 10588/15	URDUME 38 TRAMA 19
SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO	NBR ISO 105-X-12/19	4-5
SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO	AATCC 8:2016	4-5
SOLIDEZ DA COR AO FERRO DE PASSAR SECO	NBR ISO105X11/18	4-5
SOLIDEZ DA COR AO FERRO DE PASSAR ÚMIDO	NBR ISO105X11/18	4-5
SOLIDEZ DA COR AO FERRO DE PASSAR SECO	AATCC 133:2020	4-5
SOLIDEZ DA COR AO FERRO DE PASSAR ÚMIDO	AATCC 133:2020	4-5
SOLIDEZ DA COR À LUZ	NBR ISO 105-B02/2019	ALTERAÇÃO ESCALA AZUL 4-5 ALTERAÇÃO ESCALA CINZA 4-5
SOLIDEZ DA COR À LUZ	AATCC TM 16.3:2020	ALTERAÇÃO ESCALA AZUL 4-5 ALTERAÇÃO ESCALA CINZA 3-5
SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO	AATCC15/2013	4-5
MATERIAIS TÊXTEIS – MÉTODO DE ENSAIO PARA DETERMINAÇÃO DE FTALATOS	ABNT NBR 16525/16	Atende de acordo com o STANDARD 100 by OEKOTEX [®] para materiais têxteis de 2023.

Requisitos Técnicos e Funcionais: DESCRITIVOS – ESTOJO ESCOLAR

Estojo escolar deve ser confeccionado em Tecido composição 100% Poliéster (AATCC 20/2021 AATCC 20A/2021) com tolerância de +/-5%, com gramatura de 195 g/m² (NBR 10591/2008), com tolerância de +/-5%, com Densidade de Malhas (ABNT NBR 12060:1991) com Carreira/cm 16 e Colunas/cm 15 com tolerância de +/-5%, solidez a cor Nota Mínima 4 Norma ABNT NBR ISSO 105-X-12/2019, comprovações essas apresentadas através de laudos fornecidos por laboratórios credenciados junto ao INMETRO na cor verde semelhante ao Pantone 17-5024 TPX. Estojo deve apresentar formato solido com a junção de três materiais formando uma única peça conformado. A parte Anterior do corpo deve ser conformada deve ser confeccionada em Tecido composição 100% Poliéster (AATCC 20/2021 AATCC 20A/2021) com tolerância de +/-5%, com gramatura de 195 g/m² (NBR 10591/2008), com tolerância de +/-5%, com Densidade de Malhas (ABNT NBR 12060:1991) com Carreira/cm 16 e Colunas/cm 15 com tolerância de +/-5%, solidez a cor Nota Mínima 4 Norma ABNT NBR ISSO 105-X-12/2019, comprovações essas apresentadas através de laudos fornecidos por laboratórios credenciados junto ao INMETRO na cor verde. Parte interna do corpo da pasta da peça conformada deve ser confeccionada em etileno acetato de vinila 35 de dureza, 0,140g/cm³ densidade, 3mm de espessura. Parte Posterior do corpo da pasta da peça conformada confeccionada em Tecido composição 100% Poliéster (AATCC 20/2021 AATCC 20A/2021) com tolerância de +/-5%, com gramatura de 195 g/m² (NBR 10591/2008), com tolerância de +/-5%, com Densidade de Malhas (ABNT NBR 12060:1991) com Carreira/cm 16 e Colunas/cm 15 com tolerância de +/-5%, solidez a cor Nota Mínima 4 Norma ABNT NBR ISSO 105-X-12/2019, comprovações essas apresentadas através de laudos fornecidos por laboratórios credenciados junto ao INMETRO na cor verde. Dimensões das peças conformada 7cm (+/- 1cm) de altura, 20cm (+/- 1cm) de comprimento 9cm (+/- 1cm) de base e 4cm (+/- 1cm) de profundidade. Ambas as peças devem ser unidas através de zíper Nº 8 medindo 43cm (+/- 1cm) de comprimento total e dois cursores Nº8, a base das peças devem ser unidas através de Tecido 88% Poliéster e 12% (+/-5%) Poliamida



Norma NBR 11914/92 e 13538/95, com acabamento em Resinagem Acrílica, Gramatura de 250g/m² (+/-5%), Armação Norma NBR 12546 e 12996 Maquetado, Espessura 0,39mm (+/- 5%), com resistência a tração segundo NBR ISO 13934-1/16 de 2000 N (Mínimo) no Urdume e 1000 N (Mínimo) na Trama, abrasão ISSO 12947-2/16 sem rompimentos com 50.000 ciclos, ausência de Faltas NBR 16525/16, na cor azul, medindo 19cm (+/- 1cm) de comprimento e 1,5cm (+/- 1cm) de largura. Comprovações essas apresentadas através de laudos fornecidos por laboratórios credenciados junto ao INMETRO. Internamente do estojo deve conter acabamento em gorgurão de 25mm na cor preta, e haver um bolso de cristal 20 medindo 17cm (+/- 1cm) de largura e 7cm (+/- 1cm) de altura com acabamento em gorgurão 25mm na cor preto, fixado através de nylon maquetado preto em suas laterais, bolso esse para repartição interna do estojo. Deverá ter a personalização fornecida pela prefeitura através de impressão de alta definição e aplicação térmica. Todas as medidas terão a tolerância de 1cm para mais ou para menos onde não houver previsão diversa. Laudos deverão ser apresentados juntamente com as amostras.

TABELA DE LAUDOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS.

TECIDO MAQUINETADO		
ENSAIO	NORMA ACREDITADA	RESULTADO
RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO (GRAB)	NBR ISO 13934-2/16	TRAÇÃO URDUME 2.130 N ALONGAMENTO URDUME 35% TRAÇÃO TRAMA 1.190 N ALONGAMENTO TRAMA 41%
RASGO (MÉTODO TRAPEZOIDAL)	ASTM- 5587/14(2019)	RASGO URDUME 315 KGF RASGO TRAMA 128 KGF
RASGAMENTO (ELMENDORF) MÉTODO DO PÊNDULO BALÍSTICO	ISO 13937-1/00	RASGO NO URDUME 145 N RASGO NA TRAMA 48 N
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	248 G/M ²
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	0,39 MM
ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEÚDO FIBROSO	AATCC 20/2021 e AATCC 20A/2021	FIBRA 1 88% POLIESTER FIBRA 2 12% POLIAMIDA
CONTAGEM DE FILAMENTOS	NBR 15291/05	URDUME FIO 1 - 95 URDUME FIO 2 - 68 TRAMA - 96
ABRASÃO (MARTINDALE)	ISO 12947-2/16	SEM ROMPIMENTO DE FIOS COM 50000 CICLOS
LIGAMENTO EM TECIDOS PLANOS	NBR 12996/93 NBR 12546/17	LIGAMENTO MAQUINETADO
TÍTULO DE FIOS – COMPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	FIO 1 37 TEX FIO 2 56 TEX FIO 3 39 TEX
DENSIDADE DE FIOS	NBR 10588/15	URDUME 38 TRAMA 19
SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO	NBR ISO 105-X-12/19	4-5
SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO	AATCC 8:2016	4-5
SOLIDEZ DA COR AO FERRO DE PASSAR SECO	NBR ISO105X11/18	4-5
SOLIDEZ DA COR AO FERRO DE PASSAR ÚMIDO	NBR ISO105X11/18	4-5
SOLIDEZ DA COR AO FERRO DE PASSAR SECO	AATCC 133:2020	4-5



SOLIDEZ DA COR AO FERRO DE PASSAR ÚMIDO	AATCC 133:2020	4-5
SOLIDEZ DA COR À LUZ	NBR ISO 105-B02/2019	ALTERAÇÃO ESCALA AZUL 4-5 ALTERAÇÃO ESCALA CINZA 4-5
SOLIDEZ DA COR À LUZ	AATCC TM 16.3:2020	ALTERAÇÃO ESCALA AZUL 4-5 ALTERAÇÃO ESCALA CINZA 3-5
SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO	AATCC15/2013	4-5
MATERIAIS TÊXTEIS – MÉTODO DE ENSAIO PARA DETERMINAÇÃO DE FTALATOS	ABNT NBR 16525/16	Atende de acordo com o STANDARD 100 by OEKOTEX® para materiais têxteis de 2023.

HELANCA		
ENSAIO	NORMA ACREDITADA	RESULTADO
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	195 G/M²
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	0,74 MM
ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEÚDO FIBROSO	AATCC 20/2021 e AATCC 20A/2021	FIBRA 1 100% POLIESTER
CONTAGEM DE FILAMENTOS	NBR 15291/05	TRAMA 1 – 71 TRAMA 2 - 144
DENSIDADE DE MALHAS	NBR 12060/91	COLUNA – 16 CARREIRA - 15
LIGAMENTO DE MALHA TRAMA	NBR 13460/95 e NBR 13462/95	MALHA DUPLA COM EFEITO FURADO
TÍTULO DE FIOS – COMPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	FIO 1 9 TEX FIO 2 18 TEX
SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO	NBR ISO 105-X-12/19	4-5
SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO	AATCC 8:2016	4-5
SOLIDEZ DA COR AO FERRO DE PASSAR SECO	NBR ISO105X11/18	4-5
SOLIDEZ DA COR AO FERRO DE PASSAR ÚMIDO	NBR ISO105X11/18	4-5
SOLIDEZ DA COR AO FERRO DE PASSAR SECO	AATCC 133:2020	4-5
SOLIDEZ DA COR AO FERRO DE PASSAR ÚMIDO	AATCC 133:2020	4-5
SOLIDEZ DA COR À LUZ	NBR ISO 105-B02/2019	ALTERAÇÃO ESCALA AZUL 3-5 ALTERAÇÃO ESCALA CINZA 3-5
SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO	AATCC15/2013	4-5

Requisitos Técnicos e Funcionais: DESCRITIVOS – MOCHILA COSTAL PORTA NOTEBOOK

Mochila de Costas confeccionada em Tecido 88% Poliéster e 12% (+/-5%) Poliamida Norma NBR 11914/92 e 13538/95, com acabamento em Resinagem Acrílica, Gramatura de 250g/m2 (+/-5%), Armação Norma NBR 12546 e 12996 Maquetado, Espessura 0,39mm (+/- 5%), com resistência a tração segundo NBR ISO 13934-1/16 de 2000 N (Mínimo) no Urdume e 1000 N (Mínimo) na Trama, abrasão ISSO 12947-2/16 sem rompimentos com 50.000 ciclos, com aplicação de hidro repelente NBR AATCC 22 grau mínimo 70 e ausência de Ftalatos NBR 16525/16, na cor Preto semelhante ao Pantone 19-4305 TPG. Comprovações essas apresentadas através de laudos fornecidos por laboratórios credenciados junto ao INMETRO. Costas: Confeccionada na cor preta, medindo 46,5cm (+/- 1cm) de Altura e 32,5cm (+/- 1cm) de Largura e 2cm (+/- 1cm) de profundidade, as costas devem ser com acabamento interno em nylon Maquetado preto, com estofamento em Espuma Pack 4mm detalhado com 2 divisores em costura em arco vertical formando uma figura oval no centro da mochila Costas para fixação da espuma. Na parte superior deve conter um Zíper na cor preto medindo 40 cm (+/- 1cm) de comprimento e um Cursor N° 08 banhado em Níquel. Alças Anatômicas no mesmo material medindo 41 cm (+/- 1cm) de Comprimento e 6 cm (+/- 0,5cm) de Largura, sendo preenchida com Espuma Pack 4mm com acabamento em Material 100% Poliéster de 25mm, na mesma cor do corpo, fixada na parte superior da mochila, a alça de regulagem no mesmo cadarço 30mm deve ser na cor preto medindo 46cm (+/- 1cm) de comprimento, sua origem é entre as Costas da Lateral da Mochila), sendo fixada em Reforço Triangulo na mesma cor do corpo medindo 6,5 cm (+/- 1cm) de largura e de Altura 3,5cm (+/- 1cm); a junção das duas Alças deverá ser feita através de Castelo cor preto de 30mm. Alça de Mão: Confeccionada em cadarço 30mm medindo 26cm acabado, fixada junto na parte superior da mochila. Corpo Principal Parte Inferior Central: no mesmo material do corpo medindo 33cm (+/- 1cm) de Largura e 16cm (+/- 1cm) de Comprimento. Cabedal Principal Parte Inferior Lateral esquerda: confeccionada em Tecido 88%



Poliéster e 12% (+/-5%) Poliamida Norma NBR 11914/92 e 13538/95, com acabamento em Resinagem Acrílica, Gramatura de 250g/m² (+/-5%), Armação Norma NBR 12546 e 12996 Maquinetado, Espessura 0,39mm (+/- 5%), com resistência a tração segundo NBR ISO 13934-1/16 de 2000 N (Mínimo) no Urdume e 1000 N (Mínimo) na Trama, abrasão ISSO 12947-2/16 sem rompimentos com 50.000 ciclos, com aplicação de hidro repelente NBR AATCC 22 grau mínimo 70 e ausência de Ftalatos NBR 16525/16, na cor Preto semelhante ao Pantone 19-4305 TPG. Comprovações essas apresentadas através de laudos fornecidos por laboratórios credenciados junto ao INMETRO medindo 17cm (+/- 1cm) em sua base e 18 cm (+/- 1cm) de Altura. Bolso confeccionado em tela 1.7 Light Voley cor preto medindo 16cm (+/- 1cm) de Altura por 17 cm (+/- 1cm) de largura, com acabamento em Gorgurão de 25mm de largura, na cor preta. Divisória Interna entre as costas e o corpo principal: confeccionado em no mesmo material na cor preta medindo 47,5cm (+/- 1cm) de Altura e 32,5cm (+/- 1cm) de Largura com revestimento em espuma pack 4mm e protegida do outro lado com nylon Maquinetado preto na mesma medida. Cabedal Principal Parte Inferior Lateral Direita: Confeccionado na cor preto medindo 17cm (+/- 1cm) em sua base e 18cm (+/- 1cm) de Altura. Cabedal Principal Parte Superior: Composto de duas partes; a parte Posterior deverá ser confeccionada de cor preta medindo 71cm (+/- 1cm) de comprimento e 7 cm (+/- 1cm) de Largura em seu ponto de maior amplitude e 4cm (+/- 1cm) em seu ponto de menor amplitude. Parte Anterior confeccionada na cor preta medindo 71 cm (+/- 1cm) de Comprimento e 5cm (+/- 0,5) de Largura na Parte Central e 6,5 cm (+/- 0,5cm) em sua base, com fechamento em Zíper na cor preto medindo 71cm (+/- 1cm) de comprimento e dois Cursores N° 08 banhados em Níquel. Cabedal Secundário (Divisória Interna): confeccionado em Nylon maquinetado resinado na cor preto medindo 44 cm (+/- 1cm) de Altura e 27 cm (+/- 1cm) de Largura. Cabedal Secundário Parte Inferior: confeccionado no tecido principal de cor preto, em formato semicircular, medindo 5cm (+/- 1cm) de altura e 30cm (+/- 1cm) de largura. Cabedal Secundário Parte Superior: Confeccionado na cor preto com formato de "U" invertido medindo 11cm(+/- 1cm) de altura e 29cm de largura. Cabedal Secundário com acabamento em Vivo de PVC na cor verde. Bolso frontal confeccionado em Tecido 88% Poliéster e 12% (+/-5%) Poliamida Norma NBR 11914/92 e 13538/95, com acabamento em Resinagem Acrílica, Gramatura de 250g/m² (+/-5%), Armação Norma NBR 12546 e 12996 Maquinetado, Espessura 0,39mm (+/- 5%), com resistência a tração segundo NBR ISO 13934-1/16 de 2000 N (Mínimo) no Urdume e 1000 N (Mínimo) na Trama, abrasão ISSO 12947-2/16 sem rompimentos com 50.000 ciclos, com aplicação de hidro repelente NBR AATCC 22 grau mínimo 70 e ausência de Ftalatos NBR 16525/16, na cor Preto semelhante ao Pantone 19-4305 TPG. Comprovações essas apresentadas através de laudos fornecidos por laboratórios credenciados junto ao INMETRO medindo 28cm de altura (+/- 1cm) e 26cm de largura (+/- 1cm), com fechamento em Zíper na cor preto medindo 71,5cm (+/- 1cm) de comprimento e dois Cursores N° 08 banhado em Níquel; Na parte Frontal deverá ter a personalização fornecida pela prefeitura através de impressão de alta definição e aplicação térmica. Todas as medidas terão tolerância máxima de 1cm, para mais ou para menos. O tecido principal da mochila deve ter comprovação de qualidade certificada através de laudos realizados por laboratórios que sejam certificados pelo INMETRO.

TABELA DE LAUDOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS.

TECIDO MAQUINETADO		
ENSAIO	NORMA ACREDITADA	RESULTADO
RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO (GRAB)	NBR ISSO 13934-2/16	TRAÇÃO URDUME 2.130 N ALONGAMENTO URDUME 35% TRAÇÃO TRAMA 1.190 N ALONGAMENTO TRAMA 41%
RASGO (MÉTODO TRAPEZOIDAL)	ASTM- 5587/14(2019)	RASGO URDUME 315 KGF RASGO TRAMA 128 KGF
RASGAMENTO	ISO 13937-1/00	RASGO NO URDUME 145 N



(ELMENDORF) MÉTODO DO PÊNDULO BALÍSTICO		RASGO NA TRAMA 48 N
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	248 G/M ²
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	0,39 MM
ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEÚDO FIBROSO	AATCC 20/2021 e AATCC 20A/2021	FIBRA 1 88% POLIESTER FIBRA 2 12% POLIAMIDA
CONTAGEM DE FILAMENTOS	NBR 15291/05	URDUME FIO 1 - 95 URDUME FIO 2 - 68 TRAMA – 96
ABRASÃO (MARTINDALE)	ISO 12947-2/16	SEM ROMPIMENTO DE FIOS COM 50000 CICLOS
LIGAMENTO EM TECIDOS PLANOS	NBR 12996/93 NBR 12546/17	LIGAMENTO MAQUINETADO
TÍTULO DE FIOS – COMPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	FIO 1 37 TEX FIO 2 56 TEX FIO 3 39 TEX
DENSIDADE DE FIOS	NBR 10588/15	URDUME 38 TRAMA 19
SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO	NBR ISO 105-X-12/19	4-5
SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO	AATCC 8:2016	4-5
SOLIDEZ DA COR AO FERRO DE PASSAR SECO	NBR ISO105X11/18	4-5
SOLIDEZ DA COR AO FERRO DE PASSAR ÚMIDO	NBR ISO105X11/18	4-5
SOLIDEZ DA COR AO FERRO DE PASSAR SECO	AATCC 133:2020	4-5
SOLIDEZ DA COR AO FERRO DE PASSAR ÚMIDO	AATCC 133:2020	4-5
SOLIDEZ DA COR À LUZ	NBR ISO 105-B02/2019	ALTERAÇÃO ESCALA AZUL 4-5 ALTERAÇÃO ESCALA CINZA 4-5
SOLIDEZ DA COR À LUZ	AATCC TM 16.3:2020	ALTERAÇÃO ESCALA AZUL 4-5 ALTERAÇÃO ESCALA CINZA 3-5
SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO	AATCC15/2013	4-5
MATERIAIS TÊXTEIS – MÉTODO DE ENSAIO PARA DETERMINAÇÃO DE FTALATOS	ABNT NBR 16525/16	Atende de acordo com o STANDARD 100 by OEKOTEX [®] para materiais têxteis de 2023.



ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de.....(neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de,;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2025, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, assinar contratos e análogos, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de..... de 2025.

Outorgante



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº....., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.....DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 37/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

....., de..... de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

(nome/razão social),..... inscrita no CNPJ
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 notocante
ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Eletrônico n.º 37/2025, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:
E-MAIL:	CNPJ Nº	

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, MOCHILAS E ESTOJOS**, em atendimento a Prefeitura de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE 01						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3.700	Kit	KIT ESCOLAR VERÃO 1 – Composta por 01 (uma) camiseta de manga curta e 01 (uma) bermuda, sendo: - Camiseta manga curta (Tamanho 1 ao 16): Camiseta manga raglan confeccionada em tecido meia malha de composição 60% Poliéster, 21% Algodão e 19% Viscose (+/-5%) e gramatura 165 g/m2 (+/-5%), na cor Azul semelhante ao Pantone 19- 4025 TPX para Corpo e nas Mangas a cor semelhante ao Verde 18-6024 TPX. A camiseta deverá ter mangas curtas. Deverá ter um reforço na parte traseira interna da gola com 1 cm de largura, aplicado em material 100% algodão sarjado na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX, com bordas bem costuradas e firmes, para que não desfie, acompanhando toda a gola traseira. Barra simples do corpo e das mangas com 20 mm de largura, em galoneira 2 agulhas, bitola larga. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. Gola Redonda na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX em Ribana 1X1 de composição 60% Poliéster, 21% Algodão, 19% Viscose (+/-5%) com gramatura de 240 g/m². Logo do Brasão do Pilar do Sul estampado em processo de silkscreen localizado no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura e largura proporcional, sem falhas ou manchas na estampa, brasão em suas cores originais. A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça. Costuras internas dos ombros, mangas, cavas e junções laterais em máquina ponto cadeia. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800			



		(referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744. - Bermuda (Tamanho 1 ao 16): A bermuda deverá ser confeccionada em tecido malha Tipo Helanca de composição 100% Poliéster (+/-5%), na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025-TPX, gramatura de 250 g/m2 (+/-5%), de alta solidez a cor. Nas laterais deverão ter um bolso redondo embutido, costuras externas com pesponto de 0,5 cm da borda, o forro interno dos bolsos deverá ser confeccionado do mesmo tecido da peça, com sua volta overlocada em máquina 4 agulhas ponto cadeia, sem falhas ou costura solta. Nas laterais das pernas deverá ser costurado dois galões tipo faixa em toda a extensão da lateral de 1,0 cm de largura confeccionados em meia malha composição 60% Poliéster, 21% Algodão e 19% Viscose (+/-5%) e gramatura 165 g/m2 (+/-5%), o tecido deve seguir as especificações da tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade, na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX, localizado nas laterais. Elástico do cós e do punho das mangas em máquina elástica de 4 agulhas. Barra em máquina galoneira com 20 mm de largura bitola larga, não será aceito costuras falhadas, soltas ou esgarçadas. A cintura deverá possuir um elástico, com largura de 40 mm aplicado de forma embutida, e rebatido em máquina elástica com ponto corrente de 4 agulhas, e na parte interna da barra do cós deverá ter um acabamento em overloque de modo que o elástico não fique aparente, não será aceito costuras soltas, falhadas ou esgarçadas. No meio da parte traseira interna deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. A aplicação do Brasão da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul deverá ser em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade. A aplicação deverá ser afixada na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto. A aplicação do Brasão do município de Pilar do Sul deverá estar localizada no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura com largura proporcional em todos os tamanhos, sem falhas ou manchas na estampa, com fundo na cor branco e o brasão do Município de Pilar do Sul em suas cores originais. As costuras laterais internas, junção dos ganchos, laterais, bolsos e cós em máquina ponto cadeia. A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça. Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos e acabamento, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item e tamanho as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			ao aluno. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744;			
2	600	Kit	KIT ESCOLAR VERÃO 2 – Composta por 01 (uma) camiseta de manga curta e 01 (uma) bermuda, sendo: - Camiseta manga curta (Tamanho P, M, G e GG): Camiseta manga raglan confeccionada em tecido meia malha de composição 60% Poliéster, 21% Algodão e 19% Viscose (+/-5%) e gramatura 165 g/m² (+/-5%), na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX para Corpo e nas Mangas a cor semelhante ao Verde 18-6024 TPX. A camiseta deverá ter mangas curtas. Deverá ter um reforço na parte traseira interna da gola com 1 cm de largura, aplicado em material 100% algodão sarjado na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX, com bordas bem costuradas e firmes, para que não desfie, acompanhando toda a gola traseira. Barra simples do corpo e das mangas com 20 mm de largura, em galoneira 2 agulhas, bitola larga. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. Gola Redonda na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX em Ribana 1X1 de composição 60% Poliéster, 21% Algodão, 19% Viscose (+/-5%) com gramatura de 240 g/m². Logo do Brasão do Pilar do Sul estampado em processo de silkscreen localizado no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura e largura proporcional, sem falhas ou manchas na estampa, brasão em suas cores originais. A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça. Costuras internas dos ombros, mangas, cavas e junções laterais em máquina ponto cadeia. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744. - Bermuda (Tamanho P, M, G e GG): A bermuda deverá ser confeccionada em tecido malha Tipo Helanca de composição 100% Poliéster (+/-5%), na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025-TPX, gramatura de 250 g/m² (+/-5%), de alta solidez a cor. Nas laterais deverão ter um bolso redondo embutido, costuras externas com pesponto de 0,5 cm da borda, o forro interno dos bolsos deverá ser confeccionado do mesmo tecido da peça, com sua volta overlocada em máquina 4 agulhas ponto cadeia, sem falhas ou costura solta. Nas laterais das pernas deverá ser costurado dois galões tipo faixa em toda a extensão da lateral de 1,0 cm de largura			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			confeccionados em meia malha composição 60% Poliéster, 21% Algodão e 19% Viscose (+/-5%) e gramatura 165 g/m2 (+/-5%), o tecido deve seguir as especificações da tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade, na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX, localizado nas laterais. Elástico do cós e do punho das mangas em máquina elástica de 4 agulhas. Barra em máquina galoneira com 20 mm de largura bitola larga, não será aceito costuras falhadas, soltas ou esgarçadas. A cintura deverá possuir um elástico, com largura de 40 mm aplicado de forma embutida, e rebatido em máquina elástica com ponto corrente de 4 agulhas, e na parte interna da barra do cós deverá ter um acabamento em overloque de modo que o elástico não fique aparente, não será aceito costuras soltas, falhadas ou esgarçadas. No meio da parte traseira interna deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. A aplicação do Brasão da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul deverá ser em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade. A aplicação deverá ser afixada na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto. A aplicação do Brasão do município de Pilar do Sul deverá estar localizada no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura com largura proporcional em todos os tamanhos, sem falhas ou manchas na estampa, com fundo na cor branco e o brasão do Município de Pilar do Sul em suas cores originais. As costuras laterais internas, junção dos ganchos, laterais, bolsos e cós em máquina ponto cadeia. A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça. Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos e acabamento, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometa a sua apresentação. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item e tamanho as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744;			
3	3.500	Kit	KIT ESCOLAR VERÃO 3 – Composta por 01 (uma) camiseta de manga curta e 01 (um) Short Saia, sendo: - Camiseta manga curta (Tamanho 1 ao 16): Camiseta manga raglan confeccionada em tecido meia malha de composição 60% Poliéster, 21% Algodão e 19% Viscose (+/-5%) e gramatura 165 g/m2 (+/-5%), na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX para Corpo e nas Mangas a cor			



		semelhante ao Verde 18-6024 TPX. A camiseta deverá ter mangas curtas. Deverá ter um reforço na parte traseira interna da gola com 1 cm de largura, aplicado em material 100% algodão sarjado na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX, com bordas bem costuradas e firmes, para que não desfie, acompanhando toda a gola traseira. Barra simples do corpo e das mangas com 20 mm de largura, em galoneira 2 agulhas, bitola larga. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. Gola Redonda na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX em Ribana 1X1 de composição 60% Poliéster, 21% Algodão, 19% Viscose (+/-5%) com gramatura de 240 g/m². Logo do Brasão do Pilar do Sul estampado em processo de silkscreen localizado no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura e largura proporcional, sem falhas ou manchas na estampa, brasão em suas cores originais. A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça. Costuras internas dos ombros, mangas, cavas e junções laterais em máquina ponto cadeia. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744. - Short Saia (Tamanho 1 ao 16): deverá ser confeccionada em tecido malha Tipo Helanca de composição 100% Poliéster (+/-5%), na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025-TPX, gramatura de 250 g/m2 (+/-5%), de alta solidez a cor. Nas laterais deverão ter um bolso redondo embutido, costuras externas com pesponto de 0,5 cm da borda, o forro interno dos bolsos deverá ser confeccionado do mesmo tecido da peça, com sua volta overlocada em máquina 4 agulhas ponto cadeia, sem falhas ou costura solta. Nas laterais das pernas deverá ser costurado dois galões tipo faixa em toda a extensão da lateral de 1,0 cm de largura confeccionados em meia malha composição 60% Poliéster, 21% Algodão e 19% Viscose (+/-5%) e gramatura 165 g/m2 (+/-5%), o tecido deve seguir as especificações da tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade, na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX, localizado nas laterais. Na frente deve ser acrescido bainha frontal na cor verde com friso lateral nas cores amarelo, azul e branco. Elástico do cós e do punho das mangas em máquina elástica de 4 agulhas. Barra em máquina galoneira com 20 mm de largura bitola larga, não será aceito costuras falhadas, soltas ou esgarçadas. A cintura deverá possuir um elástico, com largura de 40 mm aplicado de forma embutida, e rebatido em máquina elástica com ponto corrente de 4 agulhas, e na parte interna da barra do		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			cós deverá ter um acabamento em overlock de modo que o elástico não fique aparente, não será aceito costuras soltas, falhadas ou esgarçadas. No meio da parte traseira interna deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. A aplicação do Brasão da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul deverá ser em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade. A aplicação deverá ser afixada na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto. A aplicação do Brasão do município de Pilar do Sul deverá estar localizada no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura com largura proporcional em todos os tamanhos, sem falhas ou manchas na estampa, com fundo na cor branco e o brasão do Município de Pilar do Sul em suas cores originais. As costuras laterais internas, junção dos ganchos, laterais, bolsos e cós em máquina ponto cadeia. A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça. Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos e acabamento, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometa a sua apresentação. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item e tamanho as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744;			
4	500	Kit	KIT ESCOLAR VERÃO 4 – Composta por 01 (uma) camiseta de manga curta e 01 (um) Short Saia, sendo: - Camiseta manga curta (Tamanho P, M, G e GG): Camiseta manga raglan confeccionada em tecido meia malha de composição 60% Poliéster, 21% Algodão e 19% Viscose (+/-5%) e gramatura 165 g/m2 (+/-5%), na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX para Corpo e nas Mangas a cor semelhante ao Verde 18-6024 TPX. A camiseta deverá ter mangas curtas. Deverá ter um reforço na parte traseira interna da gola com 1 cm de largura, aplicado em material 100% algodão sarjado na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX, com bordas bem costuradas e firmes, para que não desfie, acompanhando toda a gola traseira. Barra simples do corpo e das mangas com 20 mm de largura, em galoneira 2 agulhas, bitola larga. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e			



		tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. Gola Redonda na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX em Ribana 1X1 de composição 60% Poliéster, 21% Algodão, 19% Viscose (+/-5%) com gramatura de 240 g/m². Logo do Brasão do Pilar do Sul estampado em processo de silkscreen localizado no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura e largura proporcional, sem falhas ou manchas na estampa, brasão em suas cores originais. A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça. Costuras internas dos ombros, mangas, cavas e junções laterais em máquina ponto cadeia. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744. - Short Saia (Tamanho P, M, G e GG): deverá ser confeccionada em tecido malha Tipo Helanca de composição 100% Poliéster (+/-5%), na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025-TPX, gramatura de 250 g/m² (+/-5%), de alta solidez a cor. Nas laterais deverão ter um bolso redondo embutido, costuras externas com pesponto de 0,5 cm da borda, o forro interno dos bolsos deverá ser confeccionado do mesmo tecido da peça, com sua volta overlocada em máquina 4 agulhas ponto cadeia, sem falhas ou costura solta. Nas laterais das pernas deverá ser costurado dois galões tipo faixa em toda a extensão da lateral de 1,0 cm de largura confeccionados em meia malha composição 60% Poliéster, 21% Algodão e 19% Viscose (+/-5%) e gramatura 165 g/m² (+/-5%), o tecido deve seguir as especificações da tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade, na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX, localizado nas laterais. Na frente deve ser acrescido bainha frontal na cor verde com friso lateral nas cores amarelo, azul e branco. Elástico do cós e do punho das mangas em máquina elástica de 4 agulhas. Barra em máquina galoneira com 20 mm de largura bitola larga, não será aceito costuras falhadas, soltas ou esgarçadas. A cintura deverá possuir um elástico, com largura de 40 mm aplicado de forma embutida, e rebatido em máquina elástica com ponto corrente de 4 agulhas, e na parte interna da barra do cós deverá ter um acabamento em overlock de modo que o elástico não fique aparente, não será aceito costuras soltas, falhadas ou esgarçadas. No meio da parte traseira interna deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. A aplicação do Brasão da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul deverá ser em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			visibilidade. A aplicação deverá ser afixada na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto. A aplicação do Brasão do município de Pilar do Sul deverá estar localizada no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura com largura proporcional em todos os tamanhos, sem falhas ou manchas na estampa, com fundo na cor branco e o brasão do Município de Pilar do Sul em suas cores originais. As costuras laterais internas, junção dos ganchos, laterais, bolsos e cós em máquina ponto cadeia. A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça. Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos e acabamento, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometa a sua apresentação. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item e tamanho as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744;			
5	7.200	Kit	KIT ESCOLAR INVERNO 1 – Composta por 01 (uma) camiseta de manga longa, 01 (uma) calça de malha e 01 (uma) jaqueta moletom com capuz, sendo: - Camiseta de manga longa (Tamanho 1 ao 16): Camiseta mangas raglan longas confeccionada em tecido meia malha de composição 60% Poliéster, 21% Algodão e 19% Viscose (+/-5%) e gramatura 165 g/m2 (+/-5%), na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX para Corpo e nas Mangas a cor semelhante ao Verde 18-6024 TPX. A camiseta deverá ter mangas longas. Deverá ter um reforço na parte traseira interna da gola com 1 cm de largura, aplicado em material 100% algodão sarjado na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX, com bordas bem costuradas e firmes, para que não desfie, acompanhando toda a gola traseira. Fixação do reforço da gola em máquina reta. Gola Redonda na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX em Ribana 1X1 de composição 60% Poliéster, 21% Algodão, 19% Viscose (+/-5%) com gramatura de 240 g/m². Barra simples do corpo e das mangas com 20 mm de largura, em galoneira 2 agulhas, bitola larga. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos e acabamento, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação. Logo do Brasão do Município de Pilar do Sul estampado em processo de silkscreen localizado no lado			



		esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura e largura proporcional, sem falhas ou manchas na estampa, brasão em suas cores originais. Costuras internas dos ombros, mangas, cavas e junções laterais em máquina ponto cadeia. A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744. - Calça de malha (Tamanho do 1 ao 16): A calça deverá ser confeccionada em tecido malha Tipo Helanca de composição 100% Poliéster (+/-5%), na cor Azul Pantone 19-4025 TPX, gramatura de 250 g/m2 (+/-5%), de alta solidez a cor. Nas laterais deverão ter um bolso embutido, costuras externas com pesponto de 0,5 cm da borda, o forro interno dos bolsos deverá ser confeccionado do mesmo tecido e cor da peça, com sua volta overlocada em máquina 4 agulhas ponto cadeia, sem falhas ou costura solta. Nas laterais das pernas deverá ser costurado dois galões tipo faixa em toda a extensão da lateral de 1,0 cm de largura confeccionados em meia malha composição 60% Poliéster, 21% Algodão e 19% Viscose (+/-5%) e gramatura 165 g/m2 (+/-5%), o tecido deve seguir as especificações da tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade, na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX, localizado nas laterais. Elástico do cóis em máquina elástica de 4 agulhas. Barra em máquina galoneira com 20 mm de largura bitola larga, não será aceito costuras falhadas, soltas ou esgarçadas. A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça. A cintura deverá possuir um elástico, com largura de 40 mm aplicado de forma embutida, e rebatido em máquina elástica com ponto corrente de 4 agulhas, e na parte interna da barra do cóis deverá ter um acabamento em overlock de modo que o elástico não fique aparente, não será aceito costuras soltas, falhadas ou esgarçadas. Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos e acabamento. sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometa a sua apresentação. As costuras laterais internas, junção dos ganchos, laterais, bolsos e cóis em máquina ponto cadeia. A aplicação do Brasão da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul deverá ser em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade. A aplicação deverá ser afixada na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto. A aplicação do Brasão do município de Pilar do Sul deverá estar localizada no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura com largura proporcional em todos os			
--	--	--	--	--	--



		tamanhos, sem falhas ou manchas na estampa, com fundo na cor Branco e o brasão em suas cores originais. No meio da parte traseira interna deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item e tamanho as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744; - Jaqueta moletom com capuz (Tamanho do 1 ao 16): Blusa Moletom confeccionada em tecido Moletom Peluciado, composição 50% poliéster e 50% algodão (+/- 5%), na parte do corpo, mangas, capuz e bolsos, em tecido na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025-TPX, gramatura de 300 g/m2 (+/- 5%), com boa resistência ao piling. Deve possuir mangas raglan confeccionada no mesmo tecido do corpo na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025-TPX. Deve conter a aplicação de um bolso tipo canguru na parte frontal da peça, com abertura em ambos os lados, acabamento com 2,5 cm e pesponto duplo em todas as costuras, bolso deverá ser confeccionado do mesmo tecido da peça na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX, sem falhas ou costuras soltas. Deverá ser aplicado nas mangas e na barra, ribana 1x1, ribana composição 49% poliéster + 49% algodão + 2% elastano, com 300 gr/m2 aplicado de forma dupla com 5 cm de largura (+/- 0,5 cm) na cor Verde semelhante pantone 18-6024-TPX, Capuz forrado embutido na parte traseira junto a gola, confeccionada no mesmo tecido do corpo na cor verde semelhante ao Pantone 18-6024-TPX, com forro interno em Meia Malha, 33% Poliéster, 36% Algodão, 31% Viscose (+/- 5%), gramatura de 170 g/m2 (+/- 5%), na cor Verde pantone 18-6024-TPX. As costuras externas dos bolsos máquina reta de uma agulha. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. A aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul deverá ser em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade. A aplicação do Brasão do Município de Pilar do Sul deverá ser afixada na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto. A aplicação do Brasão do		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			município de Pilar do Sul deverá estar localizada no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura com largura proporcional em todos os tamanhos, sem falhas ou manchas na estampa, com fundo na cor Branco e o brasão em suas cores originais. Deverá se utilizar linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça para fabricação da peça. As costuras internas das mangas, cavas, junções laterais, junção da gola, punhos e barra em máquina interloque. O produto deverá ser entregue em boas condições de uso, devendo passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometa a sua apresentação. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item e tamanho as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. A peça deverá atender ainda as normas ABNT, ISO em vigor em especial NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), e 16732, NBR ISO 3758, NBR 12.744.			
6	1.100	Kit	KIT ESCOLAR INVERNO 2 – Composta por 01 (uma) camiseta de manga longa, 01 (uma) calça de malha e 01 (uma) jaqueta moletom com capuz, sendo: - Camiseta de manga longa (Tamanho P, M, G e GG): Camiseta mangas raglan longas confeccionada em tecido meia malha de composição 60% Poliéster, 21% Algodão e 19% Viscose (+/-5%) e gramatura 165 g/m2 (+/-5%), na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX para Corpo e nas Mangas a cor semelhante ao Verde 18-6024 TPX. A camiseta deverá ter mangas longas. Deverá ter um reforço na parte traseira interna da gola com 1 cm de largura, aplicado em material 100% algodão sarjado na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX, com bordas bem costuradas e firmes, para que não desfie, acompanhando toda a gola traseira. Fixação do reforço da gola em máquina reta. Gola Redonda na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX em Ribana 1X1 de composição 60% Poliéster, 21% Algodão, 19% Viscose (+/-5%) com gramatura de 240 g/m². Barra simples do corpo e das mangas com 20 mm de largura, em galoneira 2 agulhas, bitola larga. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos e acabamento, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação. Logo do Brasão do Município de Pilar do Sul estampado em processo de silkscreen localizado no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura e largura proporcional, sem falhas ou manchas na estampa, brasão em suas cores originais. Costuras internas dos ombros, mangas, cavas e junções laterais em máquina			



		ponto cadeia. A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744. - Calça de malha (Tamanho P, M, G e GG): A calça deverá ser confeccionada em tecido malha Tipo Helanca de composição 100% Poliéster (+/-5%), na cor Azul Pantone 19-4025 TPX, gramatura de 250 g/m2 (+/-5%), de alta solidez a cor. Nas laterais deverão ter um bolso embutido, costuras externas com pesponto de 0,5 cm da borda, o forro interno dos bolsos deverá ser confeccionado do mesmo tecido e cor da peça, com sua volta overlocada em máquina 4 agulhas ponto cadeia, sem falhas ou costura solta. Nas laterais das pernas deverá ser costurado dois galões tipo faixa em toda a extensão da lateral de 1,0 cm de largura confeccionados em meia malha composição 60% Poliéster, 21% Algodão e 19% Viscose (+/-5%) e gramatura 165 g/m2 (+/-5%), o tecido deve seguir as especificações da tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade, na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX, localizado nas laterais. Elástico do cóis em máquina elástica de 4 agulhas. Barra em máquina galoneira com 20 mm de largura bitola larga, não será aceito costuras falhadas, soltas ou esgarçadas. A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça. A cintura deverá possuir um elástico, com largura de 40 mm aplicado de forma embutida, e rebatido em máquina elástica com ponto corrente de 4 agulhas, e na parte interna da barra do cóis deverá ter um acabamento em overloque de modo que o elástico não fique aparente, não será aceito costuras soltas, falhadas ou esgarçadas. Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos e acabamento. sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometa a sua apresentação. As costuras laterais internas, junção dos ganchos, laterais, bolsos e cóis em máquina ponto cadeia. A aplicação do Brasão da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul deverá ser em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade. A aplicação deverá ser afixada na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto. A aplicação do Brasão do município de Pilar do Sul deverá estar localizada no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura com largura proporcional em todos os tamanhos, sem falhas ou manchas na estampa, com fundo na cor Branco e o brasão em suas cores originais. No meio da parte traseira interna deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor		
--	--	--	--	--



		preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item e tamanho as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744; - Jaqueta moletom com capuz (Tamanho P, M, G e GG): Blusa Moletom confeccionada em tecido Moletom Peluciado, composição 50% poliéster e 50% algodão (+/- 5%), na parte do corpo, mangas, capuz e bolsos, em tecido na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025-TPX, gramatura de 300 g/m2 (+/- 5%), com boa resistência ao piling. Deve possuir mangas raglan confeccionada no mesmo tecido do corpo na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025-TPX. Deve conter a aplicação de um bolso tipo canguru na parte frontal da peça, com abertura em ambos os lados, acabamento com 2,5 cm e pesponto duplo em todas as costuras, bolso deverá ser confeccionado do mesmo tecido da peça na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX, sem falhas ou costuras soltas. Deverá ser aplicado nas mangas e na barra, ribana 1x1 ribana composição 49% poliéster + 49% algodão + 2% elastano, com 300 gr/m2 aplicado de forma dupla com 5 cm de largura (+/- 0,5 cm) na cor Verde semelhante pantone 18-6024-TPX, Capuz forrado embutido na parte traseira junto a gola, confeccionada no mesmo tecido do corpo na cor verde semelhante ao Pantone 18-6024-TPX, com forro interno em Meia Malha, 33% Poliéster, 36% Algodão, 31% Viscose (+/- 5%), gramatura de 170 g/m2 (+/-5%), na cor Verde pantone 18-6024-TPX. As costuras externas dos bolsos máquina reta de uma agulha. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. A aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul deverá ser em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade. A aplicação do Brasão do Município de Pilar do Sul deverá ser afixada na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto. A aplicação do Brasão do município de Pilar do Sul deverá estar localizada no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura com largura proporcional em todos os tamanhos, sem falhas ou manchas na estampa, com fundo na cor Branco e o			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			brasão em suas cores originais. Deverá se utilizar linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça para fabricação da peça. As costuras internas das mangas, cavas, junções laterais, junção da gola, punhos e barra em máquina interloque. O produto deverá ser entregue em boas condições de uso, devendo passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometa a sua apresentação. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item e tamanho as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. A peça deverá atender ainda as normas ABNT, ISO em vigor em especial NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), e 16732, NBR ISO 3758, NBR 12.744.			
7	7.200	Kit	KIT ESCOLAR INVERNO 3 – Composta por 01 (uma) camiseta de manga longa, 01 (uma) calça de malha e 01 (uma) jaqueta forrada, sendo: - Camiseta de manga longa (Tamanho 01 ao 16): Camiseta mangas raglan longas confeccionada em tecido meia malha de composição 60% Poliéster, 21% Algodão e 19% Viscose (+/-5%) e gramatura 165 g/m2 (+/-5%), na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX para Corpo e nas Mangas a cor semelhante ao Verde 18-6024 TPX. A camiseta deverá ter mangas longas. Deverá ter um reforço na parte traseira interna da gola com 1 cm de largura, aplicado em material 100% algodão sarjado na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX, com bordas bem costuradas e firmes, para que não desfie, acompanhando toda a gola traseira. Fixação do reforço da gola em máquina reta. Gola Redonda na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX em Ribana 1X1 de composição 60% Poliéster, 21% Algodão, 19% Viscose (+/-5%) com gramatura de 240 g/m². Barra simples do corpo e das mangas com 20 mm de largura, em galoneira 2 agulhas, bitola larga. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos e acabamento, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação. Logo do Brasão do Município de Pilar do Sul estampado em processo de silkscreen localizado no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura e largura proporcional, sem falhas ou manchas na estampa, brasão em suas cores originais. Costuras internas dos ombros, mangas, cavas e junções laterais em máquina ponto cadeia. A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto			



		de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744. - Calça de malha (Tamanho do 01 ao 16): A calça deverá ser confeccionada em tecido malha Tipo Helanca de composição 100% Poliéster (+/-5%), na cor Azul Pantone 19-4025 TPX, gramatura de 250 g/m2 (+/-5%), de alta solidez a cor. Nas laterais deverão ter um bolso embutido, costuras externas com pesponto de 0,5 cm da borda, o forro interno dos bolsos deverá ser confeccionado do mesmo tecido e cor da peça, com sua volta overlocada em máquina 4 agulhas ponto cadeia, sem falhas ou costura solta. Nas laterais das pernas deverá ser costurado dois galões tipo faixa em toda a extensão da lateral de 1,0 cm de largura confeccionados em meia malha composição 60% Poliéster, 21% Algodão e 19% Viscose (+/-5%) e gramatura 165 g/m2 (+/-5%), o tecido deve seguir as especificações da tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade, na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX, localizado nas laterais. Elástico do cóis em máquina elástica de 4 agulhas. Barra em máquina galoneira com 20 mm de largura bitola larga, não será aceito costuras falhadas, soltas ou esgarçadas. A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça. A cintura deverá possuir um elástico, com largura de 40 mm aplicado de forma embutida, e rebatido em máquina elástica com ponto corrente de 4 agulhas, e na parte interna da barra do cóis deverá ter um acabamento em overlock de modo que o elástico não fique aparente, não será aceito costuras soltas, falhadas ou esgarçadas. Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos e acabamento. sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometa a sua apresentação. As costuras laterais internas, junção dos ganchos, laterais, bolsos e cóis em máquina ponto cadeia. A aplicação do Brasão da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul deverá ser em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade. A aplicação deverá ser afixada na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto. A aplicação do Brasão do município de Pilar do Sul deverá estar localizada no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura com largura proporcional em todos os tamanhos, sem falhas ou manchas na estampa, com fundo na cor Branco e o brasão em suas cores originais. No meio da parte traseira interna deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. A peça deve estar limpa			
--	--	--	--	--	--



		e íntegra, isenta de qualquer defeito. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item e tamanho as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744; - Jaqueta forrada (Tamanho 01 ao 16): Jaqueta confeccionada em tecido sintético plano maquinado, composição 65% poliéster e 35% poliamida (+/- 5%), reforçado no sentido da trama na parte do corpo e gola, tecido na cor Azul Pantone 19-4025-TPX, gramatura de 105 g/m2 (+/- 5%), alta resistência ao piling. Deve possuir mangas de cava reta no mesmo tecido do corpo na cor Verde pantone 18-6024-TPX, e o tecido deve seguir as especificações da tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade nacionais. Gola modelo esporte na cor Azul Pantone 19-4025-TPX, confeccionada no mesmo tecido da peça, e com todas as costuras da gola embutidas. Deve conter a aplicação de um bolso embutido costurado nas laterais em sentido transversal, bolso tipo redondo, costurado em máquina overloque, pespontado com uma agulha em máquina reta, o forro interno do bolso deverá ser confeccionado do mesmo tecido da peça na cor Azul Pantone 19-4025 TPX, sem falhas ou costuras soltas. A cremalheira n.º 5 e zíper simples n.º 5, frontal do tipo destacável de nylon na cor Azul Pantone 19-4025-TPX, para abertura da peça, com cursor e puxador em material sintético 100% poliéster médio, deverá ter seu fechamento da barra até o final da gola rebatida externamente a 0,6 cm de borda em máquina reta de uma agulha. Deverá ser aplicado nas mangas, ribana 1x1, ribana composição 49% poliéster + 49% algodão + 2% elastano, com 300 gr/m2 aplicado de forma dupla com 5 cm de largura (+/- 0,5 cm) na cor Verde semelhante pantone 18-6024-TPX. Deverá ser aplicado na barra, ribana 1x1, ribana composição 49% poliéster + 49% algodão + 2% elastano, com 300 gr/m2 aplicado de forma dupla com 5 cm de largura (+/- 0,5 cm) na cor Azul semelhante pantone 19-4025-TPX. A jaqueta deverá ter um forro embutido em todas as partes internas da peça, em tecido em Meia Malha, 33% Poliéster, 36% Algodão, 31% Viscose (+/-5%), gramatura de 170 g/m2 (+/-5%), na cor Verde pantone 18-6024-TPX. As costuras internas das mangas, cavas, junções laterais, junção da gola, punhos, barra e forro em máquina interloque. As costuras externas dos bolsos e zíper em máquina reta de uma agulha. Deverá se utilizar linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça para fabricação da peça. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. A aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul deverá ser em patch		
--	--	--	--	--



			bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade. A aplicação deverá ser afixada na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto. A aplicação da logomarca do município deverá estar localizada no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura com largura proporcional em todos os tamanhos, sem falhas ou manchas na estampa, com fundo na cor Azul Pantone 19-4025 TPX e o brasão em suas cores originais. A peça deverá atender ainda as normas ABNT, ISO em vigor em especial NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), e 16732, NBR ISO 3758, NBR 12.744. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item e tamanho as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. O produto deverá ser entregue em boas condições de uso, devendo passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento e passadoria, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometa a sua apresentação.			
8	1.100	Kit	KIT ESCOLAR INVERNO 4 – Composta por 01 (uma) camiseta de manga longa, 01 (uma) calça de malha e 01 (uma) jaqueta forrada, sendo: - Camiseta de manga longa (Tamanho P, M G e GG): Camiseta mangas raglan longas confeccionada em tecido meia malha de composição 60% Poliéster, 21% Algodão e 19% Viscose (+/-5%) e gramatura 165 g/m2 (+/-5%), na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX para Corpo e nas Mangas a cor semelhante ao Verde 18-6024 TPX. A camiseta deverá ter mangas longas. Deverá ter um reforço na parte traseira interna da gola com 1 cm de largura, aplicado em material 100% algodão sarjado na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX, com bordas bem costuradas e firmes, para que não desfie, acompanhando toda a gola traseira. Fixação do reforço da gola em máquina reta. Gola Redonda na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX em Ribana 1X1 de composição 60% Poliéster, 21% Algodão, 19% Viscose (+/-5%) com gramatura de 240 g/m². Barra simples do corpo e das mangas com 20 mm de largura, em galoneira 2 agulhas, bitola larga. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos e acabamento, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação. Logo do Brasão do Município de Pilar do Sul estampado em processo de silkscreen localizado no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de			



		altura e largura proporcional, sem falhas ou manchas na estampa, brasão em suas cores originais. Costuras internas dos ombros, mangas, cavas e junções laterais em máquina ponto cadeia. A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744. - Calça de malha (Tamanho P, M, G e GG): A calça deverá ser confeccionada em tecido malha Tipo Helanca de composição 100% Poliéster (+/-5%), na cor Azul Pantone 19-4025 TPX, gramatura de 250 g/m2 (+/-5%), de alta solidez a cor. Nas laterais deverão ter um bolso embutido, costuras externas com pesponto de 0,5 cm da borda, o forro interno dos bolsos deverá ser confeccionado do mesmo tecido e cor da peça, com sua volta overlocada em máquina 4 agulhas ponto cadeia, sem falhas ou costura solta. Nas laterais das pernas deverá ser costurado dois galões tipo faixa em toda a extensão da lateral de 1,0 cm de largura confeccionados em meia malha composição 60% Poliéster, 21% Algodão e 19% Viscose (+/-5%) e gramatura 165 g/m2 (+/-5%), o tecido deve seguir as especificações da tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade, na cor Verde semelhante ao Pantone 18-6024 TPX, localizado nas laterais. Elástico do cóis em máquina elástica de 4 agulhas. Barra em máquina galoneira com 20 mm de largura bitola larga, não será aceito costuras falhadas, soltas ou esgarçadas. A linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça. A cintura deverá possuir um elástico, com largura de 40 mm aplicado de forma embutida, e rebatido em máquina elástica com ponto corrente de 4 agulhas, e na parte interna da barra do cóis deverá ter um acabamento em overlock de modo que o elástico não fique aparente, não será aceito costuras soltas, falhadas ou esgarçadas. Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos e acabamento. sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometa a sua apresentação. As costuras laterais internas, junção dos ganchos, laterais, bolsos e cóis em máquina ponto cadeia. A aplicação do Brasão da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul deverá ser em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade. A aplicação deverá ser afixada na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto. A aplicação do Brasão do município de Pilar do Sul deverá estar localizada no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura com largura proporcional em todos os tamanhos, sem falhas ou manchas na estampa, com fundo na		
--	--	---	--	--



		cor Branco e o brasão em suas cores originais. No meio da parte traseira interna deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item e tamanho as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. A peça deverá ser em alta qualidade atendendo as normas da ABNT, ISO em vigor em especial a NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744; - Jaqueta forrada (Tamanho P, M G e GG): Jaqueta confeccionada em tecido sintético plano maquinado, composição 65% poliéster e 35% poliamida (+/- 5%), reforçado no sentido da trama na parte do corpo e gola, tecido na cor Azul Pantone 19-4025-TPX, gramatura de 105 g/m2 (+/- 5%), alta resistência ao piling. Deve possuir mangas de cava reta no mesmo tecido do corpo na cor Verde pantone 18-6024-TPX, e o tecido deve seguir as especificações da tabela de dados técnicos e requisitos de qualidade nacionais. Gola modelo esporte na cor Azul Pantone 19-4025-TPX, confeccionada no mesmo tecido da peça, e com todas as costuras da gola embutidas. Deve conter a aplicação de um bolso embutido costurado nas laterais em sentido transversal, bolso tipo redondo, costurado em máquina overloque, pespontado com uma agulha em máquina reta. A abertura do bolso deverá acompanhar conforme indicado a tabela de medidas, o forro interno do bolso deverá ser confeccionado do mesmo tecido da peça na cor Azul Pantone 19-4025 TPX, sem falhas ou costuras soltas. A cremalheira n.º 5 e zíper simples n.º 5, frontal do tipo destacável de nylon na cor Azul Pantone 19-4025-TPX, para abertura da peça, com cursor e puxador em material sintético 100% poliéster médio, deverá ter seu fechamento da barra até o final da gola rebatida externamente a 0,6 cm de borda em máquina reta de uma agulha. Deverá ser aplicado nas mangas, ribana 1x1, ribana composição 49% poliéster + 49% algodão + 2% elastano, com 300 gr/m2 aplicado de forma dupla com 5 cm de largura (+/- 0,5 cm) na cor Verde semelhante pantone 18-6024-TPX. Deverá ser aplicado na barra, ribana 1x1, ribana composição 49% poliéster + 49% algodão + 2% elastano, com 300 gr/m2 aplicado de forma dupla com 5 cm de largura (+/- 0,5 cm) na cor Azul semelhante pantone 19-4025-TPX. A jaqueta deverá ter um forro embutido em todas as partes internas da peça, em tecido em Meia Malha, 33% Poliéster, 36% Algodão, 31% Viscose (+/-5%), gramatura de 170 g/m2 (+/-5%), na cor Verde pantone 18-6024-TPX. As costuras internas das mangas, cavas, junções laterais, junção da gola, punhos, barra e forro em máquina interloque. As costuras externas dos bolsos e zíper em máquina reta de uma agulha. Deverá se utilizar linha 120 100% poliéster acompanhando a cor da peça		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

		para fabricação da peça. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005. A aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul deverá ser em patch bordado, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação, com cores em alta definição para melhor visibilidade. A aplicação deverá ser afixada na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, falha na sublimação e contorno solto. A aplicação da logomarca do município deverá estar localizada no lado esquerdo frontal, com tamanho aproximado de 5,0 cm de altura com largura proporcional em todos os tamanhos, sem falhas ou manchas na estampa, com fundo na cor Azul Pantone 19-4025 TPX e o brasão em suas cores originais. A peça deverá atender ainda as normas ABNT, ISO em vigor em especial NBR 15.778 (uniforme escolar – requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (referenciais de medidas do corpo humano), e 16732, NBR ISO 3758, NBR 12.744. As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item e tamanho as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno. O produto deverá ser entregue em boas condições de uso, devendo passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento e passadoria, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometa a sua apresentação.			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 02						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	6.660	Und.	MOCHILA DE COSTAS PERSONALIZADA – ALUNOS: Mochila de Costas confeccionada em Tecido 88% Poliéster e 12% (+/-5%) Poliamida Norma NBR 11914/92 e 13538/95, com acabamento em Resinagem Acrílica, Gramatura de 250g/m2 (+/-5%), Armação Norma NBR 12546 e 12996 Maquetado, Espessura 0,39mm (+/- 5%), com resistência a tração segundo NBR ISO 13934-1/16 de 2000 N (Mínimo) no Urdume e 1000 N (Mínimo) na Trama, abrasão ISSO 12947-2/16 sem rompimentos com 50.000 ciclos, ausência de Faltas NBR 16525/16, na cor verde semelhante ao Pantone 17-5024 TPX. Detalhes na cor azul pantone 19-4050 TPX. Costas: Confeccionada na cor verde, medindo 45cm (+/- 1cm) de Altura e 32.5cm (+/- 1cm) de Largura, as costas devem ser com acabamento interno em nylon Maquetado preto, com estofamento em Espuma Pack 4mm detalhado com 2 divisores em costura em arco vertical formando uma figura oval no centro da mochila Costas para fixação da espuma,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

		deverá ter acabamento com Vivo de PVC, na cor azul, sendo finalizado em Nylon 600, na cor azul medindo 3cm (+/- 1cm) de Largura. Alças Anatômicas no mesmo material medindo 38,5 cm (+/- 1cm) de Comprimento e 7 cm (+/- 0,5cm) de Largura, sendo preenchida com Espuma Pack 4mm com acabamento em Material 100% Poliéster de 25mm, na mesma cor do corpo, fixada na parte superior em Material com Fios de Polipropileno de 30mm com 54 fios mais 13 fios de ligamento e mais 1 fio na trama medindo 30cm (+/- 1cm) na cor azul, a alça de regulagem no mesmo cadarço deve ser na cor azul medindo 46cm (+/- 1cm) de comprimento, sua origem é entre as Costas da Lateral da Mochila, sendo fixada em Reforço Triângulo na mesma cor do corpo medindo 8,5 cm (+/- 1cm) de largura e de Altura 4,5cm (+/- 1cm); a junção das duas Alças deverá ser feita através de Castelo cor preto de 30mm. Alça de Mão: Confeccionada em Material com Fios de Polipropileno de 30mm na cor azul medindo 26 cm acabado, fixada junto com as Alças das Costas. Corpo Principal Parte Inferior Central: no mesmo material do corpo medindo 20cm (+/- 1cm) de Largura e 33cm (+/- 1cm) de Comprimento sendo forrada com Nylon Maquetado preto, com estofamento em Espuma Pack 4mm. Cabedal Principal Parte Inferior Lateral esquerda: confeccionada em Tecido 88% Poliéster e 12% (+/- 5%) Poliamida Norma NBR 11914/92 e 13538/95, com acabamento em Resinagem Acrílica, Gramatura de 250g/m2 (+/-5%), Armação Norma NBR 12546 e 12996 Maquetado, Espessura 0,39mm (+/- 5%), com resistência a tração segundo NBR ISO 13934-1/16 de 2000 N (Mínimo) no Urdume e 1000 N (Mínimo) na Trama, abrasão ISSO 12947-2/16 sem rompimentos com 50.000 ciclos, ausência de Faltas NBR 16525/16, na cor verde medindo 15cm (+/- 1cm) em sua base e 21 cm (+/- 1cm) de Altura, na parte superior do lado esquerdo da mochila deve conter Identificador do Aluno em Cristal 20 com abertura na parte Superior medindo 9cm (+/- 1cm) de Largura e 7cm (+/- 1cm) de Altura, sendo costurado. Bolso confeccionado em tela 1.7 Light Voley cor azul medindo 17cm (+/- 1cm) de Altura por 21 cm (+/- 1cm) de largura, finalizando a 4cm (+/- 1cm) da base, com acabamento em Gorgurão de 25mm de largura, na cor azul. Cabedal Principal Parte Inferior Lateral Direita: Confeccionado na cor verde medindo 15cm (+/- 1cm) em sua base e 21cm (+/- 1cm) de Altura. Cabedal Principal Parte Superior: Composto de duas partes; a parte Posterior deverá ser confeccionada de cor verde medindo 59cm (+/- 1cm) de comprimento e 11 cm (+/- 1cm) de Largura em seu ponto de maior amplitude e 8cm (+/- 1cm) em seu ponto de menor amplitude. Parte Anterior confeccionada na cor verde medindo 59 cm (+/- 1cm) de Comprimento e 5cm (+/- 0,5) de Largura na Parte Central e 3 cm (+/- 0,5cm) em sua base, com fechamento em Zíper na cor preto medindo 59 cm (+/- 1cm) de comprimento e dois Cursores N° 08 banhados em Níquel, Cabedal Principal com acabamento Vivo de PVC, na cor azul. Cabedal Secundário (Divisória Interna): confeccionado em Nylon 600 na cor azul medindo 34 cm (+/- 1cm) de Altura e 31 cm (+/- 1cm) de Largura. Cabedal Secundário Parte Inferior: Duas peças simétricas confeccionado no tecido principal de cor verde, em formato semicircular com os cantos quadrados,		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			com a parte externa medindo 30cm (+/- 1cm) de largura total e medindo 14,5cm (+/- 1cm) altura, com uma Base medindo 2 cm de Largura. Cabedal Secundário Parte Superior: Confeccionado na cor verde em formato de "U" invertido com duas partes. Parte posterior medindo 54cm (+/- 1cm) de comprimento e sua base superior medindo 2cm de largura. Parte anterior medindo 54cm (+/- 1cm) de comprimento e 2cm de largura em sua base superior, com fechamento em Zíper na cor preto medindo 54cm (+/- 1cm) de comprimento e dois Cursores N° 08 banhado em Níquel; Cabedal Secundário com acabamento em Vivo de PVC na cor azul, Divisória Interna entre o cabedal secundário e o bolso: confeccionado em nylon 600 na cor azul celeste medindo 33cm (+/- 1cm) de Altura e 27,8cm (+/- 1cm) de Largura. Bolso Frontal Elevado: Confeccionado na cor azul em formato de "U" sobreposta à Face Dianteira da Mochila. A parte frontal do bolso em azul em Tecido Oxfor medindo 29cm (+/- 1cm) de Altura e 22 cm (+/- 1cm) de comprimento, sendo toda protegida por cristal PVC, fechado com Zíper na cor preto medindo 23cm (+/- 1cm) de comprimento e um Cursor N° 08 banhados em Níquel e com acabamento em Vivo de PVC na cor azul. Cabedal parte inferior do bolso: confeccionada na cor verde medindo 25cm (+/- 1cm) de comprimento e 4,5cm (+/- 1cm) de largura em sua parte central. Cabedal partes laterais do bolso: confeccionada na mesma cor medindo 25,5 cm (+/- 1cm) de Altura e 4,5cm (+/- 1cm) de largura em sua Base e vai afunilando simetricamente até o fechamento na parte superior do bolso. No Bolso Frontal deverá ter a personalização fornecida pela prefeitura através de impressão de alta definição e aplicação térmica. Todas as medidas terão tolerância máxima de 1cm, para mais ou para menos. O tecido principal da mochila deve ter comprovação de qualidade certificada através de laudos realizados por laboratórios que sejam certificados pelo INMETRO.			
10	440	Und.	MOCHILA DE COSTAS PORTA NOTEBOOK – PROFESSORES: Mochila de Costas confeccionada em Tecido 88% Poliéster e 12% (+/-5%) Poliamida Norma NBR 11914/92 e 13538/95, com acabamento em Resinagem Acrílica, Gramatura de 250g/m2 (+/-5%), Armação Norma NBR 12546 e 12996 Maquetado, Espessura 0,39mm (+/-5%), com resistência a tração segundo NBR ISO 13934-1/16 de 2000 N (Mínimo) no Urdume e 1000 N (Mínimo) na Trama, abrasão ISSO 12947-2/16 sem rompimentos com 50.000 ciclos, com aplicação de hidro repelente NBR AATCC 22 grau mínimo 70 e ausência de Ftalatos NBR 16525/16, na cor Preto semelhante ao Pantone 19-4305 TPG. Comprovações essas apresentadas através de laudos fornecidos por laboratórios credenciados junto ao INMETRO. Costas: Confeccionada na cor preta, medindo 46,5cm (+/- 1cm) de Altura e 32,5cm (+/- 1cm) de Largura e 2cm (+/- 1cm) de profundidade, as costas devem ser com acabamento interno em nylon Maquetado preto, com estofamento em Espuma Pack 4mm detalhado com 2 divisores em costura em arco vertical formando uma figura oval no centro da mochila Costas para fixação da espuma. Na parte superior deve conter um Zíper na cor preto medindo 40 cm (+/- 1cm) de comprimento e um Cursor N° 08 banhado em Níquel. Alças Anatômicas no			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

		mesmo material medindo 41 cm (+/- 1cm) de Comprimento e 6 cm (+/- 0,5cm) de Largura, sendo preenchida com Espuma Pack 4mm com acabamento em Material 100% Poliéster de 25mm, na mesma cor do corpo, fixada na parte superior da mochila, a alça de regulagem no mesmo cadarço 30mm deve ser na cor preto medindo 46cm (+/- 1cm) de comprimento, sua origem é entre as Costas da Lateral da Mochila, sendo fixada em Reforço Triangulo na mesma cor do corpo medindo 6,5 cm (+/- 1cm) de largura e de Altura 3,5cm (+/- 1cm); a junção das duas Alças deverá ser feita através de Castelo cor preto de 30mm. Alça de Mão: Confeccionada em cadarço 30mm medindo 26cm acabado, fixada junto na parte superior da mochila. Corpo Principal Parte Inferior Central: no mesmo material do corpo medindo 33cm (+/- 1cm) de Largura e 16cm (+/- 1cm) de Comprimento. Cabedal Principal Parte Inferior Lateral esquerda: confeccionada em Tecido 88% Poliéster e 12% (+/-5%) Poliamida Norma NBR 11914/92 e 13538/95, com acabamento em Resinagem Acrílica, Gramatura de 250g/m2 (+/-5%), Armação Norma NBR 12546 e 12996 Maquetado, Espessura 0,39mm (+/- 5%), com resistência a tração segundo NBR ISO 13934-1/16 de 2000 N (Mínimo) no Urdume e 1000 N (Mínimo) na Trama, abrasão ISSO 12947-2/16 sem rompimentos com 50.000 ciclos, com aplicação de hidro repelente NBR AATCC 22 grau mínimo 70 e ausência de Ftalatos NBR 16525/16, na cor Preto semelhante ao Pantone 19-4305 TPG. Comprovações essas apresentadas através de laudos fornecidos por laboratórios credenciados junto ao INMETRO medindo 17Cm (+/- 1cm) em sua base e 18 cm (+/- 1cm) de Altura. Bolso confeccionado em tela 1.7 Light Voley cor preto medindo 16cm (+/- 1cm) de Altura por 17 cm (+/- 1cm) de largura, com acabamento em Gorgurão de 25mm de largura, na cor preta. Divisória Interna entre as costas e o corpo principal: confeccionado no mesmo material na cor preta medindo 47,5cm (+/- 1cm) de Altura e 32,5cm (+/- 1cm) de Largura com revestimento em espuma pack 4mm e protegida do outro lado com nylon Maquetado preto na mesma medida. Cabedal Principal Parte Inferior Lateral Direita: Confeccionado na cor preto medindo 17cm (+/- 1cm) em sua base e 18cm (+/- 1cm) de Altura. Cabedal Principal Parte Superior: Composto de duas partes; a parte Posterior deverá ser confeccionada de cor preta medindo 71cm (+/- 1cm) de comprimento e 7 cm (+/- 1cm) de Largura em seu ponto de maior amplitude e 4cm (+/- 1cm) em seu ponto de menor amplitude. Parte Anterior confeccionada na cor preta medindo 71 cm (+/- 1cm) de Comprimento e 5cm (+/- 0,5) de Largura na Parte Central e 6,5 cm (+/- 0,5cm) em sua base, com fechamento em Zíper na cor preto medindo 71cm (+/- 1cm) de comprimento e dois Cursores N° 08 banhados em Níquel. Cabedal Secundário (Divisória Interna): confeccionado em Nylon maquetado resinado na cor preto medindo 44 cm (+/- 1cm) de Altura e 27 cm (+/- 1cm) de Largura. Cabedal Secundário Parte Inferior: confeccionado no tecido principal de cor preto, em formato semicircular, medindo 5cm (+/- 1cm) de altura e 30cm (+/- 1cm) de largura. Cabedal Secundário Parte Superior: Confeccionado na cor preto com formato de "U" invertido medindo 11cm (+/- 1cm) de altura e 29cm de largura. Cabedal Secundário com		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			acabamento em Vivo de PVC na cor verde. Bolso frontal confeccionado em Tecido 88% Poliéster e 12% (+/-5%) Poliamida Norma NBR 11914/92 e 13538/95, com acabamento em Resinagem Acrílica, Gramatura de 250g/m2 (+/-5%), Armação Norma NBR 12546 e 12996 Maquetado, Espessura 0,39mm (+/- 5%), com resistência a tração segundo NBR ISO 13934-1/16 de 2000 N (Mínimo) no Urdume e 1000 N (Mínimo) na Trama, abrasão ISSO 12947-2/16 sem rompimentos com 50.000 ciclos, com aplicação de hidro repelente NBR AATCC 22 grau mínimo 70 e ausência de Ftalatos NBR 16525/16, na cor Preto semelhante ao Pantone 19-4305 TPG. Comprovações essas apresentadas através de laudos fornecidos por laboratórios credenciados junto ao INMETRO medindo 28cm de altura (+/- 1cm) e 26cm de largura (+/- 1cm), com fechamento em zíper na cor preto medindo 71,5cm (+/- 1cm) de comprimento e dois Cursores N° 08 banhado em Níquel; na parte Frontal deverá ter a personalização fornecida pela prefeitura através de impressão de alta definição e aplicação térmica. Todas as medidas terão tolerância máxima de 1cm, para mais ou para menos. O tecido principal da mochila deve ter comprovação de qualidade certificada através de laudos realizados por laboratórios que sejam certificados pelo INMETRO.			
11	7.060	Und.	ESTOJO ESCOLAR PERSONALIZADO – ALUNOS: Estojo escolar deve ser confeccionado em Tecido composição 100% Poliéster (AATCC 20/2021 AATCC 20A/2021) com tolerância de +/-5%, com gramatura de 195 g/m² (NBR 10591/2008), com tolerância de +/-5%, com Densidade de Malhas (ABNT NBR 12060:1991) com Carreira/cm 16 e Colunas/cm 15 com tolerância de +/-5%, solidez a cor Nota Mínima 4 Norma ABNT NBR ISSO 105-X-12/2019 na cor verde semelhante ao Pantone 17-5024 TPX. Estojo deve apresentar formato sólido com a junção de três materiais formando uma única peça conformada. A parte Anterior do corpo deve ser conformada confeccionada em Tecido composição 100% Poliéster (AATCC 20/2021 AATCC 20A/2021) com tolerância de +/-5%, com gramatura de 195 g/m² (NBR 10591/2008), com tolerância de +/-5%, com Densidade de Malhas (ABNT NBR 12060:1991) com Carreira/cm 16 e Colunas/cm 15 com tolerância de +/-5%, solidez a cor Nota Mínima 4 Norma ABNT NBR ISSO 105-X-12/2019, comprovações essas apresentadas através de laudos fornecidos por laboratórios credenciados junto ao INMETRO na cor verde. Parte interna do corpo da pasta da peça conformada deve ser confeccionada em etileno acetato de vinila 35 de dureza, 0,140g/cm³ densidade, 3mm de espessura. Parte Posterior do corpo da pasta da peça conformada confeccionada em Tecido composição 100% Poliéster (AATCC 20/2021 AATCC 20A/2021) com tolerância de +/-5%, com gramatura de 195 g/m² (NBR 10591/2008), com tolerância de +/-5%, com Densidade de Malhas (ABNT NBR 12060:1991) com Carreira/cm 16 e Colunas/cm 15 com tolerância de +/-5%, solidez a cor Nota Mínima 4 Norma ABNT NBR ISSO 105-X-12/2019, comprovações essas apresentadas através de laudos fornecidos por laboratórios credenciados junto ao INMETRO, na cor verde. Dimensões das peças conformada 7cm (+/- 1cm) de altura, 20cm (+/- 1cm) de comprimento 9cm			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

		(+/- 1cm) de base e 4cm (+/- 1cm) de profundidade. Ambas as peças devem ser unidas através de zíper N° 8 medindo 43cm (+/- 1cm) de comprimento total e dois cursores N°8, a base das peças devem ser unidas através de Tecido 88% Poliéster e 12% (+/-5%) Poliamida Norma NBR 11914/92 e 13538/95, com acabamento em Resinagem Acrílica, Gramatura de 250g/m2 (+/-5%), Armação Norma NBR 12546 e 12996 Maquetado, Espessura 0,39mm (+/- 5%), com resistência a tração segundo NBR ISO 13934-1/16 de 2000 N (Mínimo) no Urdume e 1000 N (Mínimo) na Trama, abrasão ISSO 12947-2/16 sem rompimentos com 50.000 ciclos, ausência de Ftalatos NBR 16525/16, na cor azul, medindo 19cm (+/- 1cm) de comprimento e 1,5cm (+/- 1cm) de largura. Internamente, o estojo deve conter acabamento em gorgurão de 25mm na cor preta, e haver um bolso de cristal 20 medindo 17cm (+/- 1cm) de largura e 7cm (+/- 1cm) de altura com acabamento em gorgurão 25mm na cor preto, fixado através de nylon maquetado preto em suas laterais, bolso esse para repartição interna do estojo. Deverá ter a personalização fornecida pela prefeitura através de impressão de alta definição e aplicação térmica Todas as medidas terão a tolerância de 1cm para mais ou para menos onde não houver previsão diversa. Laudos deverão ser apresentados juntamente com as amostras.			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará o contrato:	
Identidade nº:	CPF nº:
Cargo:	Endereço:
E-mail profissional:	E-mail pessoal:

Nome do representante responsável pela proposta:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....inscrita no CNPJ
ou CPF Sob o nº..... intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da..... Carteira de
identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

..... de..... de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 37/2025 da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG nº



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

A participante _____ razão social _____ declara sob as penas da lei que até a presente data não contam, em seu quadro estatutário, servidor público lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, estando ciente de que fica vedada a contratação de servidor que se enquadre em qualquer das hipóteses mencionadas na presente declaração, no decorrer do prazo de vigência do contrato a ser firmado, caso seja declarada vencedora no certame em questão.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021).

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante
RG nº



ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º /2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO N.º 7745/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.639-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.448-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, n.º 464, Centro, nesta cidade, e a empresa, com sede na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por, portador do RG n.º, inscrito no CPF n.º, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2025, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, [Decreto Municipal nº 4.332, de 26 de dezembro de 2023](#) e [Decreto Municipal nº 4.373, de 16 de abril de 2024](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A Detentora da Ata se obriga a fornecer **UNIFORMES ESCOLARES, MOCHILAS E ESTOJOS**, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2025 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

2.1 - A(s) Contratada(s) deve(m) prestar o fornecimento do(s) produto(s) mediante emissão da Ordem de fornecimento/Ordem de empenho devidamente assinada pelos responsáveis.

2.1.1 - O fornecedor deverá atender aos seguintes requisitos:

- Prazos de Entrega A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão do empenho e do envio da grade de tamanhos pela Administração.
- Condicionamento do Início da Produção A produção dos itens somente poderá ser iniciada após o envio da grade detalhada de tamanhos, discriminada por sexo, modelo e quantidade por unidade escolar, considerando a personalização exigida.
- Justificativa Técnica do Prazo O prazo de 60 dias é justificado pelas etapas operacionais envolvidas: aquisição de insumos específicos, produção conforme a grade, controle de qualidade, embalagens personalizadas e logística de distribuição. O descumprimento poderá comprometer a qualidade e a finalidade pública do fornecimento.
- Logística de Entrega – Modelo Ponto a Ponto A entrega deverá ocorrer diretamente nas unidades escolares, conforme cronograma previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação. Este modelo descentralizado otimiza o planejamento logístico, evita armazenamento central, reduz perdas e agiliza a distribuição dos materiais.
- Responsabilidade pela Distribuição O fornecedor será inteiramente responsável pela logística, incluindo transporte, acondicionamento, manuseio e entrega organizada nas escolas, dentro dos prazos estipulados. A conferência e aceitação dos produtos serão realizadas por representantes das unidades escolares.
- Entrega Fracionada por Demanda É permitida a entrega fracionada, conforme a demanda efetiva de cada unidade escolar, em atenção ao disposto nos arts. 6º, XXI e 117 da Lei nº 14.133/2021, desde que previamente acordada com a Administração.
- Sustentabilidade e Redução de Desperdício A entrega sob demanda visa evitar estoques desnecessários e promover o consumo consciente, contribuindo para a sustentabilidade na gestão dos recursos públicos e redução do descarte de materiais.
- Fiscalização Descentralizada Cada unidade escolar será responsável por verificar a conformidade dos itens entregues (quantidade, qualidade e tamanho), promovendo maior transparência e controle social no cumprimento do contrato.

2.2 - Os produtos devem ser entregues em conformidade com o especificado no termo de referência levando em



consideração os parâmetros, medidas e todas as descrições de segurança.

2.2.1 - Poderá a Secretaria Municipal de Educação negar, no total ou em partes, os produtos que fugirem do especificado na referência apresentada.

2.3 - Caberá a(s) Contratada(s) executarem na integridade o(s) objeto(s) firmado(s) em contrato, sendo o que lhe cabe o empenho de mão de obra, material, transporte e qualquer outro custo inerente ao seu desenvolvimento.

2.4 - A(s) empresa(s) contratada(s) devem dispor de mão de obra técnica qualificada para o integral fornecimento do produto.

2.5 - A(s) Contratada(s) deve(m) informar a Administração, por escrito ou mensagem eletrônica, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos serviços adquiridos prestando os esclarecimentos julgados necessários.

2.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da(s) Contratada(s), de seus empregados, preposto ou subordinados.

2.7 - Os produtos serão recebidos de forma provisória pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante neste termo de referência.

2.8 - Os produtos serão recebidos de forma definitiva após verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante atestamento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato.

2.9 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto bem como a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão, devidamente juntada nos autos do referido processo.

3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 140 da Lei federal n.º 14.133/21.

5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

5.7. **IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal n.º 4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.2. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21

11.2. Nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos ;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, , sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 156 III, da Lei Federal 14.133/21.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.



14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

15.1. O gestor da presente Ata de Registro de Preços será o Secretário de Educação da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.

15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

18.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

18.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

18.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

18.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/21.

18.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

18.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

19.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, de de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,
Licitações e Tributos
EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Educação

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secr. Gestor da Fazenda Municipal

Empresa
Resp. pela empresa
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO XI – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO: _____

CONTRATO/ATA Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pilar do Sul, _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*